

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP**

FLÁVIA AUGUSTA BELCORSO DA SILVA

**ESTUDO DO IMPACTO DA PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA NAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM IFRS DOS CINCO MAIORES
CONGLOMERADOS FINANCEIROS DO BRASIL**

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

**SÃO PAULO
2016**

FLÁVIA AUGUSTA BELCORSO DA SILVA

**ESTUDO DO IMPACTO DA PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA NAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM IFRS DOS CINCO MAIORES
CONGLOMERADOS FINANCEIROS DO BRASIL**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora
da Pontifícia Universidade Católica de São
Paulo, como exigência parcial para obtenção
de título de Mestre em Ciências Contábeis e
Atuariais sob a orientação do Livre Docente
Prof. Dr. José Carlos Marion.

**SÃO PAULO
2016**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Carlos Marion – Orientador

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

Prof. Dr. Napoleão Verardi Galegale

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

Prof. Dr. Laércio Baptista da Silva

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha família, à minha mãe Vilma por toda a ajuda, incentivo e zelo, pois, muitas vezes, se não fosse pela sua persistência e palavras de incentivo, talvez eu não conseguisse concluir parte de meus projetos de vida, incluindo meu mestrado.

Ao meu pai Antonio Carlos, pelo exemplo de caráter e pessoa, por ser minha grande inspiração na carreira contábil.

Ao meu namorado Henrique Ikuta, pela compreensão e paciência durante esse período de foco no mestrado. Certamente a sua companhia faz-me uma pessoa muito melhor.

Ao meu orientador Prof. Dr. José Carlos Marion, por toda ajuda, dicas e ensinamentos.

Por fim, aos componentes da banca, Prof. Dr. Napoleão Verardi Galegale e Prof. Dr. Laércio Baptista da Silva, pelas significativas orientações.

RESUMO

Com o advento da globalização, desencadeou-se no mercado brasileiro a necessidade da convergência das normas contábeis brasileiras às normas internacionais. Esse processo foi impulsionado por dois importantes fatores: a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em 2005 e a promulgação da Lei 11.638/07, que trouxe mudanças relativas a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. Com a internacionalização da contabilidade brasileira, notabilizou-se uma concepção muito importante denominada primazia da essência sobre a forma. Este conceito possibilita maior fidedignidade às demonstrações contábeis, pois seu principal objetivo é representar os eventos contábeis não somente pela forma legal, mas através, sobretudo, da essência econômica dos fatos. É importante ressaltar que a primazia da essência sobre a forma vem desconstruindo paradigmas, principalmente devido ao fato de o sistema financeiro brasileiro ser proveniente do direito romano (*code law*), sustentando um estigma de influenciar constantemente a contabilidade por aspectos fiscais e jurídicos. No entanto, enfatizando-se o conteúdo em detrimento de aspectos meramente formais, o profissional contábil passou a ser mais solicitado, para se voltar a análises mais detalhadas da essência econômica da transação, além de proporcionar a interação com os mais diversos departamentos da empresa. Assim, com os conceitos suscitados pelo IFRS, a definição da taxa de depreciação de ativos permanente passou a ser algo muito mais elaborado, do que simplesmente utilizar as taxas definidas pelo Fisco, requerendo de fato a avaliação sobre a vida útil do bem. Ademais, para o processo de consolidação de empresas, é necessária uma avaliação muito mais minuciosa sobre quem detém o controle da entidade, requerendo-se uma análise da essência econômica da participação, do que simplesmente a avaliação de quem possui participação superior a 50% do capital acionário da empresa. Dessa maneira, novos valores e vários conhecimentos podem ser agregados ao contador, permitindo que este profissional tenha uma visão multidisciplinar, para avaliar substancialmente os eventos contábeis. O presente estudo investigou o conceito da primazia da essência sobre a forma com base na averiguação dos mais diversos pronunciamentos contábeis (CPC e IFRS), normativos contábeis emitidos por órgãos reguladores como CVM, CFC e BCB, além de bibliografias de autores renomados brasileiros e internacionais. O caso do escândalo da empresa Enron Corp foi também demonstrado, por ser um exemplo de consequência da falta de aplicação da primazia da essência sobre a forma. Por fim, através da análise das notas explicativas das demonstrações financeiras em IFRS dos cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil – Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Bradesco, Banco Santander e Caixa Econômica Federal –, observou-se que os principais impactos da prevalência do conteúdo sobre as questões formais estão relacionados ao “desreconhecimento” de ativos financeiros em transações nas quais haja retenção substancial de riscos (IAS 39, 1998), processo de consolidação de empresas (IFRS 10, 2011), classificação de operações de arrendamento mercantil (IAS 17, 2003) e classificação de instrumentos híbridos como passivo ou patrimônio líquido (IAS 32, 2005).

Palavras-chave: primazia da essência sobre a forma, IFRS, IAS, instituições financeiras.

ABSTRACT

With the development of globalization, it was unleashed in the Brazilian market the need for convergence of Brazilian accounting standards with international standards. This process was driven by two important factors: the foundation of the Accounting Pronouncements Committee (CPC) in 2005 and the enactment of Law 11.638/07, which brought changes concerning the preparation and disclosure of financial statements. With the internationalization of Brazilian accounting, it was highlighted a very important concept called primacy of substance over form. This conception provides greater reliability to the financial statements, since its main purpose is to represent the accounting events not only by the legal form but through, especially, the economic essence of the facts. It is important to note that the primacy of substance over form is undoing paradigms, mainly due to the fact that the Brazilian financial system comes from Roman law (code law), holding a brand of constantly influence the accounting for tax and legal aspects. However, emphasizing essence rather than merely formal aspects, the accountant has to be requested, to be attempted to more detailed analysis of the economic substance of the transaction, and provide interaction with many different company departments. Thus, with the concepts raised by the IFRS, the definition of permanent assets depreciation rate has become something much more elaborated than simply use the rates set by the tax authorities, effectively requiring the assessment of the useful life of the asset. Besides, to the business consolidation process, a more thorough evaluation of who owns the entity's control is needed, demanding an analysis of the economic essence of participation, and to find out who owns more than 50% of the share capital of the company. Thereby, new values and several perceptions can be added to the accountant, allowing it to have a professional multidisciplinary approach to substantially review the accounting events. The present study examined the concept of the primacy of substance over form based on the investigation of various accounting pronouncements (CPC and IFRS), accounting standards issued by regulatory agencies as CVM, CFC and BCB, and bibliography of Brazilian and international notable authors. The case of Enron Corp. was also verified because it is an example of a consequence of not applying the primacy of substance over form. Ultimately, by analyzing the notes to the IFRS financial statements of the five largest financial conglomerates in Brazil – Brazil Bank, Bradesco, Itaú, Santander and Caixa Econômica Federal –, it was noted that the main impacts of the prevalence of content over formal issues are related to the non-recognition of financial assets in transactions in which there is substantial retention of risks (IAS 39, 1998), companies consolidation process (IFRS 10, 2011), rating of leases (IAS 17, 2003), and classification of hybrid instruments as liabilities or equities (IAS 32, 2005).

Keywords: primacy of substance over form, IFRS, IAS, financial institutes.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução de IASB/IFRS	30
Figura 2 - Processo de emissão de normativos contábeis.....	32
Figura 3 - Países do G20 que aderiram às IFRS	33
Figura 4 - Pronunciamentos do CPC aprovados pelos órgãos reguladores	42
Figura 5 - Países <i>common law</i> e <i>code law</i>	56
Figura 6 - Fluxograma: Baixa de ativos financeiros.....	76
Figura 7 - Capital acionário do Banco do Brasil	93
Figura 8 - Capital acionário do Banco Bradesco	96
Figura 9 - Capital acionário do Banco Santander.....	97

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação dos cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil	21
Quadro 2 - Diferenças entre os países de <i>code law</i> e <i>common law</i>	58
Quadro 3 - Composição acionária do Banco Itaú	95
Quadro 4 - Empresas consolidadas em 31.12.2014 pelo Banco do Brasil	100
Quadro 5 - Empresas consolidadas em 31.12.2014 pelo Banco Itaú	102
Quadro 6 - Empresas consolidadas em 31.12.2014 pelo Banco Bradesco	103
Quadro 7 - Ativos e passivos financeiros compensados - Banco do Brasil	105
Quadro 8 - Ativos e passivos financeiros compensados - Banco Itaú.....	106
Quadro 9 - Ativos e passivos financeiros compensados - Banco Bradesco	107
Quadro 10 - Operações compromissadas - Banco do Brasil	109
Quadro 11 - Operações compromissadas - Caixa Econômica Federal.....	110
Quadro 12 - Instrumentos elegíveis a capital - Caixa Econômica Federal.....	113
Quadro 13 - Vida útil estimada dos ativos imobilizados - Banco do Brasil.....	114
Quadro 14 - Vida útil estimada dos ativos imobilizados - Caixa Econômica Federal	115
Quadro 15 - Ativos e passivos financeiros - Retenção substancial de riscos e benefícios - Banco do Brasil	117
Quadro 16 - Operações de crédito cedidas com coobrigação - Banco do Brasil.....	118
Quadro 17 - Operações de crédito cedidas com retenção substancial de riscos e benefícios- Banco Itaú.....	118
Quadro 18 - Obrigações por operações vinculadas a cessões - Caixa Econômica Federal....	120
Quadro 19 - Compilação dos impactos da primazia da essência sobre a forma - Cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil.....	126-127
Quadro 20 - Análise sobre a representação fidedigna dos fatos.....	128
Quadro 21 - Efeitos das obrigações compromissadas	132
Quadro 22 - Efeitos das cessões de crédito com retenção substancial de riscos e benefícios	133

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Pronunciamentos do CPC emitidos e aprovados.....	42-45
Tabela 2 - Primeiras normativas do Brasil, relativas à primazia da essência sobre a forma.....	59-60
Tabela 3 - Pronunciamentos Contábeis que evidenciam a primazia da essência sobre a forma.....	62-74
Tabela 4 - Aspectos identificados nas normativas do BCB referentes à primazia da essência sobre a forma	85-86
Tabela 5 - Cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil	91
Tabela 6 - Pagamentos mínimos futuros - arrendamento financeiro - Banco Itaú	122
Tabela 7 - Ativos imobilizados oriundos de arrendamento mercantil financeiro - Banco Itaú	123
Tabela 8 - Ativos imobilizados oriundos de arrendamento mercantil financeiro - Banco Bradesco	124
Tabela 9 - Obrigações financeiras oriundas de arrendamento mercantil financeiro - Banco Bradesco	125

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAPA:	<i>American Association of Public Accountants</i>
ABEL:	Associação Brasileira das Empresas de Leasing
ABRASCA:	Associação Brasileiras das Companhias Abertas
ADR:	<i>American Depository Receipt</i>
AICPA:	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>
ANS:	Agência reguladora de planos de saúde
APIMEC:	Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
ASB:	<i>Accounting Standards Board</i>
BACEN:	Banco Central do Brasil
BB:	Banco do Brasil
BCB:	Banco Central do Brasil
BM&FBOVESPA:	Bolsa de Valores
BRGAAP:	Normas Brasileiras de Contabilidade
CDI:	Certificado de Depósito Interfinanceiro
CFC:	Conselho Federal de Contabilidade
CGD:	Contrato Global de Derivativos
CMN:	Conselho Monetário Nacional
CPC:	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CRC:	Conselho Regional de Contabilidade
CVM:	Comissão de Valores Mobiliários
DENOR:	Departamento de Normas do Banco Central do Brasil
EBITDA:	<i>Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization</i>
EPE:	Entidade de Propósito Específico
FASB:	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
FIDC:	Fundo de Investimento em Direito Creditórios
FIP:	Fundo de Investimentos em Participações
FIPECAFI:	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
GAAP:	<i>Generally Accepted Accounting Principles</i>
IAS:	<i>International Accounting Standard</i>

IASB:	<i>International Accounting Standards Board</i>
IASC:	<i>International Accounting Standards Committee</i>
IBRACON:	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
ICPC:	Interpretação Contábil
IFRS:	<i>International Financial Reporting Standards</i>
ISDA:	<i>International Swaps and Derivatives Association</i>
NBC:	Normas Brasileiras de Contabilidade
NYSE:	<i>New York Stock Exchange</i>
OCPC:	Orientação Contábil
PME:	Pequenas e Médias Empresas
S/A:	Sociedade Anônima
SPE:	Sociedade de Propósito Específico
SUSEP:	Superintendência de Seguros Privados
USGAAP:	<i>United States Generally Accepted Accounting Principles</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 A IMPORTÂNCIA DOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS	16
1.2 MUDANÇA DA LEI DAS S/A (PROMULGAÇÃO DA LEI 11.638/07)	17
1.3 OBJETIVO DA PESQUISA	19
1.4 METODOLOGIA	19
1.5 DELIMITAÇÃO	20
1.6 QUESTÃO DA PESQUISA.....	21
1.7 JUSTIFICATIVA E CONTRIBUIÇÕES	22
1.8 ESTRUTURA DO TRABALHO	23
2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CONTABILIDADE	25
2.1 BREVE RESUMO DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CONTABILIDADE NO MUNDO	25
2.2 ESCOLA ANGLO-SAXÔNICA	27
2.3 EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE NO BRASIL.....	34
2.3.1 Período da Família Real	34
2.3.2 Século XX - As primeiras quatro décadas	35
2.3.3 Século XX - Demais décadas	37
2.3.4 Harmonização da contabilidade brasileira	39
2.3.4.1 Criação do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis)	39
2.3.4.2 Promulgação da Lei 11.638/07.....	46
3 PREVALÊNCIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA	49
3.1 CONCEITO GERAL DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA	49
3.2 A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA INTERNACIONALMENTE	51
3.3 A EVOLUÇÃO DA PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA NO BRASIL.....	55
3.3.1 Forma: A influência do direito na contabilidade no Brasil: <i>Code Law x Common Law</i>	55
3.3.2 Essência: A evolução do conceito no Brasil	58
3.3.3 Essência sobre a forma na normativa contábil atual	61
3.3.3.1 CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis.....	62
3.3.3.2 CVM - Comissão de Valores Mobiliários.....	77
3.3.3.3 Estrutura Conceitual CFC - Conselho Federal de Contabilidade.....	82

3.3.3.4 BCB - Banco Central do Brasil.....	83
3.3.4 Escândalo Enron: exemplo da falta de aplicação da primazia da essência sobre a forma	87
4 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO E LEVANTAMENTO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DA PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA	91
4.1 CRITÉRIO DE SELEÇÃO	91
4.2 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS	92
4.2.1 Banco do Brasil	92
4.2.2 Banco Itaú	94
4.2.3 Banco Bradesco.....	95
4.2.4 Banco Santander.....	96
4.2.5 Caixa Econômica Federal	97
4.3 LEVANTAMENTO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS DA PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS CINCO MAiores CONGLOMERADOS FINANCEIROS DO BRASIL	98
4.3.1 Aspectos identificados no processo de consolidação das empresas (IFRS 10, 2011, correlato ao CPC 36, 2012).....	99
4.3.2 Aspectos identificados no processo compensação ("net") de ativos e passivos financeiros (IAS 1, 2003/ CPC 26, 2011)	104
4.3.3 Aspectos identificados nas operações compromissadas (IAS 39, 1998/ CPC 38, 2009)	107
4.3.4 Aspectos identificados na classificação de passivos financeiros e instrumentos híbridos de capital (IAS 32, 2005/ CPC 39, 1998)	110
4.3.5 Aspecto identificado na avaliação da vida útil de ativo imobilizado (IAS 16, 1993/ CPC 27, 2009).....	113
4.3.6 Aspectos identificados na baixa de ativos e passivos financeiros (IAS 39, 1998/ CPC 38, 2009).....	115
4.3.7 Aspectos identificados na classificação de operações de arrendamento mercantil (IAS 17, 2003/ CPC 06, 2010)	121
4.4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	125
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	129
5.1 ASPECTOS GERAIS.....	129
5.2 IMPACTOS GERAIS - CINCO CONGLOMERADOS FINANCEIROS	130
5.2.1 Consolidação	130
5.2.2 Passivos associados a obrigações através de operações compromissadas	131

5.2.3 Cessões de crédito com retenção substancial de riscos.....	132
5.3 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	134
5.4 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	134
REFERÊNCIAS	135
ANEXO A - BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL.	151
ANEXO B - BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BRADESCO.	153
ANEXO C - BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	155
ANEXO D - BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - BANCO ITAÚ.....	159
ANEXO E - BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - BANCO SANTANDER.....	163

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a globalização vem se expandindo cada vez mais pelo mundo afora, sendo comum a observação de relações comerciais entre diversos países, tornando a demonstração contábil um instrumento extremamente importante para a tomada de decisões de investidores e na gestão das empresas.

Segundo Iudícibus (2009), o objetivo principal da Contabilidade (e dos seus relatórios) é fornecer informação econômica, física, de produtividade e social relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança.

Para Almeida (2007), com o advento da globalização, a informação contábil tornou-se ainda mais importante para as decisões de investidores e para a gestão dos administradores. No entanto, a contabilidade tem sido bastante questionada nos últimos anos, principalmente em razão de uma mesma transação, que pode ser registrada de forma diferente, dependendo do país de origem, ocasionando impactos diversos nas contas patrimoniais e nas contas de resultado.

Conforme Franco (1999), durante o XV Congresso Mundial de Contadores, ocorrido na década de 1990 em Paris, o presidente, à época, do IASC, Sr. Michael Sharpe, especificou em seu discurso que a globalização estava tornando irresistível a uniformização contábil em todo o mundo.

De acordo com a experiência de Sharpe, os investidores são atraídos por mercados conhecidos e confiáveis. Por essa razão, os países que adotam normas contábeis reconhecidas internacionalmente e compreendem tais normas, acabam tendo significativa vantagem sobre os demais (FRANCO, 1999).

Ainda na concepção de Sharpe, o fornecimento de informações conforme as normas internacionais eleva a qualidade, transparência e comparabilidade, reduzindo o risco do investimento e o custo do capital. A empresa incorre em desorganização e elevados custos ao preparar suas demonstrações contábeis de acordo com diferentes normas, de diversos países, para se comunicar com investidores em vários mercados de capitais nos quais opera (FRANCO, 1999).

Dessa forma, para a solução de tais conflitos, adota-se um padrão internacional de normas que contemplem as necessidades dos dois usuários – empresa e investidores –, com um único conjunto de informações.

Nesse contexto, tendo em vista o cenário da globalização, a contabilidade brasileira enfrentava obstáculos, por se encontrar estruturada de acordo com uma regulamentação contábil que não sofria modificações relevantes há cerca de 30 anos, pois até então tinha como referência a Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976), com conceitos bastante distantes das normas internacionais de contabilidade.

Outra questão que contribuía para o distanciamento do Brasil das normas internacionais era o fato de o sistema financeiro do país advir de um preceito jurídico denominado “code law” (direito romano), segundo o qual as normas são provenientes dos textos legais e, consequentemente, as leis e decretos tendem a ser base normativa para prática contábil. Dessa maneira, a contabilidade brasileira sempre carregou consigo a herança de um sistema baseado em regras, enfatizando, em muitas circunstâncias, a “forma jurídica”, ao invés de avaliar a “essência econômica” das transações.

De acordo com Iudícibus (2007), a legislação fiscal no Brasil, reiteradamente, tem influenciado os conceitos contábeis em virtude da falta de esclarecimentos de muitos contadores sobre os limites da Contabilidade científica e da Contabilidade para finalidades fiscais.

O processo de convergência da contabilidade brasileira para as normas internacionais (IFRS) foi impulsionado por dois importantes fatos: a criação do CPC e a mudança das leis das S/A.

1.1 A importância dos Pronunciamentos Contábeis

Em 2005, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão de direito privado, com o objetivo de estudar, preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais (CFC, 2005).

1.2 Mudança da Lei das S/A (promulgação da Lei 11.638/07)

Em 2000, foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto 3.741, que propôs modificações no Capítulo XV da Lei das Sociedades por Ações.

O projeto tinha, desde o início, como finalidade, a modernização e harmonização da lei societária em vigor em relação aos princípios fundamentais e melhores práticas contábeis internacionais, visando à inserção do Brasil no atual contexto de globalização econômica.

A revisão da Lei 6.404/76 foi proposta inicialmente em seminários promovidos pela CVM, com a participação de entidades públicas e privadas, conferindo, a partir do debate público, legitimidade ao processo.

Sugeriu-se a reformulação visando, principalmente, aos seguintes aspectos:

- Correção de impropriedades e erros da Lei Societária de 1976;
- Adaptação da lei às mudanças sociais e econômicas decorrentes da evolução do mercado;
- Fortalecimento do mercado de capitais, mediante implementação de normas contábeis e de auditoria internacionalmente reconhecidas.

Em 2007, após sete anos de tramitação, o Projeto de Lei foi aprovado, e transformado na Lei 11.638/07, sancionada pela Presidência da República em 28 de dezembro de 2007. Posteriormente, ocorreu a Medida Provisória 449/08, convertida na Lei 11.941/09.

Segundo Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010), a Lei 11.638/07 foi a grande mudança que propiciou condições para a convergência às normas internacionais de contabilidade. O texto legal não só determinou essa convergência como produziu na lei alterações que anteriormente impediam a adoção de várias dessas normas internacionais. Além disso, fez expressa menção à figura do CPC e, o mais fundamental de tudo, determinou de forma enfática, a segregação entre Contabilidade para fins de Demonstrações Contábeis e Contabilidade para fins fiscais.

Com a nova lei, estabeleceu-se que as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas de capital aberto, devem aplicá-la.

Das contribuições trazidas pela Lei 11.638/07, ressalta-se um novo conceito introduzido no cotidiano do contador brasileiro, denominado **primazia da essência sobre a forma**.

Para Iudícibus, Martins e Carvalho (2005), a Contabilidade, campo de conhecimento essencial para a formação dos agentes decisórios dos mais variados níveis, é fruto concebido da relação entre o desenrolar dos fatos econômico-financeiros e sua captação e processamento segundo os paradigmas de uma metodologia própria e potencializada pela racionalidade científica. Assim, conforme os mesmos autores, a pedra fundamental que apoia e sustenta o edifício contábil pode ser definida como “a contabilidade seguindo, relatando e respeitando a essência dos eventos econômicos que captura e mede” (IUDÍCIBUS; MARTINS; CARVALHO, 2005, p. 7).

No caminho oposto à tradição formalista brasileira (“code law”), o fundamento consuetudinário do padrão IFRS (também denominado “common law”), ao priorizar a essência sobre a forma, o julgamento da realidade econômica sobre a mera forma legal e a transparência para o investidor, vem representando profunda transformação na contabilidade, no perfil de seus profissionais e em seu currículo disciplinar.

A ideia principal da primazia da essência sobre a forma diz respeito a uma operação sem uma definição comum, de maneira que pode existir mais de uma forma de contabilização: uma condizente à forma em si, de tal fato; e outra embasada na essência econômica da transação.

Até então, o exemplo mais clássico conhecido da essência sobre a forma era a avaliação da essência da transação no que diz respeito à classificação dos contratos de arrendamento mercantil como operacional ou financeiro. No entanto, com a convergência das normas contábeis brasileiras às normas internacionais, a primazia da essência sobre a forma passou a ser incorporada nos mais diversos pronunciamentos contábeis.

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2010) reforça que as mudanças mais relevantes decorrentes do processo de internacionalização dos padrões contábeis são as seguintes: primazia da essência sobre a forma; normas contábeis orientadas por princípios e necessidade do exercício do julgamento por parte dos profissionais de contabilidade.

Com a primazia da essência sobre a forma, outro aspecto relevante aos contadores brasileiros é a importância da interação entre os profissionais da área contábil e os da área jurídica. O registro contábil dos negócios jurídicos deixou de ser apenas um exercício mecânico, requerendo uma análise mais técnica sobre a natureza do negócio jurídico e sobre a intenção das partes envolvidas no documento assinado. Dessa forma, passou-se a exigir do profissional contábil a necessidade de ter uma visão multidisciplinar do negócio forçando-o a interagir com diversos departamentos da empresa.

Essa é uma mudança cultural importante em um paradigma muito presente no ambiente econômico e financeiro brasileiro quanto aos eventos econômicos e, consequentemente, foi registrado e medido conforme, principalmente, a sua forma jurídica.

1.3 Objetivo da pesquisa

Para Silva (2010), os objetivos da pesquisa podem ser gerais e específicos. Os objetivos gerais consistem em uma visão geral do assunto, relacionada à finalidade principal. Por sua vez, os objetivos específicos relacionam-se a questões que delimitam o objetivo geral.

Diante do grau de importância dos tópicos mencionados anteriormente, destaca-se a primazia da essência sobre a forma como um conceito relevante para a contabilidade brasileira, suscitando então o questionamento sobre quais os impactos gerados nas demonstrações financeiras das empresas com a aplicação desse conceito.

Dessa forma, o objetivo geral desse estudo é analisar os impactos da aplicação da primazia da essência sobre a forma, tendo como objetivos específicos a avaliação:

- i. Do impacto da primazia da essência sobre a forma no setor bancário brasileiro, com base na análise das demonstrações financeiras dos cinco maiores conglomerados financeiros no Brasil.
- ii. Da qualidade da divulgação em notas explicativas das transações impactadas pela essência sobre a forma perante a ótica da fidelidade de representação, ou seja, se de fato os eventos econômicos envolvidos nessas transações são divulgados.

Segundo Hendriksen e Van Breda (2015), para alguém confiar em informações, é essencial que elas representem fielmente os fenômenos que pretendem representar e essa é a ideia da fidelidade de representação.

1.4 Metodologia

A metodologia utilizada nesse trabalho é a pesquisa de abordagem qualitativa, pois o intuito é compreender os impactos ocasionados pela aplicação da primazia da essência sobre a forma no setor estudado.

Para Silva (2010), o que difere uma abordagem qualitativa da abordagem quantitativa é o fato de o paradigma qualitativo não empregar dados estatísticos como centro do processo de análise de um problema.

A abordagem de pesquisa qualitativa desse estudo faz o uso de pesquisa bibliográfica, porque as informações para exame do objeto de estudo estão predominantemente contidas em fontes bibliográficas públicas.

Lakatos e Marconi (2001) especificam a pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, como sendo toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico. Sua finalidade é proporcionar ao pesquisador um contato direto com tudo o que foi descrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive, conferências seguidas de debates transcritos de alguma forma, quer publicadas, quer gravadas.

A pesquisa bibliográfica refere-se ao levantamento dos principais trabalhos acadêmicos ligados à questão da primazia da essência sobre a forma, incluindo artigos de autores renomados (nacionais e internacionais), além do levantamento das normativas contábeis relacionadas ao assunto emitidas pelo IASB, CPC, CFC, CVM e BCB.

1.5 Delimitação

Silva (2010) especifica que, ao se escolher um tema, é necessária sua delimitação, o que significa determinar a profundidade, abrangência e extensão do assunto.

Assim, para desenvolver esse estudo, foi escolhido o setor bancário brasileiro, selecionando-se os cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil.

A escolha desse setor ocorreu devido à complexidade do ambiente bancário, proporcionando um estudo mais completo sobre o impacto da primazia da essência sobre a forma.

Adicionalmente, o motivo da delimitação da população para os cinco maiores conglomerados financeiros decorre de duas principais questões:

- i. A inviabilidade de se estudarem todos os bancos brasileiros, visto que, de acordo com dados do Banco Central do Brasil (2016), existem atualmente setenta e seis conglomerados financeiros;

- ii. Com base nos dados mais atuais contábeis (referentes a novembro de 2015), divulgados pelo Banco Central do Brasil (2016), o fato de os cinco maiores conglomerados financeiros no Brasil representarem 72% do total de ativos do mercado financeiro, constituindo uma amostragem representativa, conforme o quadro 1.

Quadro 1 – Relação dos cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil

Conglomerados Financeiros	Total de Ativos Nov.15 - R\$ Mil
1 - Banco do Brasil S/A	R\$ 2.767.057.080
2 - Itaú Unibanco BM S/A	R\$ 2.189.935.022
3 - Banco Bradesco S/A	R\$ 1.670.993.113
4 - Banco Santander (Brasil) S/A	R\$ 1.337.163.285
5 - Caixa Econômica Federal	R\$ 1.178.753.550
Total dos cinco maiores conglomerados	R\$ 9.143.902.050
Total mercado bancário brasileiro	R\$ 12.672.342.271
Representatividade	72%

Fonte: Adaptado de dados extraídos do Banco Central do Brasil (2016).

1.6 Questão da pesquisa

Segundo Silva (2010), a definição do problema, em uma pesquisa, relaciona-se a fenômenos ou fatos que ainda não possuem explicações ou soluções e são objetos de discussão, na área de domínio do conhecimento em estudo, sendo o cerne da questão a ser estudada.

Para Rudio (2002), formular o problema consiste em expressar, de maneira explícita, clara, comprehensível e operacional, a dificuldade encontrada e a ser resolvida, limitando o seu campo e apresentando suas características. Dessa forma, o objetivo da formulação do problema da pesquisa é torná-lo individualizado, específico, inconfundível.

Com isso, o problema analisado nesse estudo atende a todos os pré-requisitos especificados por Lakatos e Marconi (2001):

- Viabilidade: Pode ser eficazmente resolvido, por meio de pesquisa;
- Relevância: Capaz de trazer conhecimentos novos;

- Novidade: Estar adequado ao estágio atual da evolução científica e trazer novo enfoque e/ou soluções;
- Exequibilidade: Proporcionar uma conclusão válida;
- Oportunidade: Atender a interesses particulares e gerais.

Para Gil (1999), um problema de pesquisa deve ser formulado como pergunta para facilitar a identificação do que se deseja pesquisar. Dessa forma, a questão principal desse estudo é:

- Quais são os impactos ocasionados pela aplicação da primazia da essência sobre a forma nos balanços das instituições financeiras, em decorrência da convergência às normas internacionais de contabilidade?

Com a definição do problema de pesquisa, a provável resposta, em forma de hipótese, é:

H1. Na medida em que as instituições financeiras estejam adotando as práticas contábeis pautadas nas normas internacionais de contabilidade (IFRS), as quais têm, como parte da sua natureza, o conceito da primazia da essência sobre a forma, o risco de não apresentação das transações de forma fidedigna é mitigado.

1.7 Justificativa e contribuições

Conforme Iudícibus (2009), a prevalência da essência sobre a forma diz respeito a algo tão importante para a qualidade da informação contábil que mereceria até ser considerada Postulado ou Pré-requisito ao conjunto de Postulados, Princípios e Convenções.

O presente estudo justifica-se pelas seguintes contribuições:

- Por ser um tema bastante atual no universo contábil brasileiro;
- A primazia da essência sobre a forma poder ser considerada um dos conceitos mais importantes introduzidos na contabilidade brasileira, decorrente da convergência às normas internacionais;
- Existência de artigos nacionais e internacionais sobre o questão da essência sobre a forma, como por exemplo: “Ensaio sobre algumas raízes profundas da contabilidade, em apoio aos princípios fundamentais”, de Iudícibus (2007); “Reflecting form over substance: the case of Enron Corp”, de Baker e Hayes (2004); e “The Doctrine of Substance Over Form”, de Rutherford (1985). No entanto, há uma lacuna acadêmica sobre o tema em relação ao setor bancário brasileiro.

- O fato de grande parte dos estudos relacionados à primazia da essência sobre a forma estar pautada sob a ótica de contratos de arrendamento mercantil, não sendo identificados no universo acadêmico trabalhos que abordem o conceito para os mais variados tipos de transações, principalmente voltados para instituições financeiras.
- A questão de a primazia da essência sobre a forma ser tão relevante no universo contábil ao ponto de quebrar paradigmas sobre a forma do contador de pensar e interpretar os fatos contábeis.
- O fornecimento, para os profissionais de contabilidade, de resultados para uma melhor compreensão da essência sobre a forma e incentivo ao surgimento de novas e futuras pesquisas sobre o assunto.

1.8 Estrutura do trabalho

Com o propósito de atender aos objetivos propostos, esse estudo organiza-se em cinco capítulos: introdução e metodologia (capítulo 1), revisão de literatura (capítulos 2 e 3), análises das demonstrações financeiras (capítulo 4) e conclusão (capítulo 5).

No capítulo 1, evidencia-se a introdução do tema da primazia da essência sobre a forma, objetivando uma melhor explicação da contextualização da importância desse novo conceito introduzido na contabilidade brasileira pela convergência às normas internacionais de contabilidade. Além de apresentar a situação e a definição do problema, há ainda questões de pesquisa, metodologia, objetivos, justificativas, contribuições do trabalho.

O capítulo 2 trata da fundamentação teórica do assunto, sendo também apresentada a evolução histórica da contabilidade no mundo e no Brasil.

No capítulo 3, analisa-se a parte teórica do tema da primazia da essência sobre a forma, desde seus primórdios originados nos países anglo-saxônicos até a sua abordagem no Brasil, introduzida pela convergência da contabilidade às normas internacionais. Também é abordada nesse capítulo a influência do sistema jurídico na contabilidade brasileira e as normativas contábeis atuais (no âmbito da CVM, CFC, BCB e dos pronunciamentos contábeis emitidos) sobre o assunto do presente estudo.

O capítulo 4 aborda as principais características das instituições financeiras, objeto de estudo; o levantamento dos principais impactos gerados pela primazia da essência sobre a forma; e a

análise dos resultados da pesquisa no conjunto de demonstrações financeiras em IFRS das instituições que formam o universo do segmento bancário analisado.

As Considerações Finais do presente trabalho constituem o capítulo 5, com as limitações da pesquisa e as sugestões para trabalhos futuros. Por fim, seguem as referências utilizadas no decorrer desse estudo.

2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CONTABILIDADE

O objetivo desse capítulo é, por meio de uma revisão teórica, expor a evolução histórica da contabilidade no mundo e no Brasil.

Primeiramente, é abordada a questão da evolução da contabilidade no mundo, passando pela Escola Italiana até a Escola Americana (Anglo-Saxônica) e, posteriormente, apresenta-se a evolução da Contabilidade Brasileira, com a descrição dos principais fatos contábeis desde a colonização até o momento atual.

2.1 Breve resumo da evolução histórica da contabilidade no mundo

A contabilidade tem sua origem nos primórdios da civilização. Conforme Iudícibus (2009), não é impróprio afirmar que a noção intuitiva de conta, e, consequentemente, de Contabilidade, seja, talvez, tão antiga quanto à origem do *Homo Sapiens*.

[...] há mais de 20.000 anos, no Paleolítico Superior, quando era ainda primitiva a civilização, mas já havia a indústria de instrumentos, como forma de uso de inteligência já desenvolvida, segundo Morgan, surgiram as observações do homem em relação a suas provisões que eram sua riqueza patrimonial (SÁ, 2010, p. 21).

Outro fator interessante da história da contabilidade é que, desde os primórdios da civilização, a humanidade já se preocupava com suas propriedades e riquezas.

[...] entretanto, a preocupação com as propriedades e a riqueza é uma constante no homem da antiguidade (como hoje também o é), e ele teve de ir aperfeiçoando seu instrumento de avaliação da situação patrimonial à medida que as atividades foram-se desenvolvendo em dimensão e em complexidade. A Contabilidade reflete um dos aspectos mais dominantes no homem hedonista, isto é, põe ordem nos lugares em que reinava o caos, toma pulso do empreendimento e compara uma situação inicial com outra mais avançada no tempo. (IUDÍCIBUS, 2009, p. 16).

Hendriksen e Van Breda (2015) descrevem que os sistemas de escrituração por partidas dobradas começaram a surgir gradativamente nos séculos XIII e XIV em diversos centros de comércio no norte da Itália. O primeiro registro de um sistema completo de escrituração por partidas dobradas é encontrado nos arquivos municipais da cidade de Gênova, Itália, cobrindo o ano de 1340.

Sá (2010) especifica que o primeiro trabalho sobre Contabilidade, por partidas dobradas, impresso segundo o método de tipografia de Gutenberg, foi o do frei franciscano Luca Pacioli e surgiu em fins de 1494, em Veneza.

[...] o primeiro codificador da contabilidade foi um frei franciscano chamado Irmão Luca Pacioli, que passou a maior parte de sua vida como professor e estudante nas universidades de Perúgia, Florença e Bolonha. Encerrou sua ilustre carreira lecionando Matemática na Universidade de Roma. (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2015, p. 39).

Ainda conforme Hendriksen e Van Breda (2015), o livro escrito por Pacioli, era intitulado de *Summa de arithmeticā, geomētricā, proportioni et proportionalitā*. A *Summa* era principalmente um tratado de matemática, mas incluía uma seção sobre o sistema de escrituração por partidas dobradas, denominada *Particularis de Computis et Scripturis*.

De acordo com Sá (2010), a obra de Luca Pacioli representou a principal inspiração da Escola Contista, cuja preocupação principal remetia ao enfoque nas contas, decorrentes da ligação com as origens do Crédito, o qual foi uma consequência do fim do feudalismo, do aumento dos meios de produção e do aumento do volume de transações praticadas pelas mesmas pessoas.

Na perspectiva de Hendriksen e Van Breda (2015), os comentários de Luca Pacioli sobre a contabilidade são tão relevantes e atuais quanto há quase 500 anos. A Escola Contista foi sucedida pela Escola Administrativa ou também denominada Lombarda, marcada pela Revolução Industrial e pelo crescimento dos meios de produção.

Conforme Iudícibus (2009), o início da Contabilidade Científica ocorreu em meados de 1840, quando Francesco Villa publicou *La contabilità applicata alle amministrazioni private e pubbliche*. Este tratado é considerado pelos autores italianos como o demarcador do início da fase em que a Contabilidade se afirma como ciência.

Após a Escola Administrativa ou Lombarda, surgiu a denominada Escola Personalista ou Logismográfica, cuja principal função era a do administrador como responsável pelo patrimônio, inclusive do proprietário. Esta Escola fundamentava-se no inter-relacionamento entre os pensamentos econômico, administrativo e contábil e teve, como principal representante, Giuseppe Cerboni (em meados de 1873). Iudícibus (2009) especifica que Cerboni destacou-se por aplicar a partida dobrada na forma logismográfica, por aprofundar a teoria personalística de contas de Marchi e por ter sido contador governamental.

Segundo Schmidt (2000), o personalismo propôs o estudo da função da administração econômica aziendal e da contabilidade, com a finalidade de organizar e disciplinar internamente a azienda, a compusteria e a logismologia.

Sucedendo a Escola Personalista, veio a Escola Veneziana (Controlista), a qual teve como principal objetivo levar a contabilidade à busca dos procedimentos racionais com os quais se desenvolveu o controle econômico, seus princípios e normas, tendo sido representada principalmente por Fabio Besta. De acordo com Iudícibus (2009), com Fabio Besta, vulto insuperado e talvez insuperável da Contabilidade, iniciou-se a era do controle.

Para Fabio Besta, a Contabilidade era a ciência do controle econômico. Um dos grandes méritos do autor foi o de ter delimitado o campo de aplicação da Contabilidade; ao contrário de Giuseppe Cerboni, aprofundou-se sobremaneira no estudo do controle. Muitas teorias hoje famosas, devido a autores norte-americanos, tiveram Fabio Besta como primeiro expositor. Além da ciência do controle, o referido autor desenvolveu a teoria materialística das contas, suprimindo o trabalho personalístico de Marchi e de Cerboni.

A Escola contábil italiana foi perdendo visibilidade e, a partir de 1920, com a ascensão econômica e cultural norte-americana, ocorreu a invasão norte-americana (com a escola anglo-saxônica).

2.2 Escola anglo-saxônica

Segundo Iudícibus (2009), o surgimento das gigantescas *corporations*, principalmente no início do século XX, aliado ao formidável desenvolvimento do mercado de capitais e ao extraordinário ritmo de desenvolvimento vivenciado pelos Estados Unidos, constitui um campo fértil para o avanço das teorias e práticas contábeis norte-americanas. É válido ressaltar que os Estados Unidos herdaram uma excelente tradição no campo de auditoria da Inglaterra, onde se criaram sólidas raízes na área da Contabilidade.

Hendriksen e Van Breda (2015) descreve que a industrialização dos Estados Unidos (século XIX) foi acompanhada por enorme afluxo de capital estrangeiro, particularmente da Grã-Bretanha, a maior potência econômica da época. Era natural, desse modo, que contadores autorizados britânicos fossem para os Estados Unidos como auditores.

Ainda conforme Hendriksen e Van Breda (2015), em 1887, os profissionais americanos, embora pouco numerosos, tinham suficiente confiança para formar a Associação Americana de Contadores Públicos (*American Association of Public Accountants – AAPA*), predecessora do atual Instituto Americano de Contadores Públicos Registrados (*American Institute of Certified Public Accountants – AICPA*).

Desde a sua criação, a nova organização exerceu influência sobre os padrões de contabilidade. Em 1894, o AAPA adotou uma resolução recomendando que a ordem de apresentação do balanço fosse do item mais líquido ao menos líquido, indicando claramente ênfase no fornecimento de informações aos credores (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 2015).

Para Iudícibus (2009), o surgimento do *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) e o ano de 1930, quando este órgão tornou-se mais ativo, têm uma importância decisiva no desenvolvimento da Contabilidade e dos princípios contábeis.

a) AICPA:

O órgão foi originado nos Estados Unidos em meados de 1917 sob a denominação AIA (*American Institute of Accountants*), tornando-se definitivamente AICPA no ano de 1957.

Até a década de 1970, o AICPA era responsável pela emissão dos princípios contábeis geralmente aceitos: *generally accepted accounting principles* – GAAP. No entanto, tal função foi transferida para o FASB, que atualmente tem como principal função promover e elevar a profissão contábil.

b) FASB:

Fundado nos Estados Unidos em 1973, o FASB (*Financial Accounting Standard Board*) tem o objetivo de proporcionar padronização, maior eficiência na economia e nas decisões tomadas pelas empresas, oferecendo maior clareza nas informações divulgadas.

Conforme Martins, Martins e Martins (2007), ainda em 1973, os europeus passaram a ter duas preocupações:

1. O FASB fortaleceria ainda mais o poderio e influência da contabilidade norte-americana sobre o mundo e provavelmente tentaria fazer com que suas normas se transformassem em únicas no mundo.
2. A ocorrência das seguintes mudanças:
 - i. A figura do investidor minoritário estava em expansão, com o crescimento do mercado acionário e a visão de que este se expandiria muito mais. Dessa

forma, os credores não eram mais os únicos e nem necessariamente os mais importantes usuários da informação contábil;

- ii. Os credores não tinham mais condições de obter, diretamente junto a seus clientes, todas as informações que antes conseguiam, inclusive pelo crescimento do número de clientes. Assim, a dependência dos balanços aumentava e eles precisavam ter mais balanços com *true and fair view*;
- iii. Desse modo, a **essência sobre a forma** passou a ser fundamental para demonstrações contábeis realistas, com maior poder informacional e preditivo.

A partir dessa conjuntura, representantes europeus uniram-se a profissionais da área contábil de outros continentes e criaram o IASC e, posteriormente, instituíram o ASB.

c) ASB

Originou-se no Reino Unido (UK), com o objetivo da emissão de pronunciamentos contábeis e a tarefa de estabelecer normas contábeis em 1990. O ASB também colaborou com a normatização contábil em outros países e com o IASB.

d) IASC

Foi fundado em 1973, por meio de um acordo de profissionais da área contábil da Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, México, Holanda, Reino Unido e Irlanda, e Estados Unidos da América.

Para Martins, Martins e Martins (2007), uma das habilidades do IASC (*International Accounting Standard Committee*) foi a de, no princípio, começar a produzir normas contábeis para uso internacional seguindo a linha anglo-saxônica da **essência sobre a forma**, da *true and fair view*, para atrair simpatizantes e não assustar a todos, aceitando muitas alternativas para inúmeras situações contábeis. Depois, com o decorrer do tempo, foi procurando eliminar muitas dessas opções, criando as figuras do tratamento preferencial (*benchmarking*) e do tratamento alternativo para certas situações.

Foi o predecessor do IASB, até 2000. O principal objetivo do órgão era o de promover a harmonização internacional das normas contábeis para diminuir as diferenças nas práticas contábeis entre os países.

e) IASB

Estabelecido em 2001 e atuante até então, após a alteração da denominação de IASC para IASB. Tem como objetivo formular e publicar padrões contábeis a serem adotados na

apresentação de relatórios financeiros, além de promover a aceitação e observância mundiais de tais normas. A figura a seguir demonstra a evolução de IASB/IFRS, desde a sua criação, até os dias atuais.

Histórico

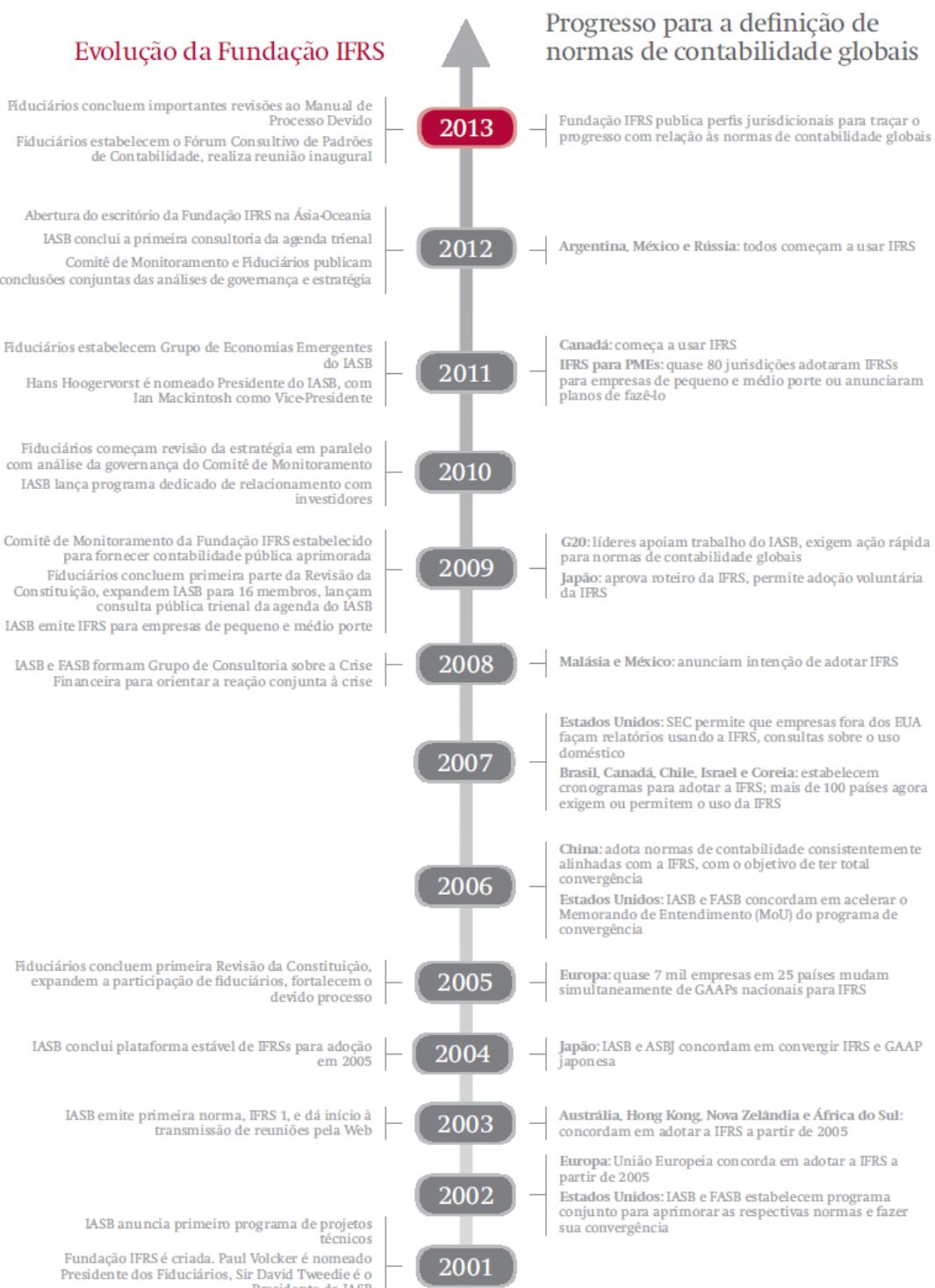


Figura 1 – Evolução de IASB/IFRS

Fonte: IASB, 2015, p. 2.

Segundo Martins, Martins e Martins (2007), o IASB sustenta principalmente a ideia da **essência sobre a forma**, de maneira que, em seu IAS 1, defende veementemente esse conceito; ao aplicar suas normas, se alguma delas ocasionalmente produzir qualquer deformação em qualquer informação contábil, ela não pode ser usada, devendo ser substituída por outra que retrate melhor a contabilização em questão. Caso contrário, a empresa não pode alegar que esteja seguindo as normas internacionais. Assim sendo, a substância econômica é mais relevante do que as regras propriamente ditas.

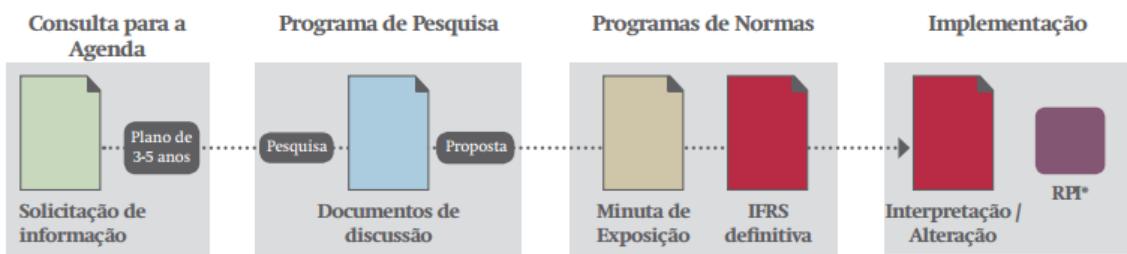
Para Pacter (2005), uma das prioridades do IASB em 2001 e 2002 foi iniciar um processo de convergência mútua com o FASB, de tal modo que, após a quase compatibilidade dos dois conjuntos de normas, a SEC pudesse quase abdicar de sua exigência de conciliação para emissores privados estrangeiros ao utilizarem as IFRS.

Houve um grande incentivo às IFRS em junho de 2002, quando o Regulamento Europeu exigiu que, a partir de 2005, todas as empresas cotadas em bolsa de valores da União Europeia passassem a adotar as IFRS nas suas demonstrações financeiras consolidadas, em vez do local GAAP.

De acordo com o IASB (2015), as vantagens de adoção das IFRS são:

- Transparência, reforçando a comparabilidade e a qualidade da informação financeira internacional, permitindo que investidores e outros participantes do mercado possam tomar decisões com base nas informações financeiras;
- Estímulo da responsabilização através da redução da lacuna de informação entre os fornecedores de capital e as pessoas a quem tenha sido confiado o seu dinheiro;
- Estabelecimento de uma fonte de informações globalmente comparáveis, por ser também de vital importância para os reguladores de todo o mundo;
- Contribuição para a eficiência econômica, ajudando os investidores a identificar oportunidades e riscos em todo o mundo, aprimorando assim a alocação de capital. Para as empresas, o uso de uma única linguagem contábil confiável reduz o custo de capital e diminui os custos internacionais de relato.

A figura 2 representa como as normas contábeis são emitidas pelo IASB.



* Revisão Pós-Implementação.

Figura 2 – Processo de emissão de normativos contábeis

Fonte: IASB, 2015, p. 3.

As IFRS foram adotadas em diversos países e regiões como Austrália, Hong Kong, China, Europa Central e Oriental (incluindo a Rússia), partes do Oriente Médio, África, Caribe e Canadá. A atual onda de transição para adoção destas normas inclui territórios como Coreia do Sul e grande parte da América do Sul. Em outros países como Suíça, Japão e Índia, as IFRS atualmente são permitidas.

Desde 2001, quase 120 países requereram ou permitiram o uso das IFRS, conforme demonstra a figura 3.

Atualmente os seguintes países do G20 usam as IFRSs*

PAÍS	SITUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS COMPANHIAS LISTADAS
África do Sul	Requerido para companhias listadas desde 2005
Alemanha	Requerido via processo de adoção e implantação pela UE desde 2005
Arábia Saudita	Requerido para bancos e companhias de seguro. Convergência total para as IFRSs planejada
Argentina	Requerido para anos contábeis iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012
Austrália	Requerido para todas as empresas do setor privado e usado como base para as empresas do setor público desde 2005
Brasil	Requerido para demonstrações contábeis consolidadas dos bancos e de companhias listadas a partir de 31 de dezembro de 2010 e para demonstrações individuais progressivamente desde janeiro de 2008
Canadá	Requerido a partir de 1º de janeiro de 2011 para todas as entidades listadas e permitido para demais entidades do setor privado incluindo organizações sem fins lucrativos
China	Normas substancialmente convergidas
Estados Unidos	Permitido para emissoras estrangeiras desde 2007
França	Requerido via processo de adoção e implantação pela UE desde 2005
Índia	Convergindo com as IFRSs. Data a ser determinada
Indonésia	Processo de convergência em andamento.
Itália	Requerido via processo de adoção e implantação pela UE desde 2005
Japão	Permitido a partir de 2010 para algumas empresas internacionais
México	Requerido a partir de 2012
Reino Unido	Requerido via processo de adoção e implantação pela UE desde 2005
República da Coreia	Requerido desde 2011
Rússia	Requerido a partir de 2012
Turquia	Requerido para companhias listadas desde 2005
União Europeia	Todos os estados-membros da UE são requeridos a usar as IFRSs como adotados pela UE para companhias listadas desde 2005

Figura 3 – Países do G20 que aderiram às IFRS

Fonte: IASB, 2015, p. 6.

No Brasil, as IFRS passaram a ser obrigatorias nas demonstrações financeiras consolidadas das sociedades de capital aberto para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2010.

A adoção antecipada foi permitida a partir dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007. Para as demonstrações financeiras individuais (empresa separada), as demonstrações financeiras seguem ainda os brasileiros Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (BR GAAP), os quais foram parcialmente modificados a partir das IFRS 2008-2009 ('período de transição') e desde 2010 são totalmente convergentes com as IFRS.

2.3 Evolução da contabilidade no Brasil

2.3.1 Período da Família Real

No Brasil, a história da contabilidade iniciou-se com a chegada da família real. Schmidt (2000) especifica que uma das primeiras manifestações contábeis brasileiras, dentro do primeiro estágio de desenvolvimento, ocorreu no reinado de D. João VI, na instalação de seu governo provisório, em 1808, quando foi publicado um alvará obrigando os contadores gerais da Real Fazenda a aplicarem o método das partidas dobradas na escrituração mercantil.

Peleias (2004) descreve que, por meio de alvará publicado em 23 de agosto de 1808, criou-se a Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. Este documento determinou, para controle dos bens, a adoção do sistema de partidas dobradas e teve, como causa principal de sua elaboração, o reconhecimento de seu uso pelos países da Europa.

Para Peleias (2004), o ano de 1809 apresentou dois fatos relevantes para a história da contabilidade no Brasil:

- i. A promulgação do Alvará de 15 de julho, criando oficialmente o ensino de Contabilidade no país, por meio das aulas de comércio, intituladas “aulas práticas”; e
- ii. A apresentação, pelo Visconde de Cairu, de um sistema de Direito Comercial, juntamente com a realização dos primeiros estudos sobre Economia Política no Brasil.

A contabilidade no Brasil foi marcada, desde o seu início, pela forte influência da legislação. Segundo Schmidt (2000), uma das primeiras grandes manifestações da legislação, como elemento decisivo para o desenvolvimento contábil brasileiro, foi o Código Comercial de 1850, o qual instituiu a obrigatoriedade da escrituração contábil e da elaboração anual da demonstração do balanço geral composto por bens, direitos e obrigações das empresas comerciais.

De acordo com Iudícibus e Ricardino (2002), por meio da Lei no. 1.083 de 22 de agosto de 1.860 foi promulgada a primeira Lei das Sociedades Anônimas do Brasil, assegurando-se algumas contribuições à área contábil. No entanto, a lei também detinha um nível de autoritarismo somente comparável ao presente nos Decretos e Atos Institucionais exarados na ocasião do golpe de 1964.

Schmidt (2000) descreve que, no final do século XIX, coube ao Grêmio dos Guarda-Livros de São Paulo (instituição que reunia os profissionais da Contabilidade de São Paulo) a iniciativa de criar um curso regular que oficializasse a profissão contábil.

A equiparação da Escola à suas congêneres do Rio de Janeiro e Ouro Preto deu-se com o Decreto Federal nos 727, de 08.12.1900. Esse decreto é particularmente importante, pois reconhecia oficialmente os diplomas expedidos pela instituição. Assim, todos aqueles que concluíram o curso preliminar, desde a sua fundação, foram oficialmente reconhecidos como Contadores, independentemente do exercício da profissão. Portanto, comparativamente à Escola de Comércio de São Paulo e em termos de reconhecimento oficial, um hiato de pouco mais de quatro anos confere à Escola Politécnica o pioneirismo do ensino contábil no Estado de São Paulo, bem como se configura como o primeiro estabelecimento de ensino do país a conceder o diploma de Contador, antes mesmo das escolas de Comércio em 1902 (MARTINS, SILVA & RICARDINO, 2006).

Conforme afirmação supracitada de Martins, Silva e Ricardino (2006), ao contrário da afirmação de que a Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado tenha sido a primeira Escola de Contabilidade de São Paulo, evidências demonstram o pioneirismo da Escola Politécnica no ensino contábil. Apesar disso, os objetivos da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado voltavam-se totalmente às questões contábeis.

O objetivo da escola de comércio era o de “aliar ao desenvolvimento agrícola o início da expansão industrial, com a necessidade de habilitar e criar especialistas para, internamente, preencher as rotineiras tarefas de contabilidade e controle de finanças e, externamente, dotar São Paulo de elementos capazes de articular o desenvolvimento dos negócios ampliando fronteiras de atuação” (FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO, 1992, p. 20).

2.3.2 Século XX – As primeiras quatro décadas

Segundo Schmidt (2000), as primeiras quatro décadas do século XX marcaram um período de discussão sobre a padronização de balanços. Para uma corrente de pensadores brasileiros, a padronização significava o coroamento da Contabilidade, ao passo que, para outros, ela representava apenas um aspecto, sendo necessária a existência de procedimentos padrões para a elaboração dos balanços.

Em 1940, foi publicado, por meio do Decreto-Lei 2.627/40, a sociedade por ações, estabelecendo-se os procedimentos e diretrizes para a Contabilidade Brasileira, tais como: regras para avaliação de ativos e passivos e para a apuração e distribuição dos lucros; criação de reservas; e determinação de padrões para publicação de balanços e dos lucros e perdas.

O CFC – Conselho Federal de Contabilidade – e os CRC – Conselhos Regionais de Contabilidade – foram criados em 27 de maio de 1946, por meio do Decreto-Lei 9.295/46.

De acordo com o CFC (2015a), o Conselho Federal de Contabilidade é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público, sendo composto por um representante de cada estado e mais o Distrito Federal, no total de 27 conselheiros efetivos e igual número de suplentes. Dentre outras finalidades, nos termos da legislação em vigor – Resolução CFC nº 1.370, de 8 de dezembro de 2011 –, o órgão tem principalmente os objetivos de:

- Orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade, cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal;
- Decidir, em última instância, os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais, além de regular acerca dos princípios contábeis, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada, bem como editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

Ainda no ano de 1946, foi fundada a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP. Segundo Iudícibus (2009), com a instalação do curso de Ciências Contábeis e Atuariais da USP, o Brasil obteve o primeiro núcleo efetivo, embora modesto, de pesquisa contábil nos moldes norte-americanos, com professores dedicando-se em tempo integral ao ensino e à pesquisa, produzindo artigos de maior conteúdo científico e escrevendo teses acadêmicas de alto valor.

Na perspectiva de Schmidt (2000), a participação da legislação, especialmente do Imposto de Renda, no desenvolvimento dos métodos contábeis brasileiros, ficou cada vez mais evidente ao longo dos anos. Percebe-se essa marcante interferência no Decreto-Lei 24.239/47, a respeito de alguns procedimentos contábeis, como por exemplo: a redefinição de lucro real; a introdução da reavaliação de ativos; e estabelecimento da regra do “custo ou mercado, dos dois, o menor” (sendo que este procedimento já havia sido mencionado no Decreto-Lei 2.627/40).

Também, em 1946, destaca-se um grande marco da Contabilidade Brasileira, com o desenvolvimento da chamada escola de correção monetária.

2.3.3 Século XX – Demais décadas

O período de 1964 a 1976 pode ser classificado como a segunda fase do desenvolvimento dessa contribuição à contabilidade genuinamente nacional.

No ano de 1964, o governo expediu a Lei 4.357/64, tornando obrigatória a correção monetária do ativo imobilizado e do capital das pessoas jurídicas.

Na perspectiva de Schimdt (2000), apesar das críticas iniciais, essa lei trouxe para a Contabilidade brasileira um instrumento que resolveu, pelo menos em parte, as enormes distorções causadas pela inflação nos relatórios contábeis. Além disso, com ela foi instituída a depreciação do valor corrigido do imobilizado, representando a melhor realidade dos bens das empresas.

Em 1965, houve a regulamentação do mercado de capitais e por meio da Lei 4.728/65 foi criada a figura do auditor independente.

No ano de 1967, com o Decreto 61.083/67, a Contabilidade Brasileira foi marcada mais uma vez pela influência legal, pois se estabeleceu uma séria distorção, no entendimento de muitos profissionais, devido à exclusiva falta de distinção entre a Contabilidade para fins financeiros ou comerciais e a Contabilidade para fins fiscais.

Schmidt (2000) especifica que esse decreto autorizou, para determinados casos, a utilização da depreciação acelerada. Como nessa época o lucro real era representado pelo lucro contábil e não existiam registros específicos para fins de Imposto de Renda, esse procedimento passou a ser realizado dentro do sistema contábil, causando uma série de distorções contábeis, como a alteração do resultado do período e a redução do valor do imobilizado.

Em 1972, a Contabilidade Brasileira teve um estímulo legal com a Resolução 220 e Circulares 178 e 179, emitidas pelo Banco Central do Brasil (1972). Para Schmidt (2000), essas normas, de certa forma, uniformizaram os procedimentos contábeis de grande parte das empresas brasileiras, mesmo as que não eram de capital aberto, estabelecendo:

- Circular 178: Regulação do registro dos auditores independentes no Banco Central do Brasil, determinando que esse registro seja exclusividade dos contadores;
- Circular 179: Oficialização da expressão “Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos”, sendo sobre princípios e normas da Contabilidade. Apesar de não listar os princípios, essa circular normatizou as atividades contábeis das empresas de capital

aberto e a atividade dos auditores independentes. Nela, as normas de Contabilidade estão divididas em: normas de escrituração, critérios de avaliação, amortização e depreciação dos elementos patrimoniais para efeitos de balanço, critérios gerais para classificação do balanço patrimonial e critérios gerais para apresentação gráfica do balanço patrimonial e da demonstração do resultado.

Em 1976, ressalta-se um novo marco para o desenvolvimento da Contabilidade Brasileira com a publicação, em 15 de dezembro, da nova Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

Diferentemente da legislação anterior (Decreto-Lei 2.627/40), de inspiração italiana, a Lei 6.404/76 baseou-se no modelo norte-americano, com o intuito de facilitar a criação de uma nova estrutura jurídica que atendesse às novas exigências do mercado de capitais do país. A Lei também visava a proteger os acionistas minoritários que, graças à expansão da economia, haviam começado a investir em ações nas bolsas de valores.

Para Martins, Martins e Martins (2007), em 1976, houve a tentativa de aproximar a contabilidade brasileira da filosofia anglo-saxônica, inclusive com a busca da segregação entre a contabilidade societária e outros interesses, principalmente da contabilidade fiscal (art.177, par. 2º da Lei 6.404/76). Mas a própria posição do fisco e a falta de capacidade dos contadores de se mobilizarem pelo efetivo cumprimento da lei fizeram com que tais diretrizes não se concretizassem.

A nova Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) foi analisada por Iudícibus (2009) em vários de seus aspectos, sendo que, na opinião deste autor, com relação à qualidade e à oportunidade, a Lei é mais favorável do que contrária. As suas principais contribuições, ainda segundo o autor, são as seguintes:

- Clara separação entre Contabilidade comercial (Contabilidade “contábil”) e Contabilidade para fins fiscais;
- Aperfeiçoamento da classificação das contas do balanço;
- Introdução da reavaliação a valor de mercado;
- Introdução do método de equivalência patrimonial na avaliação de investimentos;
- Criação da reserva de lucros a realizar; e
- Aperfeiçoamento do mecanismo de correção monetária.

Ainda em 1976 ocorreu a criação da Comissão de Valores Mobiliários, por meio da Lei 6.385/76, com o principal objetivo de promover o desenvolvimento do mercado de valores mobiliários no Brasil, por meio de medidas disciplinares e ações de fiscalização.

No ano de 1981, o Conselho Federal de Contabilidade criou a Resolução CFC 529/81, que disciplinou as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). Ainda neste mesmo ano, o CFC instituiu a NBC-T-1 (por meio da Resolução CFC 530/81), estabelecendo os Princípios Fundamentais da Contabilidade, considerando-se a necessidade de fixar os princípios de contabilidade vigentes no Brasil.

Em 1993, o CFC, através da Resolução CFC 750/93, novamente tratou sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade, analisando que a evolução, na década de 80, da área da Contabilidade deveria ser refletida na atualização dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2.3.4 Harmonização da contabilidade brasileira

O processo de convergência da contabilidade brasileira para as normas internacionais (IFRS) foi impulsionado por dois importantes fatores: i) criação do CPC e ii) promulgação da Lei 11.638/07.

2.3.4.1 Criação do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis)

Segundo Martins, Martins e Martins (2007), no início dos anos 2000, o Presidente da República do Brasil à época foi chamado a Davos, na Suíça, para ser notificado sobre o fato de que o Brasil não estava, concretamente, implantando as normas internacionais. Desse modo, essa questão foi delegada ao Ministério da Fazenda o qual passou a ter uma posição proativa muitíssimo interessante, cobrando inclusive o andamento do processo de implantação das referidas normas.

O grande avanço pela harmonização ocorreu no ano de 2005, com a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovado pela Resolução CFC 1.055/05.

Historicamente, o CPC é o resultado da abertura da economia brasileira para o exterior, harmonizando as práticas contábeis às normas internacionais, proporcionando às empresas, principalmente às aquelas listadas em bolsa, a posse de suas informações contábeis factíveis de comparabilidade, aumentando, dessa forma, a confiança dos investidores.

Conforme a Resolução CFC 1.055/05, o CPC tem como principais objetivos o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira. Desse modo, o órgão também visa à centralização e à uniformização do seu processo de produção, considerando sempre a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

O CPC foi constituído nos moldes *do International Accounting Standards Board (IASB)*, sendo formado por quem elabora as informações, auditores, analistas, usuários para fins comerciais e pesquisa, através dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA);
- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais (APIMEC);
- Bolsa de Mercadorias, Valores e Futuros (BM&FBOVESPA);
- Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI); e
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).

Além das referidas instituições, o CPC conta com o apoio e participação do BCB, CVM e Ministério da Fazenda.

Martins, Martins e Martins (2007) especificam que houve forte suporte governamental para a criação do CPC, através do Ministério da Fazenda, da CVM, do BCB, da SUSEP e de outros órgãos que apoiaram a ideia. No caso da CVM, por exemplo, houve inúmeras declarações do seu Presidente à época, incentivando a criação desse Comitê, que também foi defendido pelo DENOR – Departamento de Normas do Banco Central e outros departamentos econômicos.

Segundo Iudícibus, Martins e Gelbcke (2010), o modelo brasileiro do CPC acompanha aquele que mais resultado tem produzido no mundo: unem-se os preparadores (profissionais e empresas) da informação contábil, os auditores independentes dessas informações, os analistas e usuários, os intermediários e a academia para, em conjunto, inclusive em situações críticas, envolvendo seus legítimos interesses, produzir uma única norma.

Formalmente foram três as razões para justificar a criação do CPC:

- Convergência internacional às normas contábeis (proporcionando a redução de custo de elaboração de relatórios contábeis, diminuição de riscos e custo das análises e decisões, redução de custo de capital);

- Centralização na emissão de normas dessa natureza (no Brasil, diversas entidades seguem essa orientação); e
- Representação e processo democráticos na produção dessas informações (entre produtores da informação contábil, auditor, usuário, intermediário, governo).

O processo de convergência das normas contábeis pelo CPC abrangeu duas etapas, tendo sido a primeira desenvolvida em 2008, com a emissão do Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei 11.638/07, da Medida Provisória no. 449/08 e do Pronunciamento Técnico CPC 14 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação. Foram todos aplicados em 2008 por força da própria lei e da normatização de quase todos os órgãos reguladores contábeis brasileiros.

A segunda etapa foi cumprida durante 2009 e início de 2010, com a edição dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41 e suas diversas Interpretações (CPC 43, 2010).

De acordo com o site do CFC, o processo de aprovação dos pronunciamentos contábeis no Brasil ocorre da seguinte forma: primeiramente, as normas internacionais de contabilidade que têm por base as IFRS são traduzidas, analisadas e aprovadas (ou não) pelo CPC, para então serem transformadas em Normas Brasileiras de Contabilidade pelo CFC. Outros órgãos reguladores também podem aprovar-las para adoção pelas entidades supervisionadas por esses órgãos reguladores (CVM, SUSEP, BCB, ANS).

O CPC pode emitir três tipos de documentos:

- Pronunciamentos Contábeis: normas contábeis propriamente ditas;
- Interpretações: documentos complementares emitidos quando surgem dúvidas quanto ao efetivo entendimento do que foi descrito no Pronunciamento Contábil;
- Orientações: documentos relativos a assuntos que, principalmente pelo seu conteúdo, não são factíveis para elaboração de pronunciamento.

Atualmente existem publicados e aprovados pelo CPC 45 pronunciamentos contábeis, 18 interpretações contábeis (ICPC) e 8 orientações contábeis (OCPC).

O gráfico abaixo, expresso na figura 4, representa o percentual dos pronunciamentos contábeis recepcionados/aprovados por cada órgão regulador. O CFC e a CVM representam os órgãos com maior quantidade de aprovações de pronunciamentos contábeis e o BCB, com o menor volume de aprovação. Dessa forma, o Banco Central, para fins de demonstrações financeiras BRGAAP (local), é o órgão de menor sintonia em relação à convergência às normas contábeis internacionais.

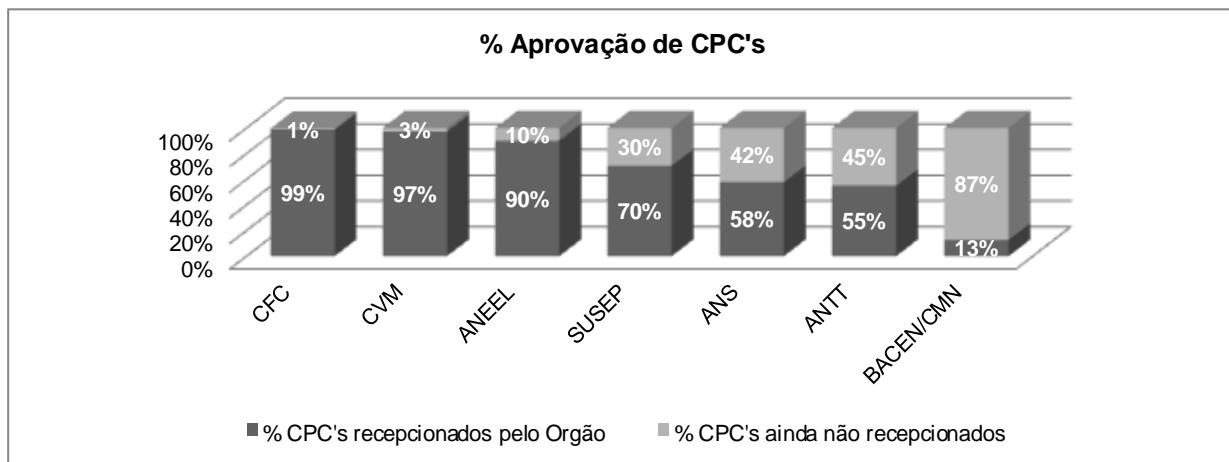


Figura 4 – Pronunciamentos do CPC aprovados pelos órgãos reguladores

Fonte: Adaptado de dados obtidos do CPC, 2015.

A seguir, na tabela 1, verifica-se a relação analítica dos pronunciamentos contábeis aprovados por todos os órgãos reguladores até o momento.

Tabela 1 – Pronunciamentos do CPC emitidos e aprovados

Título do Pronunciamento	Aprovado CVM	Aprovado CFC	Aprovado BCB/CMN	Aprovado SUSEP	Aprovado ANEEL	Aprovado ANTT	Aprovado ANS
CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 02 (R2) - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 04 (R1) - Ativo Intangível	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 08 (R1) - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 11 - Contratos de Seguro	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
CPC 12 - Ajuste a Valor Presente	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim

continua

continuação

Título do Pronunciamento	Aprovado CVM	Aprovado CFC	Aprovado BCB/CMN	Aprovado SUSEP	Aprovado ANEEL	Aprovado ANTT	Aprovado ANS
CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 16 (R1) – Estoques	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 17 (R1) - Contratos de Construção	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
CPC 19 (R2) - Negócios em Conjunto	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
CPC 22 - Informações por Segmento	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 24 – Evento Subsequente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 27 - Ativo Imobilizado	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 28 - Propriedade para Investimento	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
CPC 30 (R1) - Receitas	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 31 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 32 - Tributos sobre o Lucro	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 35 (R2) - Demonstrações Separadas	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
CPC 41 - Resultado por Ação	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
CPC 43 (R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos: CPCs 15 a 41	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
CPC 44 - Demonstrações Combinadas	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim
CPC 45 - Divulgação de Participações em outras Entidades	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim

continuação

continuação

Título do Pronunciamento	Aprovado CVM	Aprovado CFC	Aprovado BCB/CMN	Aprovado SUSEP	Aprovado ANEEL	Aprovado ANTT	Aprovado ANS
CPC 46 - Mensuração do Valor Justo	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
CPC PME (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com Glossário de Termos	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não
ICPC 02 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
ICPC 06 - Hedge de Investimento Líquido em Operação no Exterior	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
ICPC 07 - Distribuição de Lucros <i>in Natura</i>	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
ICPC 08 (R1) - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
ICPC 11 - Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
ICPC 13 - Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e Reabilitação Ambiental	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
ICPC 14 - Cotas de Cooperados em Entidades Cooperativas e Instrumentos Similares	Não	Não ^a	Não	Não	Sim	Não	Não
ICPC 15 - Passivo Decorrente de Participação em um Mercado Específico - Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
ICPC 16 - Extinção de Passivos Financeiros com Instrumentos Patrimoniais	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não
ICPC 17 - Contratos de Concessão: Evidenciação	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não

continuação

conclusão

Título do Pronunciamento	Aprovado CVM	Aprovado CFC	Aprovado BCB/CMN	Aprovado SUSEP	Aprovado ANEEL	Aprovado ANTT	Aprovado ANS
ICPC 18 - Custos de Remoção de Estéril (Stripping) de Mina de Superfície na Fase de Produção	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
ICPC 19 – Tributos	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
ICPC 20 - Limite de Ativo de Benefício Definido, Requisitos de Custeio (Funding) Mínimo e sua Intereração	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
OCPC 01 (R1) - Entidades de Incorporação Imobiliária	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
OCPC 02 - Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
OCPC 03 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (CPC 14 R1)	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não
OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
OCPC 05 - Contratos de Concessão	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não
OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
OCPC 07 - Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
OCPC 8 - Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica emitidos de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não

a) O ICPC 14 ainda não foi aprovado pelo CFC, pois está em processo de audiência pública, por meio da Interpretação Técnica Geral ITG 14 – Quotas de Cooperados em Entidades Cooperativas e Instrumentos Similares e da ITG 2004. De acordo com o CFC (2015b), a ITG 14 tem por base a ICPC 14, o único documento emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) ainda não chancelado pelo CFC. O adiamento, por cinco anos, da aprovação da ICPC 14 como Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) e, por extensão, da consolidação das normas em revisão ocorreu devido à falta de aderência da norma internacional à legislação brasileira. Pela ICPC 14, as cooperativas teriam que classificar as quotas-partes dos cooperados como obrigação, ou seja, no passivo, e não mais no patrimônio líquido, de acordo com o modelo brasileiro. O CFC e a Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) não concordaram com essa classificação, pois entenderam que havia a necessidade de estudos mais acurados para solucionar essa falta de aderência à norma internacional convergida. A solução encontrada pelo CFC, na época, para que não houvesse prejuízo para as cooperativas, foi prorrogar o início da obrigatoriedade de adoção do critério de classificação das quotas dos cooperados, conforme previsto na ICPC 14, para o final de 2015. Esse prazo foi estabelecido nas Resoluções CFC nº 1.324 e nº 1.365, ambas de 2011. A edição da Lei nº 13.097, em janeiro de 2015, trouxe a almejada solução para a falta de aderência da norma internacional à legislação brasileira. O Art. 140 dessa lei incluiu o parágrafo 4º no Art. 24 da Lei nº 5.764/1971, determinando que as quotas-partes dos cooperados deixem de integrar o patrimônio líquido da cooperativa quando se tornar exigível, na forma prevista no estatuto social e na legislação vigente, havendo a restituição do capital integralizado pelo associado, em razão do seu desligamento, por demissão, exclusão ou eliminação.

Fonte: Elaborada pela autora, com base na listagem de pronunciamentos publicados e aprovados pelo CPC, 2015.

2.3.4.2 Promulgação da Lei 11.638/07

Após 30 anos da Lei das Sociedades por Ações, foi promulgada a Lei 11.638/07 que alterou e revogou os dispositivos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

No ano 2000, foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto 3.741, que propôs modificações no Capítulo XV da Lei das Sociedades por Ações. Em 2007, após sete anos de tramitação, o Projeto de Lei foi aprovado, transformando-se na Lei 11.638/07, sancionada pela Presidência da República em 28 de dezembro de 2007, mesma data de sua publicação no Diário Oficial da União. Posteriormente, a Medida Provisória 449/08 foi convertida na Lei 11.941/09.

A Lei 11.638/07 é um novo marco da Contabilidade Brasileira, pois, por meio dela, iniciou-se efetivamente o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. A normativa alterou o artigo 177 da Lei da S/A, especificando:

As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados.

As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários (LEI 11.638/07, art. 177, §3º e §5º).

Essa normativa mobilizou órgãos como a CVM e Banco Central do Brasil na empreitada da convergência contábil aos padrões internacionais. Dentre as contribuições trazidas pela Lei 11.638/07, destacam-se:

- A oportunidade de uma maior comparabilidade das demonstrações financeiras, diminuindo assimetrias;
- Redução dos custos de empresas que precisam elaborar informações contábeis no exterior;
- Modernização do pensamento contábil; e
- Aprimoramento das informações financeiras geradas através da contabilidade.

Atualmente, é obrigatória a adoção das normas internacionais de contabilidade para as seguintes empresas:

- De capital aberto;
- Sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações. Considera-se de grande porte a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum com ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no exercício social anterior;
- Instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), (a) listadas ou (b) não listadas, mas obrigadas a ter um comitê de auditoria, sendo requeridas a apresentar demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com o IFRS como informação suplementar desde 2010;
- Seguradoras, também obrigadas a apresentar as demonstrações financeiras de acordo com o IFRS desde 2010;
- Todas as pequenas e médias empresas (“PME”), obrigadas a usar o IFRS para PME, a menos que se utilize o *full* IFRS, com uma exceção: algumas micro e pequenas (receita bruta inferior a R\$ 3,6 milhões) estão autorizadas a usar um conjunto simplificado de normas contábeis estabelecidas pela resolução CFC 1418/12.

Outro aspecto relevante da Lei 11.638/07 é que, devido aos conceitos mais complexos introduzidos pela convergência da contabilidade às normas internacionais, o profissional contábil deve atualizar em relação a diversos conceitos e passar a ter uma visão do todo, incluindo uma maior interação com diversos outros departamentos de uma companhia. Por exemplo, para a definição da vida útil estimada de um bem é necessário que o contador entenda/obtenha um laudo com o engenheiro da companhia. Para a classificação de instrumentos financeiros dentro da hierarquia do valor justo, é preciso que o contador entenda, com o profissional da área de precificação/riscos, os conceitos básicos de marcação a mercado (valor justo) de determinado título e valor mobiliário.

Em consonância com essa questão, foi introduzida pela Lei 11.638/07 a prevalência da essência sobre a forma, objeto de estudo dessa dissertação, mais aprofundada no capítulo 3.

Iudícibus (2015) descreve que, no caso específico do Brasil, um interessante fenômeno pode ser observado: a própria utilização das IFRS proporcionou uma maior necessidade de exposição dos contadores aos conceitos teóricos. Os conceitos de **essência sobre a forma**, uma “nova” concepção de ativo, a utilização do subjetivismo, o possível *true and fair override*, o fim do conservadorismo tradicional, a relevância da informação contábil para fins de tomadas de decisão em contraposição ao antigo foco fiscal da contabilidade tradicional, e

até a separação da contabilidade societária da contabilidade fiscal acabaram ampliando a necessidade de compreensão dos conceitos que permeiam a já não tão “nova contabilidade”.

A adequação das normas contábeis brasileiras aos padrões contábeis do IASB pressupõe, por parte dos profissionais de Contabilidade, o exercício de julgamento e análise criteriosa das operações realizadas pela entidade, buscando a prevalência da essência econômica das transações sobre a sua natureza jurídica, em uma conjuntura diferente da situação anterior à Lei 11.638/07 (PEREIRA; MARQUES, 2009).

3 PREVALÊNCIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA

O objetivo desse capítulo é descrever o conceito da prevalência da essência sobre a forma, por meio de referencial dos principais autores contábeis que pesquisaram sobre o assunto.

É abordada nessa seção a difusão do conceito da essência sobre a forma no mundo, originado pelos pronunciamentos contábeis emitidos pelo FASB e IASB.

Em seguida, apresenta-se a evolução do referido conceito, impulsionada principalmente pela harmonização da contabilidade brasileira às normas internacionais e pelo CPC.

E, por fim, para ilustrar as consequências da incorreta aplicação do conceito, é brevemente descrito o escândalo da Enron Corp, baseado no artigo denominado *“Reflecting form over substance: the case of Enron Corp”*, publicado por Baker e Hayes (2004).

3.1 Conceito geral da essência sobre a forma

Segundo Iudícibus (2009), as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB são implementadas no Brasil pelo CPC e pelos órgãos reguladores brasileiros, principalmente pela CVM e CFC, apresentando algumas características básicas:

- Baseiam-se muito mais em princípios do que em regras;
- Primam pela Prevalência da Essência sobre a Forma, significando que, antes de qualquer procedimento, o profissional que contabiliza e o auditor devem, antes de mais nada, conhecer muito bem a operação a ser contabilizada e suas circunstâncias. Assim, não basta simplesmente contabilizar o que está escrito, mas também é necessário ter certeza de que o documento formal representa, de fato, a essência econômica dos fatos registrados;
- Ter os conceitos de controle, de obtenção de benefícios e de incorrer em riscos, sendo estes mais importantes do que a noção de propriedade jurídica para registro de ativos, passivos, receitas e despesas;
- Passar a contabilidade para ser de responsabilidade de toda empresa, não só do Contador.

Nos últimos anos, em virtude da convergência às normas internacionais de contabilidade, o conceito da essência sobre a forma tem sido bastante discutido pelos principais autores nacionais e internacionais da área contábil.

Na visão de Iudícibus (2009), a prevalência da essência sobre a forma certamente trata de algo tão importante para a qualidade da informação contábil que mereceria até ser considerado Postulado ou pré-requisito ao conjunto de Postulados, Princípios e Convenções.

Martins, Martins e Martins (2007) descrevem que se houver, em algum momento, algum instrumento formal, mesmo que por lei, ou apoiado em lei, a ser contabilizado e, se registrado conforme suas características formais, não represente bem a realidade, deve-se então abdicar, na contabilidade, da forma e assinalar a essência econômica dos fatos e atos escrituráveis.

De acordo com Sá (1995), se a forma falhar, quando ocorrer a não coincidência entre essência e forma, a essência fica sendo o parâmetro de julgamento como prioridade. Pode-se, pois, conceber que todas as vezes em que forma e essência não se conciliarem, entre o fenômeno patrimonial e a comprovação do mesmo, em face da lei ou regimes entre partes, deve prevalecer o julgamento derivado da consideração prioritária da “essência”. Nesse caso, em socorro da forma vem a admissão da intenção, do efeito real do fato.

Zappa (2003), em seu artigo intitulado “A essência sobre a forma – Aplicada às demonstrações contábeis”, especifica que uma forma jurídica contábil pode deixar de retratar a essência econômica, financeira, social ou ambiental. Nestas situações, os registros contábeis devem guiar-se pelos seus fins, através da informação precisa e correta, priorizando, se necessário, a essência ao invés da forma. Para a política contábil, a “essência sobre a forma” não é considerada um princípio fundamental, mas tem uma proeminência na sua aplicação, objetivando fundamentalmente que a essência, ou seja, a realidade econômica de um fato deva prevalecer sobre sua forma e, assim, prontamente a verdade real deve surgir. Aliás, as práticas contábeis idôneas, baseadas na clareza e fidedignidade, pregam a prioridade da essência de uma coisa sobre a sua forma, determinando que os negócios jurídicos e demais ocorrências devam ser contabilizados e apresentados de acordo com seu significado real e essencial e não somente registrado na forma legal.

Na perspectiva de Iudícibus (2009), sempre que houver discrepância entre a forma jurídica de uma operação a ser contabilizada e sua essência econômica, a Contabilidade deve privilegiar a essência sobre a forma, sendo esta atitude um pré-requisito fundamental da aplicação correta do conjunto de conceitos fundamentais que são Postulados, Princípios e Convenções. A

preocupação e o zelo na aplicação deste importante conceito devem estar presentes no trabalho do contador e do auditor. Esta importante pré-condição é fruto típico da forma “Anglo” de encarar a contabilidade, devendo prevalecer a essência de uma operação sobre sua forma jurídica, caso haja discrepâncias em relação à aplicação contábil da operação, sob o aspecto formal. Mesmo em casos mais complexos, nos quais, aparentemente, não deveria haver reflexos imediatos na aplicação, a essência é focalizada.

Adicionalmente, Iudícibus (2007), em seu artigo denominado “Ensaio sobre algumas raízes profundas da contabilidade, em apoio aos princípios fundamentais”, descreve a prevalência da essência sobre a forma, como a primeira raiz profunda da contabilidade, especificando que a essência econômica é uma das principais raízes que nutrem e sustentam toda a árvore contábil. Quando ela for entendida profundamente e aplicada com propriedade, talvez seja alcançado o ponto mais alto da evolução contábil, ao se saber dosar relevância com objetividade ou subjetivismo responsável.

3.2 A evolução do conceito da essência sobre a forma internacionalmente

A forte influência do direito sobre os registros contábeis é muito antiga, já tratada por Fabio Besta, em sua obra *La ragioneria*, v. 1, há quase 80 anos (VALLARDI, 1922).

Segundo Rutherford (1985), em seu artigo denominado “*The Doctrine of Substance Over Form*”, a primazia da essência sobre a forma tem sido frequentemente definida de forma ambígua. Histórias da evolução do conceito da primazia da essência sobre a forma sugerem que a definição do conceito surgiu de uma forma confusa e aleatória, refletindo as idas e vindas dos reguladores na definição de políticas e pronunciamentos contábeis.

O referido conceito tomou amplitude com a escola anglo-saxônica, sendo inicialmente tratado pelos órgãos contábeis AICPA (*American Institute of Certified Public Accountants*) no ano de 1968, ASB (*Accounting Standard Board*) em 1994 e IASC (*International Accounting Standards Committee*, predecessor do IASB) em 2001.

Jreige (1998) descreve que a essência sobre a forma tem sua importância tradicionalmente reconhecida pelos autores contábeis e órgãos normativos, não encontrando iniciativas, no entanto, de elencá-la dentro dos princípios contábeis, talvez por entenderem, como o professor Iudícibus (2007), que se trata de um pré-requisito fundamental da contabilidade.

No USGAAP, por meio da publicação, via FASB, do “SFAS 8 - *Conceptual Framework – Statement of Financial Accounting Concepts*”, o conceito da prevalência da essência sobre a forma é descrito da seguinte forma:

A essência sobre a forma não é considerada como um componente separado da representação fiel/verdadeira porque seria redundante. Representação fiel/verdadeira (“faithful representation”) significa que a informação financeira representa a essência de um fenômeno econômico, em vez meramente representar a forma legal. Representar a forma legal que difere da essência econômica da transação não poderia resultar em uma representação verdadeira/fiel (“faithful representation”) (FASB, 2010, parágrafo BC 3.26).

Conforme o parágrafo citado, no USGAAP, o conceito não é visto diretamente como um princípio contábil, ou um componente separado da estrutura conceitual da contabilidade, mas sim é tratado como um item subordinado à representação fiel/verdadeira (“faithful representation”).

Nas normas contábeis emitidas pelo IASB (as IFRS – *International Financial Report Standards*), o conceito da essência sobre a forma é mencionado em diversos pronunciamentos, como por exemplo, no IAS 8 (2003) e IAS 17 (2009).

Iudícibus (2007) afirma que foram as estruturas conceituais de origem Anglo (por exemplo, o IASB), mais do que os tratadistas teóricos, que revelaram a importância da essência econômica. No Brasil, a Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade da CVM/ IBRACON assumiu de forma clara e concisa essa raiz da Contabilidade, colocando-a como pré-requisito, não podendo ser classificada como postulado ambiental, pois transcende a Contabilidade, de forma a ser apanágio de outras ciências, como Direito, Economia e Administração. Apesar disso, certamente, a prevalência da essência sobre a forma nunca poderia ser um postulado jurídico, por ser estritamente contábil, na “forma” de seu enunciado e aplicação, com conteúdo econômico e gerencial.

Segundo Martins, Martins e Martins (2007), o IASB tem como fundamento a essência sobre a forma, a ponto de, em seu IAS 1 (2003), definir que, se na aplicação de suas normas, alguma delas, em situação inesperada, produzir qualquer deformação em qualquer informação contábil, ela não pode ser usada e deve ser substituída por outra a retratar melhor o que precisa ser contabilizado. Caso contrário, não pode a empresa afirmar que esteja seguindo as normas internacionais. Assim, a substância econômica é mais relevante do que as regras propriamente ditas.

No IAS 8 – *Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors* (2003), o conceito da essência sobre a forma é apresentado no parágrafo 10, descrevendo que, na ausência de um pronunciamento do IFRS especificamente aplicável para a transação, outro evento ou condição, a Administração deve utilizar seu julgamento no desenvolvimento e aplicação da política contábil, devendo resultar em informação que:

- a) seja relevante à decisão econômica dos usuários e;
- b) seja confiável no âmbito das demonstrações financeiras:
 - i) representando fielmente a posição financeira, desempenho financeiro e fluxos de caixa da entidade;
 - ii) refletindo a essência econômica das transações, outros eventos e condições, e não meramente a forma legal;
 - iii) sendo neutra;
 - iv) de forma prudente; e
 - v) completo em todos os aspectos materiais.

No IAS 17 – *Leases* (2009), o conceito da essência sobre a forma é descrito ao longo de todo o pronunciamento, como por exemplo, no parágrafo 21, no qual se especifica que transações e outros eventos devam ser contabilizados e apresentados de acordo com a essência e realidade financeira/econômica e não meramente segundo a forma legal.

A contabilização de contratos de *leasing* financeiro, de acordo com a essência econômica da transação, é o exemplo mais clássico da aplicação da primazia da essência sobre a forma.

A partir das definições do IAS 17 (2009), houve a exigência de que os contratos de *leasing* financeiros passassem a ser contabilizados também nos balanços dos arrendatários, como se fossem um “financiamento”, pois analisando a essência econômica da transação de aquisições de bens via contratos de *leasing* financeiro, estas representariam uma compra financiada, independente da forma jurídica do contrato.

Adicionalmente, a mais atual contribuição do IASB relacionada ao conceito da essência sobre a forma está sendo discutida na nova estrutura conceitual contábil (*Conceptual Framework for Financial Report*), cuja publicação final pelo IASB está prevista agora para o ano de 2016.

Nessa nova normativa os seguintes aspectos são considerados:

- Como parte das características qualitativas de uma informação financeira útil, deve-se levar em consideração a primazia da essência sobre a forma;
- A estrutura conceitual atualmente existente não inclui uma referência explícita a respeito da essência sobre a forma. No entanto, as bases para conclusão apontam que a contabilização de acordo com a forma legal, ao invés de sua essência econômica, não resultaria em uma representação fiel/verdadeira (*faithful*).
- Durante o período de audiência pública, alguns correspondentes expressaram que, na visão de uma estrutura conceitual, deveriam explicitamente fazer referência à primazia da essência sobre a forma. O IASB concordou com a ideia, especificando que tal referência proporcionaria mais clareza ao pronunciamento. Consequentemente, o *exposure draft*¹ propõe que uma representação fiel/verdadeira (*faithful*) deve prover informação sobre o fenômeno da essência econômica ao invés de meramente expor a informação de forma legal.
- Por fim, o IASB afirma que, ao reportar algo de acordo com a essência, ao invés da forma legal, relaciona-se com a representação fiel/verdadeira (*faithful*) pelas seguintes razões:
 - I. A contabilização de algo de acordo com a forma legal (até mesmo a adequada publicação/nota explicativa) não resultaria em uma representação verdadeira/fiel (*faithful*) da essência econômica, ocasionando um item diferente; e
 - II. Para ser consistente com a estrutura conceitual publicada em 2010, a respeito da essência sobre a forma, sob o aspecto de confiabilidade (*reliability*), as características de uma informação confiável incluem essência sobre a forma, neutralidade, prudência e integridade.

¹ *Exposure Draft* é o processo pelo qual o IASB divulga publicamente uma versão preliminar do pronunciamento, possibilitando a discussão dos mais diversos públicos da contabilidade. Ao contrário de um documento de discussão simples, um *Exposure Draft* apresenta uma proposta concreta sob a forma de uma proposta de padrão. O desenvolvimento de um projeto de *Exposure draft* começa com o IASB, considerando:

- Questões com base em pesquisas e recomendações de pessoal;
- Comentários expostos em qualquer documento de discussão; e
- Sugestões feitas pelo Conselho Consultivo das IFRS, grupos consultivos e de contabilidade (normatizadores) e decorrentes de sessões públicas.

Depois de resolver os problemas nas suas reuniões, o IASB instrui a equipe para terminar de elaborar o *Exposure Draft*, que, ao ser concluído, é publicado para comentário público.

3.3 A evolução da primazia da essência sobre a forma no Brasil

3.3.1 Forma: a influência do direito na contabilidade no Brasil – *Code Law x Common Law*

Para melhor compreensão da evolução do princípio da essência sobre a forma no Brasil, primeiramente é necessário entender a forte influência exercida pelo sistema jurídico no país.

O Brasil tem como origem da contabilidade o *code law* (ou também denominado direito romano) e, desse modo, esse sistema pode ser considerado uma das principais justificativas para a contabilidade brasileira ter permanecido por tantos anos (pelo menos até o início da convergência às normas contábeis internacionais) diretamente relacionada ao fisco. Adicionalmente, muitos dos países que estão aderindo ao processo de convergência das normas contábeis às normas internacionais apresentam um sistema jurídico baseado no *code law*.

Conforme Iudícibus (2007), é necessário lembrar que a importância da “forma” varia de acordo com as instituições jurídicas, crenças e valores de cada país ou região. Países cujas leis estão baseadas no direito romano tendem a dar maior importância à “forma jurídica”, ao invés da “essência econômica”. O autor explica que a legislação fiscal no Brasil, reiteradamente, tem influenciado os conceitos contábeis em virtude da falta de esclarecimentos de muitos contadores sobre os limites da Contabilidade científica e da Contabilidade para finalidades fiscais.

Países de doutrina *code law* (tais como Alemanha, França, Japão e outros países da América do Sul) têm como principais características uma orientação legalista, com evidenciação voltada ao que a lei determina e um forte alinhamento entre a contabilidade financeira e fiscal, com bancos e outros credores como fontes mais significativas de financiamento e informação destinada principalmente para atender ao Fisco e demais credores de empréstimos.

A figura 5 expõe o globo, classificando os países em *code law* e *common law*.



Figura 5 – Países “common law” e “code law”
Fonte: Carmo, Ribeiro e Carvalho, 2011, p. 248.

Iudícibus, Martins e Carvalho (2005), em artigo intitulado “Contabilidade: aspectos relevantes da epopeia de sua evolução”, citam que a abordagem fiscal, tratada por Hendriksen e Van Breda (1999), tem descaracterizado, principalmente em muitos países de origem ibérica e germânica, as aplicações mais nobres da Contabilidade. Entretanto, isso se deve à exagerada influência do Fisco na utilização de critérios dentro do regime de competência.

Na concepção de Martins, Martins e Martins (2007), nos países de direito romano, o processo de normatização ocorre de “cima para baixo”, com pouca participação do profissional de contabilidade e menos ainda dos usuários da informação contábil, sempre privilegiando o credor, o fisco, o princípio do conservadorismo, a prevalência da forma e da orientação por meio do máximo de regras possível.

Na última década, o Brasil demonstrou uma evolução no processo contábil, expressando alguns sinais dos conceitos da filosofia *common law*. O marco inicial veio com a criação do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 2005, e com a convergência às normas internacionais, em 2008. A Resolução CFC 1.055/05, que criou o CPC, foi aprovada por meio do Conselho Federal de Contabilidade e a pedido da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC NACIONAL), da Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) e do Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).

Mesmo com as mudanças citadas, decorrentes do processo de harmonização internacional, e criação do CPC, a contabilidade brasileira ainda continua sofrendo influência da filosofia *code law*, uma vez que, no Brasil, além do poder legislativo, é necessária a aprovação de outros órgãos reguladores como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Banco Central (BCB) e as agências reguladoras e fiscalizadoras, as quais têm poderes legais para introduzir padrões contábeis.

Na vertente oposta, existem países de doutrina *common law* (também denominado direito consuetudinário), a qual tem como principal característica uma orientação de visão justa, transparente e de evidenciação total, sendo o mercado de capitais a principal fonte de financiamento das empresas e informações contábeis destinadas principalmente a atender às necessidades dos acionistas externos.

Conforme Jreige (2005), o lucro contábil em países de *common law* (com sistemas jurídicos que protegem os direitos dos investidores estrangeiros, orientados para mercado de capitais e independentes das normas fiscais) reflete melhor atividade econômica.

A Inglaterra (contabilidade anglo-saxônica) é um dos principais países que representam a doutrina *common law*, sendo talvez essa uma das razões para o berço das IFRS ser a Inglaterra.

De acordo com Martins, Martins e Martins (2007), nos países de *common law*, o processo de normatização começou a partir dos profissionais de contabilidade, posteriormente passando a ter forte participação dos usuários (principalmente analistas), da academia, das empresas. O referido procedimento sempre privilegiou o investidor em ações, o princípio da competência, a prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica e a orientação com base em princípios e não em regras.

Dessa forma, a diferença entre países de origem *code law* e *common law* está principalmente atrelada à flexibilidade relativa à interpretação de suas respectivas leis. Nos países de direito consuetudinário (*common law*), o sistema contábil é desenvolvido com base nas melhores práticas, utilizando princípios e julgamentos.

O quadro 2 sintetiza as principais diferenças entre os países de *code law* e *common law*.

Quadro 2 – Diferenças entre os países de “Code Law” e “Common Law”

"Code Law"		"Common Law"
Ambiente Econômico e Social		
Mercado de Capitais	O capital é principalmente fornecido pelo setor bancário.	O capital é principalmente obtido no mercado de ações.
Cultura	Focada no estado.	Individualista.
Sistema Legal	Dominado por leis codificadas. Legislação fornece regras contábeis detalhadas.	Dominado por leis criadas por caso de precedência. Regras contábeis criadas por organismo emissor privado.
Sistema Fiscal	Contabilidade financeira e tributação são intimamente ligadas.	Regras tributárias não influenciam a prática da contabilidade financeira.
Objetivos Contábeis - Utilidade decisória		
Usuários primários das demonstrações	Credores, autoridade tributária e investidores.	Notadamente investidores.
Princípios contábeis	O domínio do princípio da prudência e da tributação na contabilidade em prejuízo à utilidade decisória.	Apresentação justa e verdadeira (<i>Fair Presentation, True and Fair View</i>).
Base tributária	Influência mútua da tributação e da contabilidade financeira.	Sem influência mútua da tributação e da contabilidade financeira.
Exemplos de países	Brasil, Bélgica, Alemanha, França, Grécia, Itália, Japão, Portugal, Suíça.	Austrália, Reino Unido, Irlanda, Canadá, Nova Zelândia, Holanda, Singapura, Estados Unidos.

Fonte: Carmo, Ribeiro e Carvalho, 2011, p 247.

3.3.2 Essência: a evolução do conceito no Brasil

No Brasil, embora a questão da primazia da essência sobre a forma já estivesse formalizada na normativa contábil, como por exemplo, mencionada na Deliberação CVM 29/86, no Parecer de Orientação 15/87, na Resolução CFC 750/93 e na Deliberação 488/05, o conceito passou, de fato, a fazer parte do cotidiano dos contadores após convergência das normas contábeis às normas internacionais, advinda da promulgação da Lei 11.638/07. A tabela 2 demonstra a abordagem dessa questão pelos diversos órgãos supracitados.

Tabela 2 – Primeiras normativas do Brasil, relativas à primazia da essência sobre a forma

Órgão	Norma	Ano	Aspectos relacionados à essência sobre a Forma
CVM	Deliberação CVM 29: Estrutura conceitual básica de contabilidade	1986	<p>Item 1 - Objetivos da Contabilidade:</p> <p>2º A contabilidade possui um grande relacionamento com os aspectos jurídicos que cercam o patrimônio, mas, não raro, a forma jurídica pode deixar de retratar a essência econômica. Nessas situações, deve a Contabilidade guiar-se pelos seus objetivos de bem informar, seguindo, se for necessário, para tanto, a essência ao invés da forma.</p>
CVM	Parecer de Orientação 15	1987	<p>Procedimentos a serem observados pelas companhias abertas e auditores independentes na elaboração e publicação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer de auditoria relativos aos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 1987.</p> <p>Item 4 –Arrendamento Mercantil</p> <p>Já foi expresso, no trabalho sobre Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade, aprovada e referendada pela Deliberação CVM 29/86, que para se atingir o principal objetivo da Contabilidade, principalmente no contexto companhia aberta/usuário externo, torna-se necessário observar dois importantíssimos pontos:</p> <p>1º - As empresas devem dar ênfase à EVIDENCIAÇÃO de todas as informações que permitam a avaliação da sua situação patrimonial e das mutações desse patrimônio e, além disso, possibilitem a realização de inferências perante o futuro.</p> <p><u>2º - A Contabilidade possui um grande relacionamento com os aspectos jurídicos que cercam o patrimônio, mas, não raro, a forma jurídica pode deixar de retratar a essência econômica. Nessa situação, deve a Contabilidade guiar-se pelos seus objetivos de bem informar, seguindo se for necessário, para tanto, a ESSÊNCIA ao invés da FORMA.</u></p> <p><u>Como se sabe, as operações de arrendamento mercantil no Brasil, embora revestidas de todas as formalidades jurídicas, na essência, caracterizam-se como operações de financiamento</u> e o também conhecido arrendamento financeiro. O reconhecimento dessas transações tem acarretado na arrendatária enormes distorções nas suas demonstrações financeiras. São por um lado omitidos os valores dos ativos aplicados nas atividades da companhia e dos passivos correspondentes, além de se anteciparem (e não evidenciarem) despesas de depreciação sob a forma de despesa de arrendamento. (Deve-se salientar que se criaram, nas arrendadoras, distorções tão violentas que chegaram, no passado, a invalidar completamente as suas demonstrações financeiras. Com as mudanças introduzidas pela Instrução CVM 58/86 e Circular 1.101/86 do BCB, deu-se importante passo para a melhoria de qualidade dessas demonstrações; essa melhoria, baseada em metodologia apresentada pela própria ABEL - Associação Brasileira das Empresas de Leasing, evidenciou, já nos exercícios sociais de 1986, o quanto mais fiéis e confiáveis se tornaram as demonstrações das arrendadoras.)</p> <p>4.1 – Empresa Arrendatária</p> <p>No caso da empresa arrendatária, mesmo enquanto não houver mudança no processo de contabilização das operações de arrendamento realizadas no Brasil, torna-se necessário que sejam de alguma forma atendidos os dois pontos acima referidos - Evidenciação e Essência sobre a Forma. Para tanto, devem ser evidenciados, em nota explicativa, as informações e os efeitos dessas operações. A companhia deverá divulgar a existência de contratos de arrendamento informando o valor do ativo e do passivo que existiriam caso tais contratos tivessem sido registrados como compra financiada.</p>

continua

conclusão

Órgão	Norma	Ano	Aspectos relacionados à essência sobre a Forma
CFC	Resolução 750: Princípios da contabilidade	1993	<p>Capítulo 1 - Dos Princípios e sua observância:</p> <p>Art. 1º Constituem PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE (PFC) os enunciados por esta Resolução.</p> <p>§ 1º A observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).</p> <p>§ 2º Na aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, há situações concretas e a essência das transações deve prevalecer sobre seus aspectos formais.</p>
CVM	Deliberação CVM 488: Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações	2005	<p>Item - Considerações Gerais:</p> <p>17 - Com o objetivo de preservar a essência sobre a forma, em casos extremamente raros, em que a Administração concluir que a adoção de uma determinada disposição prevista em uma NPC resultar em informações distorcidas, a ponto de conflitarem com os objetivos das demonstrações contábeis estabelecidos na Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade, a entidade poderá deixar de aplicar essa disposição, procedendo conforme previsto no item 18, se assim for requerido, ou se a entidade não estiver impedida por uma determinação legal específica.</p>

Fonte: Elaborada pela autora.

Parte dos conceitos introduzidos pela convergência às normas internacionais não é inédita na contabilidade brasileira, no entanto trouxe novidade à prática contábil e ao cotidiano de muitos contadores, quebrando-se paradigmas, principalmente no que diz respeito ao conceito da prevalência da essência sobre a forma.

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2010) cita que as mudanças mais relevantes decorrentes do processo de internacionalização dos padrões contábeis são as seguintes: primazia da essência sobre a forma; normas contábeis orientadas por princípios; e necessidade do exercício do julgamento por parte dos profissionais de contabilidade. Na visão do autor, esses pontos não são explícitos nas leis que promovem a mudança no marco regulatório da contabilidade brasileira, mas, ao se considerar a natureza das normas que estão sendo adotadas, essa mudança de filosofia deve permear todo processo de convergência dos padrões contábeis.

Foi suscitada na consciência dos contadores brasileiros a ideia de que é imprescindível a interação entre os profissionais da área contábil e os da área jurídica. O registro contábil dos negócios jurídicos deixou de ser apenas um exercício mecânico, requerendo uma análise mais

técnica sobre a natureza do negócio jurídico e sobre a intenção das partes envolvidas no documento assinado.

Em consonância com essa ideia, Iudícibus (2007) cita que prevalência da essência sobre a forma, todavia, provoca sérios problemas para os contadores acomodados, acostumados às regras do custo, da objetividade extremada, treinados mais para obedecer às normas do que para serem criativos. A “forma”, além de ser de aplicação mais fácil nas culturas de direito romano, ainda leva a vantagem da objetividade, pois, mais profundamente, o fato, ou ato, está consubstanciado por farta documentação. Afinal, a forma está na própria documentação jurídica comprobatória de uma operação.

Com o objetivo de ter uma melhor definição da essência das transações, passou a ser requerida do profissional contábil a necessidade de ter uma visão multidisciplinar do negócio, forçando-o a interagir com diversos departamentos da empresa.

Como por exemplo, no pronunciamento contábil “CPC 27 – Ativo Imobilizado”, a estimativa da vida útil e o cálculo da depreciação do ativo imobilizado passaram a ser questões muito mais complexas dos que as taxas anteriormente preestabelecidas pelo Fisco. Atualmente, a normativa requer que a vida útil seja definida em termos da utilidade esperada do ativo para a entidade, levando-se em consideração uma série de aspectos como: capacidade ou produção física esperadas do ativo, desgaste físico, manutenção, reparos e obsolescência. Como consequência, o contador não pode isoladamente definir a taxa de depreciação, passando a precisar do envolvimento de departamentos que possuem *expertise* no assunto, como por exemplo, o de engenharia.

De acordo ainda com Iudícibus (2007), a essência econômica é uma das principais raízes que nutrem e sustentam toda a árvore contábil. Quando se souber entendê-la profundamente e aplicá-la com propriedade, talvez seja alcançado ponto mais alto da evolução contábil, sabendo-se dosar relevância com objetividade ou subjetivismo responsável.

3.3.3 Essência sobre a forma na normatива contábil atual

Nos tópicos a seguir são demonstradas as principais normativas contábeis emitidas por órgãos como CPC, CVM, CFC e BCB, permitindo a identificação da primazia da essência sobre a forma.

3.3.3.1 CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Por meio de consulta aos pronunciamentos contábeis disponibilizados no website (www.cpc.org.br), foram identificados dezoito pronunciamentos, dois ICPC (interpretações contábeis) e cinco OCPC (orientações contábeis) com diretrizes a respeito da essência sobre a forma.

Na tabela 3, observam-se os pronunciamentos e trechos específicos claramente relativos à questão da primazia da essência sobre a forma.

Tabela 3 – Pronunciamentos Contábeis que evidenciam a primazia da essência sobre a forma

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 00 (R1): Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (correlato ao IASB – BV2011 – “Blue Book”)	2011	Parágrafo 4.6. Ao avaliar se um item se enquadra na definição de ativo, passivo ou patrimônio líquido, <u>deve-se atentar para a sua essência subjacente e realidade econômica e não apenas para sua forma legal.</u>
CPC	CPC 02: Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (correlato ao IAS 21)	2010	Parágrafo 11. Os seguintes fatores adicionais devem ser considerados na determinação da moeda funcional de entidade no exterior, e também devem sê-los para avaliar se a moeda funcional dessa entidade no exterior é a mesma daquela utilizada pela entidade que reporta a informação (no caso em tela, a entidade que reporta a informação é aquela que possui uma entidade no exterior por meio de controlada, filial, sucursal, agência, coligada ou empreendimento controlado em conjunto): (a) se as atividades da entidade no exterior são executadas como extensão da entidade que reporta a informação e não nos moldes em que lhe é conferido um grau significativo de autonomia: um exemplo para ilustrar a primeira figura é quando a entidade no exterior somente vende bens que são importados da entidade que reporta a informação e remete para esta o resultado obtido; um exemplo para ilustrar a segunda figura é quando a entidade no exterior acumula caixa e outros itens monetários, incorre em despesas, gera receita e angaria empréstimos, tudo substancialmente em sua moeda local; (b) se as transações com a entidade que reporta a informação ocorrem em uma proporção alta ou baixa das atividades da entidade no exterior; (c) se os fluxos de caixa advindos das atividades da entidade no exterior afetam diretamente os fluxos de caixa da entidade que reporta a informação e estão prontamente disponíveis para remessa para esta; (d) se os fluxos de caixa advindos das atividades da entidade no exterior são suficientes para pagamento de juros e demais compromissos, existentes e esperados, normalmente presentes em título de dívida, sem que seja necessário que a entidade que reporta a informação disponibilize recursos para servir a tal propósito.

continua

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 02: Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (correlato ao IAS 21)	2010	<p>Parágrafo 12. Quando os indicadores acima estão mesclados e a determinação da moeda funcional não é um processo tão óbvio, a administração deve se valer de julgamento para determinar a moeda funcional que representa com maior fidedignidade os efeitos econômicos das transações, eventos e condições subjacentes. Como parte dessa abordagem, a administração deve priorizar os indicadores primários do item 9 antes de levar em consideração os indicadores enumerados nos itens 10 e 11, os quais são fornecidos para servirem como evidência adicional para determinação da moeda funcional da entidade.</p> <p>Parágrafo 13. A moeda funcional da entidade reflete as transações, os eventos e as condições subjacentes que são relevantes para ela. Assim, uma vez determinada, a moeda funcional não deve ser alterada a menos que tenha ocorrido mudança nas transações, nos eventos e nas condições subjacentes.</p>
CPC	CPC 04 (R1): Ativo Intangível (correlato ao IAS 38)	2010	<p>Parágrafo 13. A entidade controla um ativo quando detém o poder de obter benefícios econômicos futuros gerados pelo recurso subjacente e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios.</p> <p>Normalmente, a capacidade da entidade de controlar os benefícios econômicos futuros de ativo intangível advém de direitos legais que possam ser exercidos num tribunal. A ausência de direitos legais dificulta a comprovação do controle. No entanto, a imposição legal de um direito não é uma condição imprescindível para o controle, visto que a entidade pode controlar benefícios econômicos futuros de outra forma.</p>
CPC	CPC 05 (R1): Divulgação sobre Partes Relacionadas (correlato ao IAS 24)	2010	<p>Parágrafo 10. Ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos com partes relacionadas, a atenção deve ser direcionada para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal.</p>
CPC	CPC 06 (R1): Operações de Arrendamento Mercantil (correlato ao IAS 17)	2010	<p>Parágrafo 10. A classificação de um arrendamento mercantil como financeiro ou operacional depende da essência da transação e não da forma do contrato.</p> <p>Parágrafo 21. As transações e outros eventos devem ser contabilizados e apresentados de acordo com a sua essência e realidade financeira e não meramente com a sua forma legal. Embora a forma legal de um acordo de arrendamento mercantil seja a de que o arrendatário possa não adquirir a propriedade legal do ativo arrendado, no caso dos arrendamentos mercantis financeiros, a essência e a realidade financeira são tais que o arrendatário adquire os benefícios econômicos do uso do ativo arrendado durante a maior parte da sua vida econômica em troca da obrigação de pagar por tal direito uma quantia que se aproxima, no início do arrendamento mercantil, do valor justo do ativo e do respectivo encargo financeiro.</p>

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 07 (R1) : Subvenção e Assistência Governamentais (correlato ao IAS 20)	2010	Parágrafo 4. A assistência governamental toma muitas formas, variando sua natureza ou condições. O propósito da assistência pode ser o de encorajar a entidade a seguir certo rumo que ela normalmente não teria tomado se a assistência não fosse proporcionada. A contabilização deve sempre seguir a essência econômica.
CPC	CPC 11: Contratos de Seguro (correlato ao IFRS 4)	2008	Parágrafo B19. Seguem-se exemplos de itens que não são contratos de seguro: (a) contratos de investimento que têm a forma legal de um contrato de seguro, mas não expõem a seguradora a um risco de seguro significativo, como por exemplo, contratos de seguro de vida em que a seguradora não retém qualquer risco de mortalidade significativo (tais contratos são instrumentos financeiros do tipo não seguro ou contratos de serviços; ver itens B20 e B21); (b) contratos que têm a forma legal de seguro, mas passam de volta todo o risco de seguro significativo para o segurado por meio de mecanismos não canceláveis e obrigatórios que ajustam pagamentos futuros por parte do segurado como resultado direto de perdas seguradas. Por exemplo, alguns contratos de resseguro financeiros ou alguns contratos coletivos (tais contratos são normalmente instrumentos financeiros de tipo não seguro ou contratos de serviços; ver itens B20 e B21);
CPC	CPC 12: Ajuste a Valor Presente	2008	Parágrafo 31. Na classificação dos itens que surgem em decorrência do ajuste a valor presente de ativos e passivos, quer seja em situações de reconhecimento inicial, quer seja nos casos de nova medição, dentro da filosofia do valor justo, deve ser observado o que prescreve a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis do CPC, em seu item 35, ao tratar da questão da primazia da essência sobre a forma.
CPC	CPC 23: Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (correlato ao IAS8)	2009	Parágrafo 10. Na ausência de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação que se aplique especificamente a uma transação, outro evento ou condição, a administração exercerá seu julgamento no desenvolvimento e na aplicação de política contábil que resulte em informação que seja: (a) relevante para a tomada de decisão econômica por parte dos usuários; e (b) confiável, de tal modo que as demonstrações contábeis: (i) representem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade; (ii) reflitam a essência econômica de transações, outros eventos e condições e, não meramente a forma legal; (iii) sejam neutras, isto é, que estejam isentas de viés; (iv) sejam prudentes; e (v) sejam completas em todos os aspectos materiais.

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 26: Apresentação das Demonstrações Contábeis (correlato ao IAS1)	2011	<p>Compensação de Valores Parágrafo 33. A entidade deve informar separadamente os ativos e os passivos, as receitas e as despesas. <u>A compensação desses elementos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado, exceto quando refletir a essência da transação ou outro evento,</u> prejudica a capacidade dos usuários de compreender as transações, outros eventos e condições que tenham ocorrido e de avaliar os futuros fluxos de caixa da entidade. A mensuração de ativos líquidos de provisões relacionadas, como, por exemplo, provisões de obsolescência nos estoques ou provisões de créditos de liquidação duvidosa nas contas a receber de clientes, não é considerada compensação.</p> <p>Divulgação de Políticas Contábeis Parágrafo 123. No processo de aplicação das políticas contábeis da entidade, a administração exerce diversos julgamentos, com a exceção dos que envolvem estimativas, que podem afetar significativamente os montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis. Por exemplo, a administração exerce julgamento ao definir:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) se os ativos financeiros são instrumentos mantidos até o vencimento; (b) quando os riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos financeiros e de ativos arrendados são substancialmente transferidos para outras entidades; e <u>(c) se, em essência, determinadas vendas de bens decorrem de acordos de financiamento e, portanto, não dão origem a receitas de venda.</u>
CPC	CPC 27: Ativo Imobilizado (correlato ao IAS16)	2009	<p>Parágrafo 56. Os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo são consumidos pela entidade principalmente por meio do seu uso. Porém, outros fatores, tais como obsolescência técnica ou comercial e desgaste normal enquanto o ativo permanece ocioso, muitas vezes dão origem à diminuição dos benefícios econômicos que poderiam ter sido obtidos do ativo.</p> <p>Consequentemente, <u>todos os seguintes fatores são considerados na determinação da vida útil de um ativo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> (a) uso esperado do ativo avaliado com base na capacidade ou produção física esperadas do ativo; (b) desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso; (c) obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo. Reduções futuras esperadas no preço de venda de item que foi produzido usando um ativo podem indicar expectativa de obsolescência técnica ou comercial do bem, que, por sua vez, pode refletir uma redução dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo; (Alterada pela Revisão CPC 08) (d) limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos contratos de arrendamento mercantil relativos ao ativo.

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 27: Ativo Imobilizado (correlato ao IAS16)	2009	<p>Parágrafo 57. A vida útil de um ativo é definida em termos da utilidade esperada do ativo para a entidade. A política de gestão de ativos da entidade pode considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Por isso, a vida útil de um ativo pode ser menor do que a sua vida econômica. A estimativa da vida útil do ativo é uma questão de julgamento baseado na experiência da entidade com ativos semelhantes.</p>
CPC	CPC 36: Demonstrações Consolidadas (correlato ao IFRS10)	2009	<p>Orientações</p> <p>Parágrafo A2. O item 4 do Pronunciamento Técnico CPC 36 define controle como o poder para governar as políticas financeiras e operacionais da entidade de forma a obter os benefícios de suas atividades. O item 2 do Pronunciamento Técnico CPC 18 define influência significativa como o poder de participar nas decisões sobre políticas financeiras e operacionais da investida, mas sem controlar essas políticas. O item 3 do Pronunciamento Técnico CPC 19 define controle conjunto como o compartilhamento do controle, contratualmente estabelecido, sobre uma atividade econômica. Nesses contextos, o poder refere-se à capacidade de fazer ou efetuar algo. Em consequência, a entidade tem controle, controle conjunto ou influência significativa quando ela tem, no momento presente, a capacidade de exercer esse poder, independentemente de o controle, controle conjunto ou influência significativa serem de natureza ativa ou passiva. Os potenciais direitos de voto mantidos por entidade que possam ser imediatamente conversíveis ou exercíveis contribuem para essa capacidade. Contudo, a capacidade para exercer o poder não existe quando o potencial direito de voto não tenha substância econômica (por exemplo, o preço de exercício está estabelecido de tal forma que impede o exercício ou a conversão em qualquer cenário viável). Consequentemente, os potenciais direitos de voto são considerados quando, em essência, eles conferem ao seu detentor a capacidade de exercer o poder.</p> <p>Parágrafo A5. A proporção alocada à participação da controladora e dos não controladores na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 36 e a proporção alocada ao investidor que contabiliza seus investimentos utilizando o método de equivalência patrimonial em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 18 são determinadas apenas com base na atual relação de propriedade. A proporção alocada é determinada considerando o provável exercício dos potenciais direitos de voto e outros derivativos que, em essência, prontamente conferem acesso aos benefícios econômicos pertinentes a uma relação de propriedade.</p> <p>Parágrafo A6. Em alguns casos a entidade tem, em essência, uma relação como proprietária no momento, como resultado de transação que lhe dá acesso aos benefícios econômicos decorrentes da relação de propriedade. Em tais casos, a proporção alocada é determinada considerando o provável exercício dos potenciais direitos de voto e outros derivativos, desde que eles confirmaram à entidade, no momento presente, acesso aos benefícios econômicos provenientes da relação de propriedade.</p>

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 37: Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade e CPC 43: Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41 (correlato ao IFRS1)	2010	<p>Parágrafo IN9 e IN15. Finalmente, este Comitê relembra o conteúdo do Pronunciamento Conceitual Básico Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis e do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Eles correspondem ao contido nos documentos do IASB “Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements” e “IAS 1 – Presentation of Financial Statements”, nos quais é expressa e repetidamente exigida a contínua obediência da prevalência da essência sobre a forma. E isso a ponto de, caso a adoção de qualquer Pronunciamento, Interpretação ou Orientação provoque deformação das demonstrações contábeis de tal maneira que a efetiva realidade não seja devidamente apresentada, a entidade não deve aplicar esse documento, no seu todo ou em parte, substituindo-o pelo procedimento julgado mais apropriado à situação para que as demonstrações contábeis atinjam seu objetivo. Os procedimentos, inclusive de fundamentação e evidenciação, relativos a essa situação que se espera seja extremamente rara, devem ser devidamente divulgados como citado no item 19 do Pronunciamento Técnico CPC 26.</p>
CPC	CPC 38: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (correlato ao IAS39)	2009	<p>Transferência de Riscos de Benefícios:</p> <p>Parágrafo 20. Quando a entidade transfere um ativo financeiro, <u>deve avaliar até que ponto ela retém os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro</u>. Nesse caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) se a entidade transferir substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro, a entidade não deve reconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência; (b) se a entidade retiver substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro, a entidade deve continuar a reconhecer o ativo financeiro; (c) se a entidade não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro, a entidade deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Nesse caso: <ul style="list-style-type: none"> (i) se a entidade não reteve o controle, ela não deve reconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativo ou passivo quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência; (ii) se a entidade reteve o controle, ela deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro (ver o item 30).

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 38: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (correlato ao IAS39)	2009	<p>Parágrafo 21. A transferência de riscos e benefícios é avaliada por comparação da exposição da entidade, antes e depois da transferência, com a variabilidade das quantias e a distribuição dos fluxos de caixa líquidos do ativo transferido. A entidade <u>rereve substancialmente todos os riscos e vantagens</u> da propriedade do ativo financeiro se a sua exposição à variabilidade do valor presente dos fluxos de caixa líquidos futuros resultantes do ativo financeiro não se alterar significativamente em resultado da transferência (por exemplo, porque a entidade vendeu um ativo financeiro sujeito a um acordo de recompra a um preço fixo ou ao preço de venda acrescido do retorno do mutuante). <u>A entidade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios</u> da propriedade de ativo financeiro se a sua exposição a essa variabilidade já não for significativa em relação à variabilidade total do valor presente dos fluxos de caixa líquidos futuros associados ao ativo financeiro (por exemplo, porque a entidade vendeu um ativo financeiro sujeito apenas a uma opção de recompra pelo seu valor justo no momento da recompra ou transferiu uma parte totalmente proporcional dos fluxos de caixa resultantes de ativo financeiro maior em acordo, tal como a subparticipação em empréstimo).</p> <p>Parágrafo 29. Se a transferência não resultar em “desreconhecimento” <u>porque a entidade rereve substancialmente todos os riscos e benefícios</u> da propriedade do ativo transferido, a entidade deve continuar a reconhecer o ativo transferido na sua totalidade e deve reconhecer um passivo financeiro pela retribuição recebida. Em períodos posteriores, a entidade deve reconhecer qualquer rendimento do ativo transferido e qualquer gasto incorrido como passivo financeiro.</p> <p>Classificação de contratos de garantia financeira:</p> <p>Parágrafo AG4. Os contratos de garantia financeira podem assumir várias formas legais, como garantia, alguns tipos de carta de crédito, contrato de crédito que cubra o risco de inadimplência ou contrato de seguro. <u>A forma de tratamento contábil deles não depende de sua forma legal.</u></p>
CPC	CPC 39: Instrumentos Financeiros: Apresentação (correlato ao IAS 32)	2009	<p>Passivo e Patrimônio Líquido</p> <p>Parágrafo 15. O emissor de instrumento financeiro deve classificar o instrumento, ou parte de seus componentes, no reconhecimento inicial como passivo financeiro, ativo financeiro ou instrumento patrimonial <u>de acordo com a essência do acordo contratual e as definições de passivo financeiro, ativo financeiro e instrumento patrimonial.</u></p> <p>Parágrafo 18. <u>A essência de um instrumento financeiro, em vez de sua forma jurídica</u>, rege sua classificação no balanço patrimonial da entidade. <u>Essência e forma legal são comumente consistentes, mas nem sempre. Alguns instrumentos financeiros assumem a forma legal de patrimônio líquido, mas são passivos em sua essência e outros podem combinar características associadas a instrumentos patrimoniais e características associadas a passivos financeiros.</u> Por exemplo:</p> <p>(a) uma ação preferencial que proporcione resgate obrigatório pelo emitente por uma quantia fixa ou determinável em data fixa ou futura, ou dê ao titular o direito de exigir que o emitente resgate o instrumento numa ou após uma data específica por uma quantia fixa ou determinável, é um passivo financeiro;</p>

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC 39: Instrumentos Financeiros: Apresentação (correlato ao IAS 32)	2009	<p>b) um instrumento financeiro que dá ao seu detentor o direito de devolvê-lo ao emitente por caixa ou outro ativo financeiro (instrumento com opção de venda) é um passivo financeiro, com exceção dos instrumentos classificados como instrumentos patrimoniais de acordo com os itens 16A e 16B ou itens 16C e 16D. O instrumento financeiro é um passivo financeiro mesmo quando o montante de caixa ou outro ativo financeiro é determinado com base em índice ou outro item que tenha potencial de aumentar e diminuir. A existência de uma opção para o titular do instrumento devolvê-lo para o emitente por caixa ou outro ativo financeiro significa que o instrumento com opção de venda satisfaz a definição de passivo financeiro, com exceção dos instrumentos classificados como instrumentos patrimoniais de acordo com os itens 16A e 16B ou itens 16C e 16D. Por exemplo, os fundos mútuos abertos, trustes, parcerias e algumas entidades cooperativas podem fornecer a seus membros o direito de resgate de suas participações a qualquer momento por caixa, o que resulta em que essas participações sejam classificadas como passivos financeiros, com exceção daqueles instrumentos classificados como instrumentos patrimoniais de acordo com os itens 16A e 16B ou itens 16C e 16D. No entanto, classificações como passivo financeiro não impedem o uso de descrições como "ativos líquidos atribuíveis aos detentores dos títulos" nas demonstrações contábeis da entidade que não tenha patrimônio líquido próprio (como alguns fundos mútuos ou trustes), ou a utilização de divulgação adicional para mostrar que as participações dos membros incluem itens como reservas que atendem à definição de patrimônio e instrumentos com opção de venda que não atendem.</p>
CPC	CPC 41: Resultado por Ação (correlato ao IAS 33)	2010	<p>Parágrafo 21. A tempestividade da inclusão de ações ordinárias deve ser determinada pelos termos e condições associados à sua emissão. Deve ser dada a devida importância à essência de qualquer contrato associado à emissão.</p>
CPC	CPC PME: Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (correlato ao IFRS SME)	2009	<p>a) Características qualitativas de informação em demonstrações contábeis: Primazia da essência sobre a forma: Parágrafo 2.8 Transações e outros eventos e condições devem ser contabilizados e apresentados de acordo com sua essência e não meramente sob sua forma legal. Isso aumenta a confiabilidade das demonstrações contábeis.</p> <p>b) Exigência de apresentação de demonstrações contábeis consolidadas: Parágrafo 9.4. Uma controlada é a entidade controlada pela controladora. Controle é o poder de governar as políticas operacionais e financeiras da entidade de forma a obter benefícios de suas atividades. Se a entidade criou uma sociedade de propósito específico (SPE) para atingir um objetivo específico e bem definido, a entidade deve consolidar a SPE quando a essência do relacionamento indicar que a SPE é controlada pela entidade.</p> <p>c) Seleção e aplicação de políticas contábeis Parágrafo 10.4. Se este Pronunciamento não trata especificamente uma transação, outro evento ou condição, a administração da entidade deve usar seu julgamento no desenvolvimento e aplicação da prática contábil que resulte em informações que sejam:</p>

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	CPC PME: Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (correlato ao IFRS SME)	2009	<p>(a) relevantes às necessidades para a tomada de decisão econômica dos usuários; e (b) confiáveis, no sentido de que as demonstrações contábeis: (i) representem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade; (ii) reflitam a substância econômica das transações, de outros eventos e condições, e não meramente sua forma legal; (iii) sejam neutros, isto é, sem distorção ou tendenciosidade; (iv) sejam prudentes; e (v) sejam completos em todos os aspectos relevantes.</p> <p>c) Operações de Arrendamento Mercantil Parágrafo 20.3 Alguns contratos, tais como contratos de terceirização, e contratos de telecomunicações que fornecem direitos de uso, e contratos do tipo <i>take-or-pay</i> (pegue-ou-pague), não se constituem arrendamento mercantil sob a forma legal, mas esses contratos conferem direitos de utilização de ativos em troca de pagamentos. Tais contratos são em essência arrendamentos mercantis de ativos e devem ser contabilizados de acordo com esta seção. Parágrafo 20.5 A classificação de arrendamento mercantil como financeiro ou operacional depende da essência da transação e não da forma do contrato.</p> <p>d) Receitas Parágrafo 23.8 A entidade normalmente aplica os critérios de reconhecimento de receita nesta seção separadamente para cada transação. Entretanto, a entidade aplica os critérios de reconhecimento para os componentes separadamente identificáveis de uma transação única quando necessário para refletir a essência da transação.</p> <p>e) Definição de parte relacionada Parágrafo 33.3. Ao considerar cada possível relação de parte relacionada, a entidade deve avaliar a essência da relação e não meramente a forma legal.</p>
CPC	ICPC 3: Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil (correlato aos IFRIC4, SIC15 e SIC27)	2009	<p>Parágrafo 1. Uma entidade pode celebrar um acordo, incluindo uma transação ou uma série de transações relacionadas, que não tenham a forma legal de arrendamento, mas transferem o direito de usar um ativo (por exemplo, item do imobilizado) em troca de um pagamento ou de uma série de pagamentos.</p> <p>Parágrafo 6. A determinação sobre se um acordo é, ou contém, arrendamento mercantil deve estar baseada na essência do acordo e exige uma avaliação se:</p> <p>(a) o cumprimento do acordo depende do uso de ativo ou ativos específicos (o ativo); e (b) o acordo transfere o direito de usar o ativo.</p> <p>PARTE C – Avaliação da essência de transação envolvendo a forma legal de arrendamento.</p>

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	ICPC 3: Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil	2009	<p>Item 6. As definições e orientações nos itens 49 a 64 do Pronunciamento Conceitual Básico Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis serão aplicadas ao determinar se, em essência, a conta de investimento separada e obrigações de pagamento de arrendamento representam ativos e passivos da entidade. Os indicadores que demonstram coletivamente que, em essência, uma conta de investimento separada e obrigações de pagamento de arrendamento não atendem às definições de ativo e passivo e não serão reconhecidos pela entidade incluem as seguintes questões:</p> <p>(a) a entidade não é capaz de controlar a conta de investimento na busca de seus próprios objetivos e não está obrigada a pagar as prestações do arrendamento. Isso ocorre quando, por exemplo, um valor pago antecipadamente é colocado na conta de investimento separada para proteger o investidor e somente pode ser usado para pagar o investidor, que concorda com o fato de que as obrigações de pagamento do arrendamento devem ser pagas a partir dos recursos na conta do investimento e a entidade não tem capacidade de reter os pagamentos ao investidor provenientes da conta de investimento;</p> <p>(b) a entidade tem apenas um risco remoto de reembolsar o valor total de qualquer remuneração recebida do investidor e possivelmente de pagar algum valor adicional ou, quando uma remuneração não tiver sido recebida, somente um risco remoto de pagar o valor previsto em outras obrigações (por exemplo, garantia). Somente existe risco remoto de pagamento quando, por exemplo, os termos do acordo exigem que o valor pago antecipadamente seja investido em ativos livres de risco que se espera que gerem fluxos de caixa suficientes para cumprir as obrigações de pagamento do arrendamento; e</p> <p>(c) exceto os fluxos de caixa iniciais na celebração do acordo, os únicos fluxos de caixa esperados no acordo são as prestações do arrendamento pagas exclusivamente a partir dos fundos sacados da conta de investimento separada, estabelecida com os fluxos de caixa iniciais.</p>
CPC	ICPC 9: Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial	2014	<p>Disposições transitórias</p> <p>Parágrafo 77. Enquanto o Comitê de Pronunciamentos Contábeis não emitir um Pronunciamento Técnico ou Interpretação abrangente que discipline a forma pela qual as transações entre entidades sob controle comum devem ser tratadas (razão pela qual foram suprimidos os itens 44 a 47), deve ser aplicada a regulação existente por órgão regulador da entidade.</p> <p>Parágrafo 78. Para as companhias não abrangidas no item anterior, quer pela inexistência de órgão regulador, norma específica ou ambos, deve ser desenvolvida política contábil específica para tratamento das transações entre entidades sob controle comum, tomando por base a prevalência da substância econômica sobre a forma jurídica.</p>

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	OCPC 1: Entidades de Incorporação Imobiliária	2008	<p>Parágrafo 27. As operações de cessão de <u>recebíveis imobiliários devem ser contabilizadas e divulgadas de acordo com sua essência e realidade econômica</u>. Dessa forma, desde a decisão sobre a baixa das contas a receber, ou ao preparar as divulgações necessárias, a entidade de incorporação imobiliária deve também considerar:</p> <p>(a) se o controle financeiro de administração e gestão sobre os recebíveis cedidos remanesce com a entidade – como evidências desse controle podem ser citados, entre outros, a custódia física do título, as gestões de cobrança com autonomia para estabelecer prazos ou condições de pagamento e o recebimento/trânsito dos recursos desses recebíveis na conta corrente ou na conta de cobrança da entidade;</p> <p>(b) se a entidade retém, de forma substancial, os direitos em relação aos recebíveis cedidos (juros, mora e/ou multas, parcela do próprio fluxo de caixa);</p> <p>(c) se a entidade retém, de forma substancial, os riscos e as responsabilidades sobre os créditos cedidos – por exemplo, obrigação contratual de recompra de créditos vencidos e não pagos ou, até mesmo, recompra espontânea de créditos com frequência que caracterize habitualidade;</p> <p>(d) se a entidade cria obrigação contratual ou não formalizada, fornecendo garantias aos investidores em relação aos recebimentos e/ou rendimentos esperados, mesmo que informalmente.</p> <p>Parágrafo 30. Ao manter o registro dos recebíveis em suas demonstrações contábeis, espera-se que o valor recebido pela entidade de incorporação imobiliária, em decorrência da operação de cessão de recebíveis, <u>seja classificado de forma uniforme entre as empresas, à luz da essência da operação</u>. Desse modo, quando a análise da operação indicar que os recursos recebidos apresentam característica de financiamento, devem ser classificados como uma obrigação no passivo circulante e/ou não circulante, conforme o caso.</p>
CPC	OCPC 2: Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	2009	<p>Parágrafo 4. Entre as características contábeis tratadas nesse Pronunciamento, <u>salienta-se a da Primazia da Essência Sobre a Forma. A obediência a esse princípio ou característica é fundamental para a qualidade das informações contábeis e a melhor representação econômica possível da posição financeira e do desempenho de qualquer entidade</u>. Com base nela, houve, inclusive, a modificação da conceituação de Ativo Imobilizado na Lei das S/A (Lei 6.404/76), introduzida pela Lei 11.638/07, quando passou a citar a obrigação de imobilização dos bens patrimoniais cujos riscos, benefícios e controle passam a uma entidade, mesmo que sem a transferência de sua titularidade jurídica.</p>

continuação

continuação

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	OCPC 2: Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	2009	<p>Parágrafo 19.O Pronunciamento Técnico CPC 02 determina que as agências, sucursais, dependências e controladas no exterior sejam tratadas como filiais ou como <u>efetivas coligadas ou controladas conforme a essência econômica e não pela forma jurídica</u>. Assim, no caso de entidades que, “por não possuírem corpo gerencial próprio, autonomia administrativa, não contratarem operações próprias, utilizarem a moeda da investidora como sua moeda funcional e funcionarem, na essência, como extensão das atividades da investidora, devem normalmente ter, para fins de apresentação, seus ativos, passivos e resultados integrados às demonstrações contábeis da matriz no Brasil como qualquer outra filial, agência, sucursal ou dependência mantida no próprio País”.</p> <p>Parágrafo 62. Esse Pronunciamento foi aprovado pela CVM nº. 554/08, Circular SUSEP nº. 379/08, e pela Resolução CFC nº. 1.141/08, estando em vigência para as demonstrações contábeis dos exercícios sociais encerrados a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2008. <u>Por esse Pronunciamento, a Essência precisa prevalecer sobre a Forma na classificação e na contabilização das operações de arrendamento mercantil, como deve ocorrer, aliás, em todas as transações.</u> Quando os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo arrendado são transferidos ao arrendatário, a operação deve ser contabilizada como venda financiada. Se permanecem no arrendador, deve ser reconhecida como arrendamento operacional. A essência é a base da análise, da classificação e da contabilização, e não a forma jurídica apresentada no contrato se esta não representar a essência econômica da transação.</p>
CPC	OCPC 3: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação	2009	<p>Parágrafo 8. A entidade deve reconhecer um ativo ou passivo financeiro em seu balanço patrimonial quando, e somente quando, a entidade tornar-se parte das disposições contratuais do instrumento. Nesse processo de reconhecimento inicial deve predominar a essência econômica sobre a forma jurídica das transações. Assim, a classificação do instrumento financeiro como ativo, passivo ou título patrimonial deve respeitar a essência econômica e não a forma jurídica do respectivo instrumento. Essência econômica e forma jurídica normalmente coincidem mas existem situações nas quais isso pode não ser verdade. Os aspectos abaixo listados devem ser levados em consideração nesse processo de escolha (maiores detalhes são apresentados no Pronunciamento Técnico CPC 39):</p> <p>(a) instrumentos patrimoniais não incluem obrigação de entregar caixa ou outro ativo financeiro a uma entidade bem como de trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições desfavoráveis;</p> <p>(b) instrumentos patrimoniais que ensejam a entrega de ações da própria emitente não são instrumentos derivativos e não incluem cláusulas que obrigam à entrega de um número variável de ações da própria empresa. No caso de instrumentos financeiros derivativos, eles devem ensejar a entrega de um montante fixo de caixa ou outro instrumento financeiro em troca de um número fixo de ações da própria empresa.</p>

continuação

conclusão

Órgão	Norma	Ano de Aprovação	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CPC	OCPC 4: Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras	2010	<p>Parágrafo 1. A implementação da Interpretação Técnica ICPC 02, correlata à norma internacional IFRS 15, tem acarretado diversos questionamentos e debates quanto à sua adequação ao ambiente econômico brasileiro.</p> <p><u>Com o processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), surge o que se considera ser a principal alteração no ambiente normativo brasileiro, ou seja, a mudança cultural na análise, interpretação e implementação das normas de contabilidade. A partir desse novo ambiente, os atos normativos contábeis devem ser lidos e interpretados considerando a essência econômica da(s) transação(ões) que pretendam normatizar, independentemente da forma jurídica de que estejam revestidos.</u> Esse fundamento está expresso no Pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, principalmente seu item 35, e no Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, principalmente seus itens 23 e 24.</p> <p>Parágrafo 16. Dados evidenciam que a maioria dos contratos tem sido levado a cabo pelos adquirentes, <u>o que faz prevalecer a ideia de que a forma contratada (“promessa de compra e venda”)</u> não interfere na essência da transação que é, de fato, uma operação de compra e venda. Assim, não há que se considerar essa forma jurídica como restritiva para decisão da natureza de que trata a interpretação em análise.</p>
CPC	OCPC 5: Contratos de Concessão	2010	<p>Parágrafo 15. Ao adotar um dos procedimentos previstos no item anterior, devem ser considerados todos os aspectos e circunstâncias inerentes ao contrato de concessão de forma que <u>as demonstrações contábeis retratem a essência econômica da transação que se pretende representar.</u></p> <p>Parágrafo 56. Em que pese poder existir dois tipos de contratos com formas jurídicas distintas (concessão de serviço público de transporte e arrendamento mercantil), a essência econômica de ambos pode ser uma só, ou seja, a obtenção do direito de exploração do serviço de transporte ferroviário. Se assim for, devem ser tratados como sendo um contrato único de concessão de serviço público.</p>

Fonte: Elaborada pela autora.

A tabela 3 deixa bastante evidente que a primazia da essência sobre a forma após a convergência da contabilidade às normas internacionais está cada vez mais presente no cotidiano do contador brasileiro, merecendo destaque os pronunciamentos contábeis: 06 (Arrendamento Mercantil), 36 (Demonstrações Consolidadas), 38 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração) e 39 (Instrumentos Financeiros: Mensuração).

- **CPC 06 – Arrendamento Mercantil (2010):** Evidencia notoriamente a primazia da essência sobre a forma no pronunciamento, sendo a primazia o fator decisivo para a classificação de um arrendamento mercantil como financeiro ou operacional e, por consequência, seus reflexos contábeis. No caso do arrendamento mercantil

financeiro, deve-se registrar o ativo imobilizado correspondente e passivo (financiamento).

- **CPC 36 – Demonstrações Consolidadas (2012):** Traz a primazia da essência sobre a forma na definição de controle, tornando o trabalho dos contadores e auditores muito mais complexo do que antigamente, exigindo uma análise apurada sobre situações até então restritas apenas ao direito societário, como aquelas em que são firmados acordos de transferência de participação acionária.

Por exemplo, se uma companhia X controla Y com 80% das ações votantes, mas vende para Z a possibilidade desta empresa assumir, a qualquer momento, ações que lhe garantam a maior fatia dos votos, Z é a dona da companhia. De acordo com a nova normativa, a relação ao controle está sempre ligada à possibilidade de determinar os rumos das atividades principais da empresa, avaliando dessa forma a real essência da transação mais do que simplesmente a avaliação matemática sobre o percentual do capital acionário.

- **CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (2009):** Essa normativa enfatiza a primazia da essência sobre a forma, na ótica da transferência/baixa de um ativo financeiro, considerando a análise apurada sobre a existência de retenção ou transferência substancial de riscos e benefícios. Antigamente, eram levados em consideração apenas aspectos jurídicos de um contrato, como exemplo, no caso de cessões de operações. Bastava o contrato ter a menção de “com coobrigação” ou “sem coobrigação”, constituindo informação suficiente para determinar a contabilização da operação. Na figura 6, há um fluxograma que ilustra a avaliação de como e quando um instrumento financeiro está “desreconhecido”.

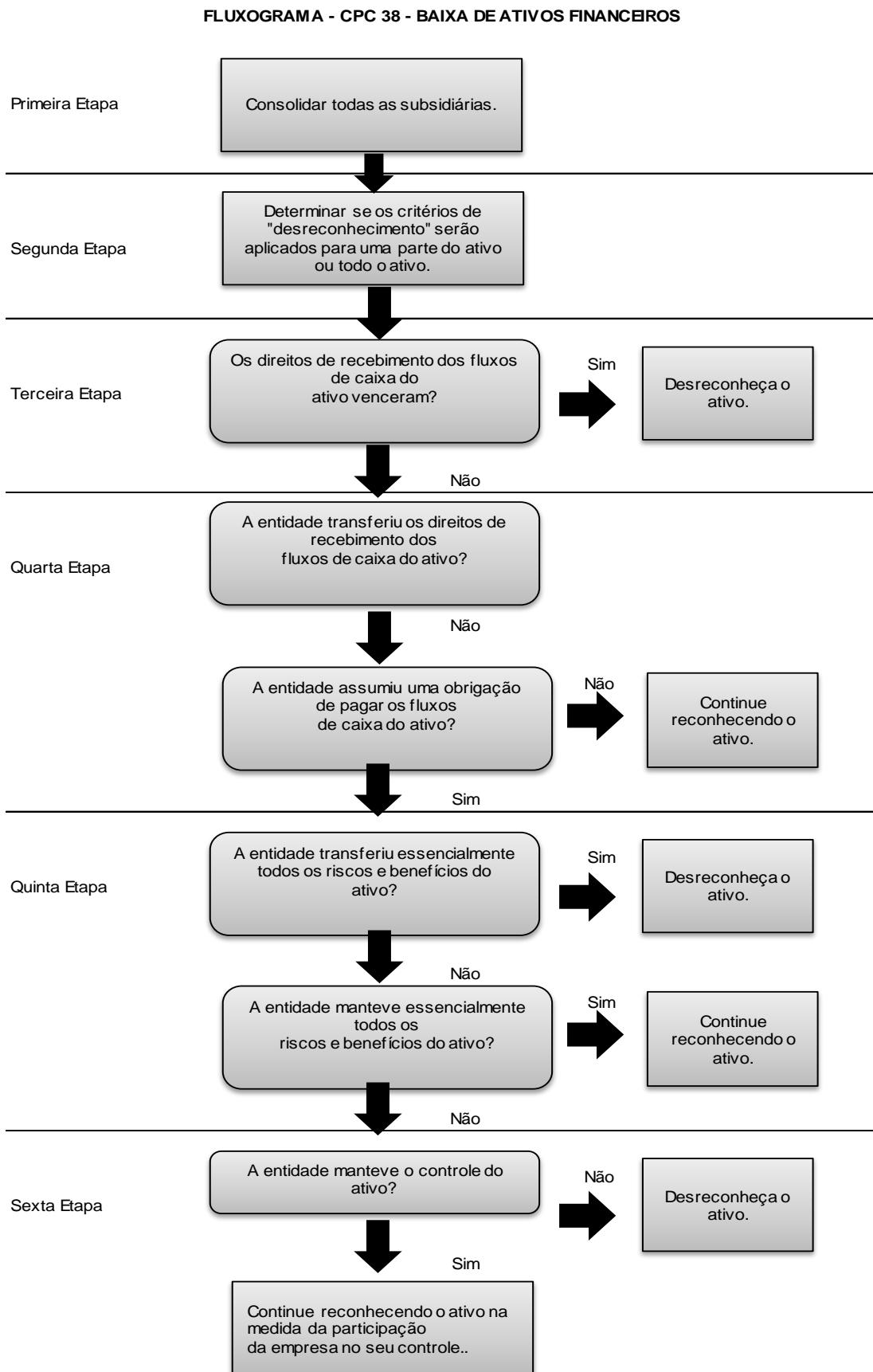


Figura 6 – Fluxograma: Baixa de ativos financeiros

Fonte: CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 2009.

- **CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação:** A primazia da essência sobre a forma fica evidente no pronunciamento na determinação da classificação de um instrumento financeiro como patrimônio ou passivo.

De acordo com a normativa contábil, um instrumento patrimonial é definido como qualquer contrato que evidencie uma participação nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Já um passivo financeiro é definido como uma obrigação contratual de entregar, em condições desfavoráveis, caixa ou ativos financeiros para outra entidade ou trocar com esta os valores mencionados.

Dessa forma, no caso de uma entidade emitir ações preferenciais que têm como características remunerar o papel a uma taxa fixa ou distribuir dividendos fixos e possuir estipulado, em uma data futura, resgate mandatório, na essência esse instrumento significa a obrigação contratual de entregar caixa, sendo sua correta classificação contábil como passivo.

Já no caso de as ações emitidas não possuírem um prazo fixo e o emitente não ter uma obrigação contratual de fazer qualquer pagamento de seu capital próprio, mesmo que ambos os instrumentos sejam juridicamente denominados ações preferenciais, devido aos diferentes termos contratuais, o primeiro caso é considerado passivo financeiro, enquanto o outro é o instrumento de patrimônio.

3.3.3.2 CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Adicionalmente aos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e também recepcionados pela Comissão de Valores Mobiliários, é importante ressaltar o Parecer de Orientação 37 emitido em 2011 pela CVM, admitindo-se a primazia da essência sobre a forma.

No parecer da CVM, ressaltam-se dois conceitos inter-relacionados essenciais na contabilidade:

- (i) a representação verdadeira e apropriada²; e

² O conceito expresso pela CVM é oriundo da legislação inglesa que, em 1948, passou a exigir que as demonstrações financeiras fornecessem a *true and fair view*, visão justa e verdadeira, da situação dos negócios

(ii) a primazia da essência sobre a forma.

Segundo Martins, Martins e Martins (2007), a expressão típica criada é de que *accounting follows economics*, ou seja, a contabilidade segue a economia, ou o fato econômico. E *true and fair view* é quando se tem a representação da realidade econômica através da contabilidade.

A internacionalização das Normas Brasileiras de Contabilidade visa a tornar as demonstrações contábeis mais úteis aos investidores e aos demais usuários externos, na visão da CVM. Para isso, é importante que a realidade econômica subjacente seja refletida, por meio da primazia da essência econômica sobre a forma jurídica dos eventos econômicos.

Para a CVM, a primazia da essência sobre a forma é o elemento central do processo de preparação de demonstrações financeiras para a representação verdadeira e apropriada da realidade econômica e se aplica a todo o processo contábil, na integralidade dos assuntos cobertos pelas normas.

O Parecer de Orientação especifica que o princípio da essência sobre a forma deve ser considerado em todo o processo de reconhecimento, mensuração e divulgação das informações contábeis. No contexto do mercado de capitais, destaca-se, entre outras, a questão da classificação dos instrumentos financeiros como passivos ou instrumentos de capital na representação da realidade econômica das companhias abertas. Nesse tópico, atenção especial deve ser concedida à essência desses instrumentos diante das consequências extremamente indesejáveis que a contabilização inadequada pode gerar para investidores, credores e demais interessados no desempenho das companhias.

A CVM cita como exemplos a obrigação contratual de entregar caixa ou outro ativo financeiro ou de trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade em condições potencialmente desfavoráveis, essenciais para a classificação de um instrumento financeiro como passivo. Essas condições devem ser analisadas, levando-se em conta a essência do instrumento e o tipo de obrigação criada, efetivamente, para a entidade emissora. Da mesma maneira, é sob a primazia da essência sobre a forma que deve ser analisado o direito incondicional de evitar a entrega de caixa ou outro ativo financeiro para liquidar uma

da empresa, ainda que, para isso, fossem necessárias informações adicionais àquelas exigidas pela lei ou até cumprimento de algum requisito legal. No artigo de Elionor Farah Jreige (1998), intitulado “*True and Fair View: Um entrave ou um impulso a contabilidade?*”, é descrito que o conceito de *true and fair view*, segundo Jreige (1998), compreende tanto a “honestidade da representação (ausência do desvio entre os diferentes usuários de informação financeiras) como o reconhecimento da essência econômica acima da mera forma legal” (PARKER E NOBES, 1991, p. 359).

obrigação contratual, porque, não subsistindo tal direito, a obrigação atende à definição de passivo financeiro.

Ainda na visão da CVM, os envolvidos no processo de preparação e auditoria das demonstrações financeiras devem pautar suas interpretações dos eventos econômicos na plena aderência da primazia da essência sobre a forma para que as demonstrações contábeis representem de forma verdadeira e apropriada a realidade econômica das transações contabilizadas.

É importante ressaltar que, recentemente, mais precisamente em 18 de fevereiro de 2016, a CVM publicou o Ofício Circular nº. 01/2016, de orientação às empresas de capital aberto sobre alguns aspectos relevantes que deveriam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Dentre tais aspectos foi ressaltada a primazia da essência sobre a forma.

A CVM cita três exemplos bastante interessantes de utilização do julgamento da primazia da essência sobre a forma:

- Forfait: Algumas companhias no Brasil realizaram as denominadas operações “forfait”, “confirming” ou “risco sacado”, ou ainda denominadas “securitização de contas a pagar”. Por meio dessas transações, as empresas compradoras, denominadas “empresa-âncora”, contratam um banco e montam com ele um esquema de antecipação de pagamento aos seus fornecedores cadastrados. Formalmente, a companhia vendedora (fornecedor) emite uma fatura que contempla o prazo de financiamento do banco, porém não reconhece em sua contabilidade a venda pelo valor presente. E com isso apresenta um EBITDA maior. A companhia compradora, por sua vez, não reconhece um passivo oneroso junto ao Banco, mas o passivo de funcionamento “fornecedores”; seu estoque fica inflado e a margem bruta com vendas distorcida. Com esse expediente, a companhia compradora consegue alterar sua real situação financeira. Considerando a situação descrita, é irregular a apresentação distorcida da transação, devendo prevalecer a essência econômica sobre a forma jurídica.
- Operações com FIP (“Fundo de Investimentos em Participações”): A operação de que se tem conhecimento no mercado brasileiro com FIP, de tratamento contábil resultante em distorção da informação a ser prestada, diz respeito à venda de participação societária com contrato de *swap* embutido. A mencionada operação é contratualmente

definida de forma tal que o controlador (companhia *holding* ou *subholding*) de uma companhia operacional aliene para um fundo fechado exclusivo – FIP (em regra tendo como cotista um banco, porém com configuração irrelevante para o tratamento contábil da operação) a participação societária detida na companhia operacional. Adicionalmente, o FIP e o controlador celebram um contrato de *swap* por meio do qual trocam fluxos de caixa futuros advindos da diferença observada, numa data futura, entre o valor de venda do mercado da participação societária detida pelo FIP - *fair value* – e o valor de custo da participação societária adquirida atualizado (por exemplo, pela variação do CDI mais um *spread*, ajustado por dividendos distribuídos). A transação de alienação futura no mercado é feita pelo *fair value* da participação societária detida pelo FIP até para caracterizar que foi aplicada, no caso concreto, a “visão do mercado” na precificação da participação societária detida. O FIP, por sua vez, tem a intenção de manter em carteira a participação societária adquirida por um dado período, findo assim que o lote for liberado para ser comercializado. Se a venda da participação societária a mercado se realizar abaixo do custo da participação societária originalmente adquirida atualizada, o controlador deve restituir a diferença ao FIP. Por outro lado, se a venda a mercado se realizar acima do custo da participação societária detida atualizado, o lucro é compartilhado entre controlador e FIP. Formalmente, essa negociação poderia ter sido idealizada para ser reconhecida na contabilidade do controlador como uma efetiva venda de participação societária, muito embora a essência econômica indique tratar-se de uma transação de financiamento com ativo dado em garantia (no caso, a participação societária): primeiro, por haver, por parte do controlador, envolvimento contínuo e retenção substancial de riscos e benefícios associados à participação societária (os dividendos distribuídos são deduzidos nos juros cobrados pelo FIP e o eventual lucro na alienação é compartilhado pelo FIP com o controlador, de forma que o vendedor original da participação ao FIP garanta uma renda fixa mínima para o FIP durante um período); segundo, pelo fato de o FIP estar exposto ao risco de crédito do controlador (refletido no *spread* praticado na operação), além de dispor de uma garantia que é a participação societária a ser alienada em mercado. Há, no caso, distorção relevante da realidade econômica reportada por parte do controlador, que: (i) reconhece, no momento da comercialização, um resultado na venda da participação; (ii) deixa de reconhecer apropriadamente o Resultado com Equivalência Patrimonial e participação societária detida; (iii) não reconhece o Passivo “Empréstimos” e a Despesa Financeira respectiva

- em DRE; e (iv) reconhece de modo distorcido e fora do período de competência apropriado o ganho ou perda de capital com a alienação da participação societária.
- FIDC (“Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios”): No tocante à estruturação de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”), constata-se que alguns gestores (bancos) oferecem às companhias determinados produtos, resultando no “desreconhecimento” de seus ativos (recebíveis), sem o reconhecimento de passivo a que essas empresas estariam sujeitas. Os FIDC podem emitir diferentes classes de cotas, caracterizadas por conferir distintos direitos econômicos. As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às demais para efeitos de amortização e resgate, e, por isso, apresentam meta de rentabilidade, com remuneração fixa – por exemplo, CDI mais um *spread*. Por sua vez, as cotas subordinadas são aquelas que se subordinam às seniores para os mencionados efeitos. É comum, em algumas estruturas, a criação de duas classes de cotas subordinadas, conhecidas no mercado como “mezanino” e “júnior”. As cotas subordinadas “mezanino” correspondem a uma classe intermediária, já que só se subordinam às seniores, apresentando, assim, rentabilidade pré-definida, e “senioridade” em relação às subordinadas “júnior”. Já as cotas subordinadas “júnior” estão sujeitas às cotas seniores e “mezanino”, sendo remuneradas por um valor variável correspondente ao saldo residual da sobra do pagamento das demais classes. Nas estruturas observadas, o cedente dos recebíveis (companhia) está obrigado a adquirir cotas subordinadas “júnior”, respondendo, preferencialmente, por eventuais inadimplências dos créditos adquiridos, absorção de eventuais despesas do FIDC e/ou acertos de diferenças de taxas de juros (pré-fixadas para descontar os recebíveis transferidos para o FIDC, e pós-fixada que é a remuneração definida para as quotas seniores), de forma que fique assegurada uma remuneração fixa aos cotistas seniores e “mezanino”. Por isso, o valor das cotas “júnior” é, geralmente, calculado de acordo com o histórico de perdas decorrentes da inadimplência na carteira de recebíveis da companhia (7% do valor da carteira, por exemplo). Por meio da subscrição dessas cotas, a companhia cedente compromete-se, inclusive, a fornecer recursos ao fundo para servirem de “colchão”, para cobrir custos de operação e demais eventualidades (como problemas de *default* da carteira e transferência de recebíveis para o fundo com desconto de uma taxa de juros pré-fixada superior àquela que remunera as quotas seniores, a fim de gerar um “colchão” para absorver qualquer despesa eventual do FIDC). Ademais, está previsto que, após o resgate ou amortização das cotas seniores do Fundo, esse “colchão”, caso não utilizado, retorna ao cedente. Nesse contexto, os

recebíveis da companhia são adquiridos pelo FIDC, descontados por uma taxa contemplando um *spread* que reflete o risco de crédito. Além disso, por meio de subscrição de quotas subordinadas “júnior” por montante superior à perda histórica com a carteira, o cedente fornece garantias à operação. Desse modo, nesse caso, em essência, o cedente continua retendo os riscos advindos da carteira de recebíveis e auferindo os benefícios econômicos por ela gerados, ainda que a cessão de direitos creditórios seja feita sem coobrigação ou sem direito de regresso. Ademais, há ainda um envolvimento contínuo do cedente com a transação, uma vez que a remuneração das quotas seniores e “mezanino” se efetua através de uma taxa pós-fixada e, no caso de a carteira de crédito do FIDC performar sem a ocorrência de inadimplência, parte da remuneração retorna ao cotista subordinado, no caso, a companhia cedente, pela própria relação existente entre as classes de cotas do FIDC, conforme discorrido anteriormente. Ante o exposto, para uma venda definitiva de recebíveis, o cedente não pode ter qualquer gerenciamento, envolvimento, ou acerto futuro com os títulos vendidos para o FIDC e não pode estar exposto aos riscos advindos do ativo alienado e tampouco pode auferir os benefícios econômicos por ele gerados. Não deve haver, pois, o “desreconhecimento” do ativo (recebíveis) pela companhia cedente, sendo necessário o reconhecimento do passivo correspondente sobre os recursos angariados com a transferência dos recebíveis para o FIDC.

3.3.3.3 Estrutura Conceitual CFC – Conselho Federal de Contabilidade

O CFC, por meio da Resolução CFC 1.121/08, aprovou a estrutura conceitual para a elaboração das demonstrações contábeis, especificando os pressupostos básicos e as características qualitativas da contabilidade.

De acordo com a Resolução do CFC, as características qualitativas são os atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários. As quatro principais características qualitativas são:

- Compreensibilidade;
- Relevância;
- Confiabilidade;
- Comparabilidade.

A primazia da essência sobre a forma é citada pelo CFC como um componente da característica qualitativa da confiabilidade.

Na ótica do CFC, para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos representados por ela, é necessário que essas transações e eventos sejam contabilizados e apresentados conforme a sua substância e realidade econômica, e não meramente de acordo com sua forma legal.

A essência das transações ou outros eventos nem sempre é consistente com o que aparenta ser com base na sua forma legal ou é artificialmente produzida. Por exemplo, uma entidade pode vender um ativo a um terceiro de tal maneira que a documentação indique a transferência legal da propriedade a esse terceiro; entretanto, podem existir acordos assegurando que a entidade continuará a usufruir os futuros benefícios econômicos gerados pelo ativo, o qual será recomprado depois de certo tempo por um montante aproximado do valor original de venda acrescido de juros de mercado durante esse período. Em tais circunstâncias, reportar a venda não representa adequadamente a transação formalizada.

3.3.3.4 BCB – Banco Central do Brasil

A contabilidade das instituições financeiras no Brasil está inserida em um ambiente regulatório de responsabilidade do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil, sendo que as normas contábeis estão sujeitas a leis e a regulamentos específicos que acabam sendo bastante diferentes de empresas não financeiras.

Um dos exemplos dessas particularidades é o fato de as instituições financeiras serem as únicas empresas no Brasil obrigadas a preparar anualmente dois demonstrativos contábeis, um denominado “BRGAAP”, elaborado de acordo com as normativas contábeis do BCB/CMN, e outro segundo as normas contábeis internacionais (IFRS).

Essa obrigatoriedade iniciou-se no ano de 2010, com a promulgação da Resolução CMN 3.786/2009, cujo art. 1º especifica que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituídas sob a forma de companhia aberta, devem, a partir da data-base de 31 de dezembro de 2010, elaborar e divulgar anualmente demonstrações contábeis consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board*

(IASB), traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela *International Accounting Standards Committee Foundation* (IASC Foundation).

Dessa forma, ao se analisar a primazia da essência sobre a forma, em relação à contabilidade de instituições financeiras, há duas diferentes situações:

Situação 1: BRGAAP - A primazia da essência sobre a forma está expressa apenas em algumas Circulares, Resoluções e pouquíssimos CPC recepcionados pelo BCB.

Na tabela 4 especificam-se as principais normativas do BCB (para fins de BRGAAP), podendo ser observados aspectos da primazia da essência sobre a forma.

Tabela 4 – Aspectos identificados nas normativas do BCB referentes à primazia da essência sobre a forma

Órgão	Norma	Ano	Aspectos relacionados à Essência sobre a Forma	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
BCB	Circular 3.068/01: Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários.	2001	Títulos classificados como negociação devido à essência da intenção da Administração em negociá-los com frequência devem ser classificados no ativo circulante, independente do prazo contratual do papel (forma).	Parágrafo único. Para fins de publicação, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria “títulos para negociação” <u>devem ser apresentados no ativo circulante, independentemente do prazo de vencimento.</u>
CMN	Resolução 3.533/08: Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	2008	Para o “desreconhecimento” (baixa) de ativos financeiros, deve-se avaliar a essência da transação, analisando as questões de retenção substancial de riscos, principalmente aplicável a cessões de operações de crédito e FIDCs. Essa normativa está totalmente correlacionada com o CPC 38.	§ 2º Na categoria operações com retenção substancial dos riscos e benefícios, <u>devem ser classificadas as operações em que o vendedor ou cedente retém substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da operação, tais como:</u> I - venda de ativo financeiro em conjunto com compromisso de recompra do mesmo ativo a preço fixo ou o preço de venda adicionado de quaisquer rendimentos; II - contratos de empréstimo de títulos e valores mobiliários; III - venda de ativo financeiro em conjunto com swap de taxa de retorno total que transfira a exposição ao risco de mercado de volta ao vendedor ou cedente; IV - venda de ativo financeiro em conjunto com opção de compra ou de venda cujo exercício seja provável de ocorrer; V - venda de recebíveis para os quais o vendedor ou o cedente garanta por qualquer forma compensar o comprador ou o cessionário pelas perdas de crédito que venham a ocorrer, ou a venda tenha ocorrido em conjunto com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) comprador, observado o disposto no art.3º.

continua

conclusão

Órgão	Norma	Ano	Aspectos relacionados a Essência sobre a Forma	Trecho da Normativa Contábil que explicita a Essência sobre a Forma
CMN	Resolução 4.277/13: Estabelece requisitos mínimos e ajustes prudenciais a serem observados no processo de aprecamento de instrumentos financeiros avaliados pelo valor de mercado.	2013	Para a precificação dos ativos financeiros, deve-se levar em consideração a essência econômica do papel, avaliando-se uma série de elementos especificados pela Resolução 4.277/13.	<p>Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º devem estabelecer e manter procedimentos para a avaliação da necessidade de ajustes no valor dos instrumentos financeiros de que trata esta Resolução, independente da metodologia de aprecamento adotada e observados critérios de prudência, relevância e confiabilidade.</p> <p>§ 2º A avaliação de que trata o caput deve considerar, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - custos de liquidação das posições, que se referem à diferença entre o valor líquido provável de realização e o valor médio das ofertas firmes de compra e de venda, quando disponível, ou estimado mediante adoção de técnica ou modelo de aprecamento; II - spread de risco de crédito, que consiste no diferencial sobre a taxa ou sobre o valor de referência livre de risco atribuível à qualidade creditícia do emissor ou da contraparte; III - custos efetivos de aplicação e captação de recursos, que se referem aos custos associados à recomposição de margem, a reinvestimentos ou a refinanciamentos; IV - risco de pagamento antecipado e risco de renúncia, que se referem aos custos associados à possibilidade de exercício de opциonalidades, ainda que não previstas contratualmente; V - custos administrativos futuros, que se referem aos custos de manutenção da estrutura de gerenciamento do instrumento financeiro quando seu tempo de permanência na carteira supera o esperado; VI - riscos operacionais, que se referem à possibilidade de ocorrência de perdas causadas pelos fatores elencados no art. 2º da Resolução 3.380, de 29 de junho de 2006, diretamente relacionadas ao processo de aprecamento de instrumentos financeiros; e VII - riscos de modelo, que se referem à possibilidade de perdas atribuíveis a incertezas na especificação dos modelos de aprecamento e nos parâmetros utilizados.

Fonte: Elaborada pela autora.

Situação 2: IFRS – A primazia da essência sobre a forma está constantemente presente (e pode ser verificada nos CPC expressos no item “3.3.3.1 CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis”).

Em documento emitido pelo Banco Central do Brasil, denominado “Relatório de Estabilidade Financeira de 2010”, é especificada a convergência aos padrões contábeis internacionais no BCB, ressaltando-se um dos princípios mais enfatizados nas IFRS, contido na grande maioria dos pronunciamentos, o da prevalência da essência econômica sobre a forma contratual para devida contabilização das operações. Na visão do BCB, esse princípio pode produzir muitos impactos no sistema financeiro, entre os quais merecerem ser destacados:

- o ativo objeto do arrendamento financeiro passa a ser registrado nos documentos contábeis dos arrendatários, diferentemente do que ocorria até então;
- a definição de ativo na estrutura conceitual das IFRS, ao privilegiar o conceito de controle sobre a propriedade dos bens, introduz várias modificações nas estruturas patrimoniais das instituições financeiras; e
- os procedimentos para o “desreconhecimento” (baixa) de ativos financeiros também deixam de respeitar a forma contratual da operação e passam a decorrer da análise do grau de retenção dos riscos e dos benefícios das operações vendidas ou transferidas.

3.3.4 Escândalo Enron: exemplo da falta de aplicação da primazia da essência sobre a forma

Baker e Hayes (2004), no artigo denominado *“Reflecting form over substance: the case of Enron Corp”*, realizaram uma análise interessante sobre a falta da aplicação da primazia da essência sobre a forma e sua relação com o escândalo da empresa Enron Corp. No artigo, os autores constatam que se o conceito da essência sobre a forma tivesse sido aplicado corretamente na Enron, investidores e credores teriam sido providos de uma visão mais realista da posição financeira da empresa e dos resultados da operação, potencialmente evitando uma das maiores falências de empresas nos Estados Unidos da América. O principal “erro” contábil cometido pela Enron, pela falta da aplicação da primazia da essência sobre a forma, foi a criação de SPE (Sociedades de Propósito Específico)³.

³ Uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) é uma sociedade empresária cuja atividade é bastante restrita, podendo em alguns casos ter prazo de existência determinado, sendo normalmente utilizada para isolar o risco financeiro da atividade desenvolvida.

A Enron Corp. era, no início dos anos 2000, uma das empresas “gigantes” do mundo no setor de distribuição de energia (eletricidade, gás natural) e empregava na época cerca de 21.000 funcionários. No entanto, no ano de 2001, o grupo pediu concordata em virtude de uma fraude envolvendo bilhões de dólares e, junto com a sua concordata, o então auditor independente da companhia Arthur Andersen teve a sua ruína decretada.

Entre 1993 e 2001, mais de 3000 SPE foram criadas na empresa Enron Corp, sendo constituídas principalmente para obtenção de financiamentos (“securitização”), criando-se uma estrutura de “arrendamento sintético”. Essa prática permitiu à Enron omitir dívidas pela não inclusão das SPE na consolidação de balanço. Devido ao fato de a Enron ter menos da metade do capital votante da SPE (entretanto, na essência, a Enron detinha todos os “riscos e benefícios” da transação, “controlando” as SPE), as empresas não eram consolidadas no balanço do grupo, dessa forma representando bilhões de ativos e, principalmente, de passivos fora do balanço (“off-balance”). Na época, a definição de controle no USGAAP dependia de uma regra que definia o controle pela participação de mais de 50% do capital. Assim, na “forma legal”, a Enron não precisaria consolidar tais SPE.

Bergamini (2002), em seu artigo “A crise da credibilidade corporativa”, explica de forma objetiva como a Enron se utilizou da forma legal para transgredir a essência econômica da transação:

1. Foi criada uma subsidiária integral sob a forma de uma SPE que deteria os ativos e as dívidas, mantendo relacionamento comercial com a sua controladora, à qual seriam alugados seus ativos na condição de arrendamentos operacionais (modalidade na qual os ativos-objetos e a dívida relacionada continuavam sob a responsabilidade da SPE);
2. Essa SPE foi constituída sob o regime legal da “regra dos 3%”, ou seja, bastava ter um sócio com 3% ou mais do capital da SPE para caracterizá-la como uma “parceria privada”, portanto, dispensada de ser inclusa na consolidação de balanço da Enron, sua controladora;
3. A aplicação da “regra dos 3%” desconsiderou a realidade econômica subjacente no registro da transação de arrendamento, na medida em que o risco operacional dessa transação era da Enron. Desse modo, o registro da operação de arrendamento deveria ter sido feito na modalidade de *leasing* financeiro, com o registro, pela Enron, do ativo-objeto e da dívida relacionada;

4. Essa prática estava, inicialmente, no limiar da legalidade, pois havia dispositivo legal permitindo a exclusão das SPE no processo de consolidação, embora a obediência a essa lei conflitasse com a essência da doutrina contábil;
5. A transação de arrendamento operacional foi avaliada pelos auditores da Andersen, que subordinaram a essência à forma em duas ocasiões: ao considerar uma operação de *leasing* financeiro como se fosse operacional e não incluindo a SPE na consolidação de resultados de sua controladora.

Dessa forma, o caso da Enron Corp. é um exemplo prático que ratifica a importância da primazia da essência sobre a forma.

4 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS DO SEGMENTO FINANCEIRO E LEVANTAMENTO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DA PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA

Esse capítulo visa à explicação do critério de seleção das instituições financeiras, as quais são objeto de estudo desse trabalho. Posteriormente, apresenta-se cada uma das instituições financeiras e, então, com base nas demonstrações financeiras publicadas em IFRS, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, analisam-se os principais impactos da essência sobre a forma em relação às instituições financeiras selecionadas.

4.1 Critério de Seleção

Com base nos dados contábeis mais atuais (data-base: novembro de 2015), divulgados no website do Banco Central do Brasil (2015), foi obtido o valor de total de ativos de todo o conglomerado financeiro (76 instituições financeiras).

Foram selecionados os cinco maiores conglomerados financeiros no Brasil, representando 72% do total de ativos do mercado bancário, conforme demonstrado na tabela 5 a seguir.

Tabela 5 – Cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil

Instituição Financeira	Total de Ativos Nov.15 R\$ Mil
1) Banco do Brasil S/A	R\$ 2.767.057.080
2) Itaú Unibanco BM S/A	R\$ 2.189.935.022
3) Banco Bradesco S/A	R\$ 1.670.993.113
4) Banco Santander (Brasil) S/A	R\$ 1.337.163.285
5) Caixa Econômica Federal	R\$ 1.178.753.550
Total dos cinco maiores conglomerados	R\$ 9.143.902.050
Total mercado bancário brasileiro	R\$ 12.672.342.271
Representatividade	72%

Fonte: Elaborada pela autora, com base em dados do Banco Central do Brasil, 2015.

Dessa forma, pode-se constatar que a amostragem selecionada representa um percentual importante do mercado bancário brasileiro.

4.2 Apresentação das empresas

4.2.1 Banco do Brasil

O Banco do Brasil S.A. é uma companhia aberta de direito privado regida, sobretudo, pela legislação aplicável às sociedades por ações, controlada pelo Governo Federal, e sua matriz está localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 32, Bloco C, Edifício Sede III, Brasília, Distrito Federal. Entre as suas negociações estão: a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias; a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas, inclusive nas operações de câmbio e nas atividades complementares, destacando-se seguros, previdência privada, capitalização, corretagem de títulos e valores mobiliários, administração de cartões de crédito/débito, consórcios, fundos de investimentos e carteiras administradas; e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Foi fundado no ano de 1808, tendo sido a primeira instituição financeira do Brasil e, atualmente, é o maior banco do país.

O Banco participa de empresas controladas e coligadas, em diversos ramos como:

- Companhia de Seguros Aliança do Brasil;
- Brasil saúde (seguros de saúde);
- Brasil veículos (seguros de veículos);
- Brasilprev (previdência aberta);
- BB Previdência (previdência fechada);
- Brasilcap (capitalização);
- BB Tecnologia e Serviços;
- BB Cartões;
- BB Turismo;
- BB DTVM;
- Banco Votorantim;

- BV Financeira;
- Banco Patagonia;
- BB Leasing Company;
- BAMB - Brasilian American Merchant Bank;
- BB Vienna AG;
- Ativos S.A.;
- BB Securities LTD.;
- BB Securities LLC.;
- BB Securities Ásia;
- BB Américas.

Atualmente, o capital acionário do Banco do Brasil é composto pela seguinte participação, exposto na figura 7.

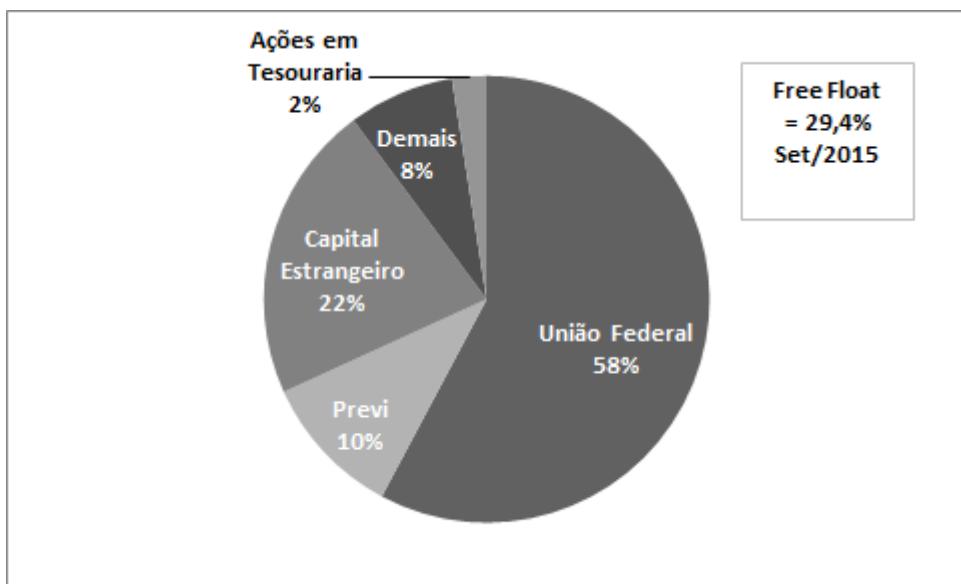


Figura 7 – Capital acionário do Banco do Brasil
Fonte: Banco do Brasil, 2015.

O Banco tem ações cotadas na Bolsa de Valores Brasileira (BM&FBovespa) e opera sob os códigos: BBAS11, BBAS12 e BBAS3.

De acordo com a Resolução CMN 3.786/09, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituídas sob a forma de companhia aberta ou obrigadas a constituir comitê de auditoria nos termos da regulamentação em vigor, devem, a partir da data-base de 31 de dezembro de 2010, elaborar e divulgar anualmente

demonstrações contábeis consolidadas adotando o padrão contábil internacional, conforme os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela *International Accounting Standards Committee Foundation* (IASC Foundation).

Dessa forma, devido ao porte da instituição financeira e por ser de capital aberto, o Banco do Brasil, obrigatoriamente a partir do ano de 2010, passou a apresentar anualmente sua demonstração em IFRS.

O objetivo da presente pesquisa é avaliar os impactos da primazia da essência sobre a forma, segundo a perspectiva das IFRS no balanço das cinco maiores instituições financeiras do Brasil, incluindo o Banco do Brasil e os outros quatro conglomerados a serem analisados.

A última informação pública da demonstração financeira disponível em IFRS no website do Banco do Brasil é referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Assim, as análises do impacto da primazia da essência sobre a forma, objeto desse estudo, são fundamentadas nessa data-base.

4.2.2 Banco Itaú

O Itaú Unibanco é uma companhia aberta que, em conjunto com empresas coligadas e controladas, atua no Brasil e no exterior, na atividade bancária, em todas as modalidades por meio de suas carteiras: comercial; de investimento; de crédito imobiliário; de crédito, financiamento e investimento; e de arrendamento mercantil, inclusive as de operações de câmbio e atividades complementares, destacando-se as de Seguros, Previdência Privada, Capitalização, Corretagem de Títulos e Valores Mobiliários e Administração de Cartões de Crédito, Consórcios, Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas.

Atualmente é o segundo maior conglomerado financeiro do Brasil, presente em outros 18 países, com atividades de banco comercial e operações de clientes institucionais, banco de investimentos, atacado e *private banking*.

Sete desses países estão na América Latina, sendo que o Grupo Itaú também se encontra na América do Norte, América Central, Europa, Ásia e Oriente Médio.

A composição acionária do Banco é composta conforme se observa no quadro 3.

Quadro 3 – Composição acionária do Banco Itaú

Quesito	Distribuição de Ações Preferenciais	Distribuição de Ações Ordinárias	Distribuição do Total de ações
Controladores	0,46%	90,56%	46,03%
"Free Float"	99,54%	9,44%	53,97%

Fonte: Banco Itaú, 2015.

O Banco tem ações cotadas na Bolsa de Valores Brasileira (BM&F Bovespa) e opera sob os códigos: ITUB3 e ITUB4.

Assim como no caso do Banco do Brasil, seguindo a Resolução CMN 3.786/09, o Banco Itaú, devido ao seu porte e por ser de capital aberto, a partir do ano de 2010, passou a ter a obrigatoriedade de apresentar anualmente sua demonstração em IFRS.

Embora já esteja disponível no website do Grupo Itaú a demonstração financeira referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, para fins comparativos com as outras instituições financeiras (que ainda não publicaram o balanço IFRS 2015), é utilizada para análise a demonstração de 31 de dezembro de 2014.

4.2.3 Banco Bradesco

O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A."

Atualmente é o terceiro maior banco do Brasil, em termos de total de ativos. Os produtos bancários de varejo incluem depósitos à vista, em poupança, a prazo, fundos mútuos, serviço de câmbio e diversas operações de crédito, inclusive cheque especial, cartões de crédito e concessão de crédito com pagamento parcelado. Os serviços prestados a pessoas jurídicas incluem a administração de recursos e serviços de tesouraria, operações de câmbio, *corporate finance* e serviços de banco de investimento, operações de *hedge* e de financiamento, inclusive financiamento de capital de giro, arrendamento mercantil e concessão de crédito com pagamento parcelado. Esses serviços são realizados, principalmente, nos mercados locais, mas também incluem, em menor escala, serviços internacionais.

O Bradesco fora originalmente registrado na Bolsa de Valores de São Paulo (“BM&FBovespa”) passando também, posteriormente, a ser registrado na Bolsa de Valores de Nova Iorque (“NYSE”).

Na figura 8, observa-se a sua atual estrutura acionária.

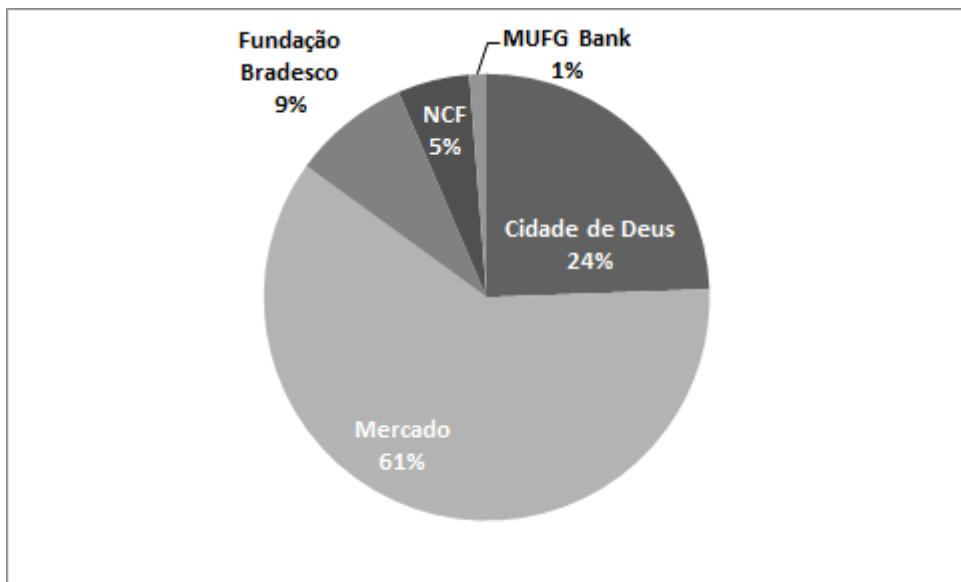


Figura 8 – Capital acionário do Banco Bradesco

Fonte: Banco Bradesco, 2015.

O Banco tem ações cotadas na Bolsa de Valores Brasileira (BM&F Bovespa) e opera sob os códigos: BBDC3 e BBDC4.

Em consonância com a Resolução CMN 3.786/09, devido ao porte da instituição financeira e por ser de capital aberto, o Banco Bradesco, obrigatoriamente a partir do ano de 2010, passou a apresentar anualmente sua demonstração em IFRS.

A última informação pública da demonstração financeira disponível em IFRS no website do Banco Bradesco é referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Dessa maneira, as apreciações do impacto da primazia da essência sobre a forma adotam essa data-base.

4.2.4 Banco Santander

O Banco Santander (Brasil) S.A. pertence ao Grupo Santander, com sede na Espanha. Atualmente é o quarto maior banco do Brasil.

O conglomerado Santander está alocado nas operações de Varejo, mas também atua nos mercados de Atacado, Gestão de Recursos de Terceiros e Seguros.

Está presente ainda no mercado de capitais, com ações ordinárias, ações preferenciais e *units* na BM&FBovespa, sob os *tickers* SANB3, SANB4 e SANB11, respectivamente, e são negociados *American Depository Receipts* (ADR) na Bolsa de Nova York, sob o código BSBR.

Na figura 9, observa-se a composição acionária do Banco Santander.

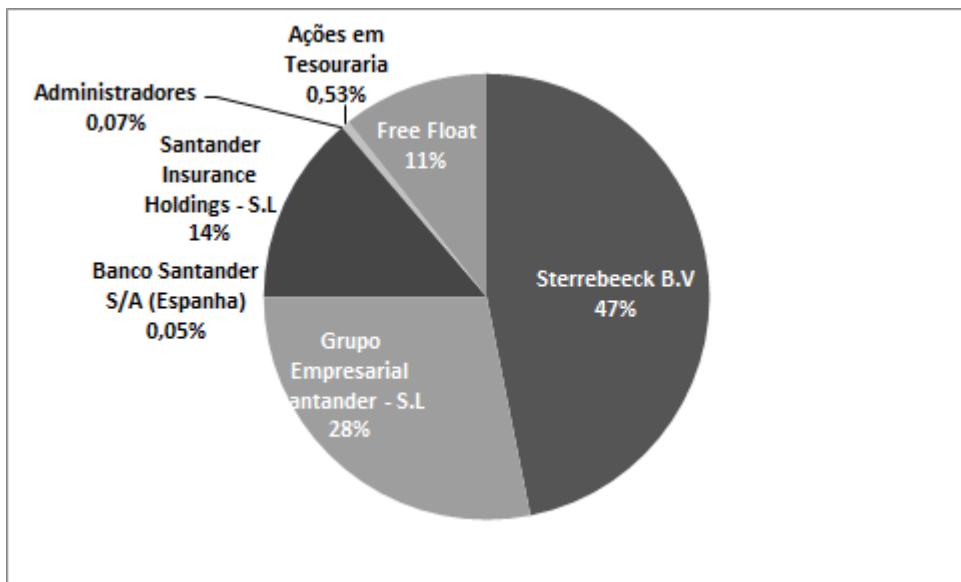


Figura 9 – Capital acionário do Banco Santander

Fonte: Banco Santander, 2015.

De acordo com a Resolução CMN 3.786/09, por causa do seu porte e por ser de capital aberto, o Banco Santander, a partir do ano de 2010, passou a apresentar anualmente, de forma obrigatória, sua demonstração em IFRS.

A última informação pública da demonstração financeira disponível em IFRS no website do Banco é referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, data-base utilizada para as análises do impacto da primazia da essência sobre a forma, objeto desse estudo.

4.2.5 Caixa Econômica Federal

Fundada no ano de 1861, a Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública do governo federal brasileiro, com patrimônio próprio e autonomia

administrativa, com sede em Brasília (DF) e com filiais em todo o território nacional. É uma entidade jurídica autônoma, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Atualmente é a quinta maior instituição financeira do Brasil e desenvolve suas atividades bancárias por meio da captação e aplicação de recursos em diversas operações nas carteiras comerciais, de operações de câmbio, de crédito ao consumidor, de crédito imobiliário e rural, e da prestação de serviços bancários. Inclui a administração de fundos e carteiras de investimento, e de natureza social, além de atividades complementares relacionadas à intermediação de títulos e valores mobiliários, e ainda negócios com cartões de débito e crédito.

Atua também nos segmentos de seguros, previdência privada, capitalização e administração de consórcios, por intermédio da Caixa Seguros Holding S/A, uma investida da subsidiária Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR.

Conforme a Resolução CMN 3.786/09, em razão de seu porte, a Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente a partir do ano de 2010, passou a apresentar anualmente sua demonstração em IFRS.

A última informação pública da demonstração financeira disponível em IFRS no website do Banco refere-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, data-base para as análises do impacto da primazia da essência sobre a forma, objeto desse estudo.

4.3 Levantamento dos principais impactos da primazia da essência sobre a forma nas demonstrações financeiras dos cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil

Nesse tópico são demonstrados os principais impactos identificados nas demonstrações financeiras em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, de cada uma das cinco instituições financeiras selecionadas.

A identificação do conceito da primazia da essência sobre a forma foi obtida por meio da análise e leitura das notas explicativas que acompanham as demonstrações financeiras das instituições avaliadas.

Todas as demonstrações financeiras analisadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelos respectivos órgãos antecessores.

4.3.1 Aspectos identificados no processo de consolidação das empresas (IFRS 10, 2011, correlato ao CPC 36, 2012)

Os critérios de consolidação conforme as normas internacionais de contabilidade são orientados pelo IFRS 10 (2011), o qual especifica que, para a consolidação de uma entidade, o principal item a ser avaliado relaciona-se com quem detém o controle sobre a entidade.

O conceito de controle remete diretamente à primazia da essência sobre a forma, pois, ao avaliar quem detém o controle, não se analisa simplesmente o percentual de participação acionária na empresa (forma legal), mas sim são considerados três aspectos (relativos à substância econômica):

- a. Avaliação a respeito de quem detém o poder sobre a investida;
- b. Avaliação sobre a exposição dos retornos variáveis de acordo com o envolvimento da investida;
- c. Avaliação a propósito da habilidade de utilizar o poder sobre a investida que pode afetar diretamente os retornos sobre os investimentos.

Dessa forma, uma empresa que, na forma legal, tivesse participação inferior a 50% do capital acionário, com os três critérios acima atendidos e com poder sobre a investida, seria factível de consolidação. Isso ocorre bastante com a consolidação de EPE - Entidades de Propósitos Específicos e alguns Fundos de Investimentos.

Com base na avaliação das demonstrações financeiras das instituições financeiras, foram identificados os seguintes impactos da primazia da essência sobre a forma, no que diz respeito aos critérios de consolidação, em relação a cada um dos conglomerados.

a) Banco do Brasil:

De acordo com a nota explicativa 3 (item a - Bases para consolidação) (2015), o Banco do Brasil é impactado pela primazia da essência sobre forma por consolidar suas empresas com base na avaliação de poder.

Conforme políticas contábeis do banco, são consolidadas:

- Subsidiárias: São as empresas sobre as quais o Banco exerce controle. O Banco controla quando possui poder sobre a investida, está exposto ou tem direito a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida, sendo capaz de afetar o lucro através de seu poder sobre a investida. As subsidiárias são consolidadas integralmente, desde o momento em que o Banco assume o controle sobre as suas atividades até o momento em que esse controle cessa.
- Entidades de propósito específico (EPE) – O Banco patrocina a formação de EPE para transações de securitização de ativos, podendo estas ser controladas ou não. Previamente à consolidação de uma EPE, o Banco avalia uma série de critérios estabelecidos nas IFRS 10. As EPE são consolidadas integralmente, desde quando o Banco assume o controle sobre as suas atividades até o momento em que esse controle cessa (BANCO DO BRASIL, 2015, p. 28-29).

Na nota explicativa 5 – Demonstrações Consolidadas – (2015), são expostas as entidades consolidadas no conglomerado do Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 2014.

Quadro 4 – Empresas consolidadas em 31.12.2014 pelo Banco do Brasil

	Atividade	País de constituição	% Participação Total	
			31.12.2014	31.12.2013
Segmento Bancário				
Banco do Brasil – AG. Viena	(1)	Bancária	Áustria	100% 100%
BB Leasing Company Ltd.	(1)	Arrendamento	Ilhas Cayman	100% 100%
BB Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil	(1)	Arrendamento	Brasil	100% 100%
BB Securities Asia Pte. Ltd.	(1)	Corretora	Singapura	100% 100%
Banco do Brasil Securities LLC.	(1)	Corretora	Estados Unidos	100% 100%
BB Securities Ltd.	(1)	Corretora	Inglatera	100% 100%
BB USA Holding Company, Inc.	(1)	Holding	Estados Unidos	100% 100%
Brasilian American Merchant Bank	(1)	Bancária	Ilhas Cayman	100% 100%
BB Americas	(1)	Bancária	Estados Unidos	100% 100%
Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	(1)	Administração de Ativos	Brasil	99,62% 99,62%
Banco Patagonia S.A.	(1)	Bancária	Argentina	58,96% 58,96%
Segmento Investimentos				
BB Banco de Investimento S.A.	(1)	Banco de Investimento	Brasil	100% 100%
Segmento Gestão de Recursos				
BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	(1)	Administração de Ativos	Brasil	100% 100%
Segmento Seguridade				
BB Seguridade Participações S.A.	(1)	Holding	Brasil	66,25% 66,25%
BB Cor Participações S.A.	(1)	Holding	Brasil	66,25% 66,25%
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	(1)	Corretora	Brasil	66,25% 66,25%
BB Seguros Participações S.A.	(1)	Holding	Brasil	66,25% 66,25%
BB Capitalização S.A.	(3)	Capitalização	Brasil	- 66,25%
Segmento Meios de Pagamento				
BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.	(1)	Prestação de Serviços	Brasil	100% 100%
BB Elo Cartões Participações S.A.	(1)	Holding	Brasil	100% 100%
Outros Segmentos				
Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros	(1)	Aquisição de Créditos	Brasil	100% 100%
Ativos S.A. Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito	(1)	Aquisição de Créditos	Brasil	100% 100%
BB Administradora de Consórcios S.A.	(1)	Consórcio	Brasil	100% 100%
BB Tur Viagens e Turismo Ltda.	(2)	Turismo	Brasil	100% 100%
BB Money Transfers Inc.	(3)	Prestação de Serviços	Estados Unidos	- 100%
BB Tecnologia e Servicos S.A. (Antiga Cobra Tecnologia S.A.)	(1)	Informática	Brasil	99,97% 99,97%
Dollar Diversified Payment Rights Finance Company (EPE)	(1)	Securitização	Ilhas Cayman	- -
Loans Finance Company Limited (EPE)	(1)	Securitização	Ilhas Cayman	- -

(1) Demonstrações contábeis para consolidação relativas a dezembro/2014.

(2) Demonstrações contábeis para consolidação relativas a novembro/2014.

(3) Empresas descontinuadas durante o Exercício/2014.

Fonte: Banco do Brasil, 2015.

Pode-se observar, no quadro 4, a consolidação das EPE denominadas “Dollar Diversified Payment Rights Finance Company (Dollar)” e “Loans Finance Company Limited (Loans)”. De acordo com a nota explicativa 5 (2015), o motivo da consolidação deve-se ao conceito de poder, incluindo a avaliação de quem detém os retornos variáveis da empresa.

A Dollar foi constituída sob as leis das Ilhas Cayman com os seguintes propósitos: (i) emissão e venda de valores mobiliários no mercado internacional; (ii) uso dos recursos obtidos com a emissão de valores mobiliários para pagamento da compra, junto ao Banco, dos direitos sobre ordens de pagamento emitidas por banqueiros correspondentes localizados nos EUA e pela própria agência do BB em Nova Iorque, em dólares norte-americanos, para qualquer agência do Banco no país (“Direitos sobre Remessa”); e (iii) realização de pagamentos de principal e juros dos valores mobiliários e demais pagamentos previstos nos contratos de emissão desses títulos (BANCO DO BRASIL, 2015, p. 53).

O motivo da consolidação deve-se ao fato de o Banco do Brasil ser titular dos "Direitos sobre Remessa" e único beneficiário dos recursos captados pela EPE, além de ser o responsável por enviar recursos financeiros para pagamento periódico de principal e juros dos valores mobiliários.

A entidade Loans foi constituída sob as leis das Ilhas Cayman, com os seguintes propósitos: (i) captação de recursos por meio da emissão de valores mobiliários no mercado internacional; (ii) contratação de operações compromissadas com o Banco, por meio da sua agência nas Ilhas Cayman, para utilização dos recursos captados; e (iii) contratação de proteção contra o risco de crédito do Banco, por meio de um derivativo de crédito denominado *basis swap*, acionável somente em caso de *default* de alguma obrigação do Banco nas operações compromissadas (BANCO DO BRASIL, 2015, p. 54).

b) Banco Itaú:

Conforme nota explicativa 2.4 (item a – Consolidação) (2015), o conglomerado Itaú utiliza como práticas contábeis as IFRS 10, sendo, dessa forma, também impactado pela primazia da essência sobre a forma.

No processo de consolidação são consideradas subsidiárias todas as entidades das quais o Itaú Unibanco Holding possui controle.

“O Banco considera que controla uma entidade quando está exposto a, ou possui direitos de, seus retornos variáveis oriundos do envolvimento com a entidade, dominando a habilidade de afetar tais retornos” (ITAÚ, 2015, p. 54).

O quadro 5 demonstra todas as entidades que o conglomerado financeiro Itaú controla, consolidadas na demonstração financeira de 31 de dezembro de 2014.

Quadro 5 – Empresas consolidadas em 31.12.2014 pelo Banco Itaú

A tabela a seguir apresenta as principais subsidiárias consolidadas, com ativo total acima de R\$ 150 milhões, bem como a participação do ITAÚ UNIBANCO HOLDING em seus capitais votantes em 31/12/2014 e 31/12/2013:

	País de Constituição	Atividade	Participação % no capital votante em		Participação % no capital total em	
			31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Banco Credicard S.A.	(1) (Nota 3d)	Brasil	Instituição Financeira	-	100,00%	-
Banco Itáu Argentina S.A.		Argentina	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Banco Itáu BBA S.A.		Brasil	Instituição Financeira	99,99%	99,99%	99,99%
Banco Itáu Chile		Chile	Instituição Financeira	99,99%	99,99%	99,99%
Banco Itáu BMG Consignado S.A.	(Nota 3c)	Brasil	Instituição Financeira	60,00%	70,00%	60,00%
Banco Itáu Paraguai S.A.		Paraguai	Instituição Financeira	100,00%	99,99%	100,00%
Banco Itáu Suíse S.A.		Suíça	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Banco Itáu Uruguay S.A.		Uruguai	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Banco Itaucard S.A.		Brasil	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Banco Itualeasing S.A.		Brasil	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Cia. Itáu de Capitalização		Brasil	Capitalização	100,00%	100,00%	100,00%
Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil		Brasil	Arrendamento Mercantil	100,00%	100,00%	100,00%
Finançeira Itáu CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento		Brasil	Sociedade de Crédito	50,00%	50,00%	50,00%
HiperCard Banco Múltiplo S.A.		Brasil	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Itau Bank, Ltd.	(2)	Ilhas Cayman	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Itau BBA Colombia S.A. Corporación Financiera		Colômbia	Instituição Financeira	100,00%	99,99%	100,00%
Itau BBA International PLC		Reino Unido	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Itau BBA USA Securities Inc.		Estados Unidos	Corretora de Valores	100,00%	100,00%	100,00%
Itau BMG Seguradora S.A.		Brasil	Seguros	60,00%	-	60,00%
Itau Corretora de Valores S.A.		Brasil	Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	100,00%	100,00%	100,00%
Itau Seguros S.A.		Brasil	Seguros	100,00%	100,00%	100,00%
Itau Unibanco Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento		Brasil	Sociedade de Crédito	100,00%	100,00%	100,00%
Itau Unibanco S.A.		Brasil	Instituição Financeira	100,00%	100,00%	100,00%
Itau Vida e Previdência S.A.		Brasil	Previdência Complementar	100,00%	100,00%	100,00%
Luzizacred S.A. Soc. Cred. Financiamento Investimento		Brasil	Sociedade de Crédito	50,00%	50,00%	50,00%
Redecard S.A. - REDE		Brasil	Adquirente	100,00%	100,00%	100,00%

(1) Empresa incorporada em 31/08/2014 pelo Banco Itaucard S.A.

(2) Não contempla a participação das Ações Preferenciais Resgatáveis.

Fonte: Banco Itaú, 2015.

c) Banco Bradesco:

De acordo com a nota explicativa no. 2 (item a - bases para consolidação) (2015), o Grupo Bradesco classifica como controladas as empresas sobre as quais a Organização possui o controle, sendo, assim, também impactado pela primazia da essência sobre a forma.

Conforme nota de práticas contábeis, o Banco Bradesco possui o controle sobre a investida se estiver exposto a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida, ou se tiver direitos sobre esta, tendo a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos.

As subsidiárias são consolidadas em sua totalidade, a partir do momento em que o Banco obtém o controle até a data em que o controle cessa. O quadro 6 expõe a consolidação das empresas listadas, em 31 de dezembro de 2014.

Quadro 6 – Empresas consolidadas em 31.12.2014 pelo Banco Bradesco

Destacamos as principais empresas controladas incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas:

	Ramo de atividade	País de constituição	Participação no capital (%)	
			31 de dezembro	
			2014	2013
Alvorada Cartões, Crédito Financiamento e Investimento S.A. ⁽¹⁾	Bancária	Brasil	-	100,00
Banco Alvorada S.A.	Bancária	Brasil	99,99	99,99
Banco Bradesco Financiamentos S.A.	Bancária	Brasil	100,00	100,00
Banco Bankpar S.A. ⁽²⁾	Bancária	Brasil	-	100,00
Banco Boavista Interatlântico S.A.	Bancária	Brasil	100,00	100,00
Banco Bradesco Argentina S.A.	Bancária	Argentina	99,99	99,99
Banco Bradesco BERJ S.A.	Bancária	Brasil	100,00	100,00
Banco Bradescard S.A.	Cartões	Brasil	100,00	100,00
Banco Bradesco BBI S.A. ⁽³⁾	Banco de Investimentos	Brasil	99,80	98,35
Banco Bradesco Cartões S.A.	Cartões Adm.de	Brasil	100,00	100,00
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.	Consórcios	Brasil	100,00	100,00
Bradseg Participações S.A.	Holding	Brasil	100,00	100,00
Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros	Seguradora	Brasil	100,00	100,00
Bradesco Capitalização S.A.	Capitalização	Brasil	100,00	100,00
Odontoprev S.A. ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	Saúde Dental	Brasil	50,01	43,50
Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	Arrendamento	Brasil	100,00	100,00
Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Corretora	Brasil	100,00	100,00
Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	Corretora	Brasil	100,00	100,00
Bradesco Saúde S.A.	Seguradora / Saúde	Brasil	100,00	100,00
Bradesco Seguros S.A.	Seguradora	Brasil	100,00	100,00
Bradesco Vida e Previdência S.A.	Previdência / Seguradora	Brasil	100,00	100,00
Bradesplan Participações Ltda.	Holding	Brasil	100,00	100,00
BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Adm.de Ativos	Brasil	100,00	100,00
Tempo Serviços Ltda.	Prestação de Serviços	Brasil	100,00	100,00
União Participações Ltda.	Holding	Brasil	100,00	100,00

(1) Empresa incorporada pelo Banco Bradesco Berj S.A., em abril de 2014;

(2) Empresa incorporada pelo Banco Bradesco Cartões S.A., em junho de 2014;

(3) Aumento de participação por aquisição de ações em dezembro de 2014;

(4) Empresa consolidada em decorrência do controle por meio de acordo de acionistas; e

(5) Aumento na participação por aquisição de ações, ocorrida em janeiro de 2014.

Fonte: Banco Bradesco, 2015.

d) Banco Santander:

Conforme nota explicativa 2 (2015), as subsidiárias são definidas como entidades sobre as quais o banco tem o controle, sendo também impactado pela primazia da essência sobre a forma.

De acordo com notas de práticas contábeis, o controle pressupõe: i) poder sobre a investida; ii) exposição ou direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida; e iii) capacidade de usar o seu poder sobre a investida para afetar a quantidade de retornos, conforme estabelecido na lei, em estatutos ou em contrato.

Adicionalmente, a nota explicativa 2 (2015) também menciona as circunstâncias sobre as quais as EPE – Entidades de Propósitos Específicos – são consolidadas:

Quando o Banco constitui entidades de propósito específico ou detém participação societária nelas para permitir que seus clientes tenham acesso a determinados investimentos ou para a transferência de riscos ou para outros fins, o Banco avalia, utilizando critérios e procedimentos próprios e considerando a legislação vigente, se há controle (conforme a definição anterior) e, portanto, se essas entidades devem ser consolidadas. Esses critérios e procedimentos levam em conta, entre outros fatores, riscos e recompensas retidos pelo Banco e, desse modo, todas as questões relevantes são consideradas, inclusive eventuais garantias concedidas e quaisquer perdas associadas à cobrança dos respectivos ativos retidos pelo Banco. Essas entidades incluem os veículos com propósito específico de securitização, os quais são integralmente consolidados se for constatado, conforme a análise anteriormente mencionada, que o Banco continua a exercer controle sobre eles. (SANTANDER, 2015, p. F-13).

e) Caixa Econômica Federal:

Na nota explicativa no. 2.2 (Consolidação) (2015), é informado que a Caixa Econômica consolida sua subsidiária Caixapar; no entanto, não há maiores informações sobre outras entidades consolidadas e definição de controle.

4.3.2 Aspectos identificados no processo compensação (“net”) de ativos e passivos financeiros (IAS 1, 2003/ CPC 26, 2011)

De acordo com as normas internacionais de contabilidade (IAS 1, 2003), nas demonstrações financeiras, os ativos, passivos, receitas e despesas devem ser apresentados separadamente.

Não é possível compensar saldos (“net” dos saldos), exceto quando compensá-los passe a refletir a essência da transação. Esta exceção tem como objetivo representar os saldos de acordo com a substância econômica.

a) Banco do Brasil:

Na nota explicativa no. 3 (item b - Compensação de ativos e passivos) (2015), o Banco do Brasil especifica os conceitos expressos anteriormente. É descrito que o Banco do Brasil não compensa quaisquer ativos ou passivos pela dedução de outros passivos ou ativos, ou qualquer receita ou despesa pela dedução de outras despesas ou receitas, exceto se existir um direito legal de compensação que reflita a essência da transação ou outro evento.

Por exemplo, foram identificados, na nota explicativa no. 44 (2015), Ativos e Passivos Financeiros que remetem às normativas contábeis IAS 32 (2005) e IFRS 7 (2005), apresentadas de forma “net”.

Quadro 7 – Ativos e passivos financeiros compensados – Banco do Brasil

Ativos financeiros sujeitos a compensação, acordos principais de compensação executável ou acordos similares

31.12.2014	Efeitos da compensação no balanço patrimonial consolidado			Valores relacionados não compensados			Valores não sujeitos a acordos de compensação ⁽²⁾	Saldo contábil	R\$ mil		
	Valores Brutos ⁽¹⁾	Valores brutos compensados	Valores líquidos	Impacto dos acordos de compensação	Garantias financeiras recebidas						
					Caixa	Títulos					
Derivativos	4.711.310	(3.833.770)	877.539	(4.957)	(195.723)	-	676.859	615.776	1.493.315		
Aplicações em operações compromissadas	282.787	-	282.787	(24.366)	-	(257.185)	1.236	263.042.302	263.325.089		
Total	4.994.096	(3.833.770)	1.160.326	(29.323)	(195.723)	(257.185)	655.683	263.658.078	264.818.404		

Passivos financeiros sujeitos a compensação, acordos principais de compensação executável ou acordos similares

31.12.2014	Efeitos da compensação no balanço patrimonial consolidado			Valores relacionados não compensados			Valores não sujeitos a acordos de compensação ⁽²⁾	Saldo contábil	R\$ mil		
	Valores Brutos ⁽¹⁾	Valores brutos compensados	Valores líquidos	Impacto dos acordos de compensação	Garantias financeiras oferecidas						
					Caixa	Títulos					
Derivativos	(4.318.225)	3.833.770	(484.455)	4.957	-	-	(479.498)	(2.165.729)	(2.650.184)		
Obrigações por operações compromissadas	(1.598.740)	-	(1.598.740)	24.366	-	1.573.337	(1.037)	(292.321.694)	(293.920.434)		
Total	(5.916.965)	3.833.770	(2.083.195)	29.323	-	1.573.337	(480.535)	(294.487.423)	(296.570.618)		

(1) Inclui o montante das operações com acordos máster de compensação e similares executáveis;

(2) Inclui o total das operações sem vinculação a acordos máster de compensação.

Fonte: Banco do Brasil, 2015.

Conforme o quadro 7, os ativos e passivos financeiros compensados:

- São apresentados de forma líquida no Balanço Patrimonial Consolidado; ou
- Estão sujeitos a um contrato máster de compensação executável ou acordos similares, independentemente de serem apresentados de forma líquida no Balanço Patrimonial Consolidado.

Os contratos máster são os contratos CGD e ISDA (*International Swap and Derivatives Agreement*), no Brasil e no exterior, respectivamente, com cláusulas de compensação, tais como:

- *Netting of payments*: compensação no curso normal das operações, processada sempre que houver quantias a serem pagas entre as partes, na mesma moeda, e em relação à mesma operação;
- *Multiple Transaction Payment Netting*: compensação no curso normal das operações, processada sempre que houver quantias a serem pagas entre as partes na mesma moeda e na mesma data;
- *Set off*: compensação no término antecipado das operações, processada caso a parte inocente (aquele que não está em *default*) opte por exercer o direito de compensação (BANCO DO BRASIL, 2015, p. 159).

Para exemplificar o racional da apresentação dos saldos “net”, consideram-se as operações do Banco com contratos de Mercadorias e Futuros da BM&F, cujas transações são diariamente marcadas a mercado gerando ajustes diárias, tanto positivos (valores a receber) como negativos (valores a pagar).

Devido ao fato desses contratos terem como contraparte a BM&F Bovespa, os saldos de acordo com o IAS 1 (2003), IFRS 7 (2005) e IAS 32 (2005) podem ser apresentados de forma “net” (compensados), visto que, dessa forma, apresenta-se a essência econômica da transação, pois a exposição real naquele contrato é, de fato, uma exposição líquida.

b) Banco Itaú:

Conforme nota explicativa 2.4 (item g) (2015), os Ativos e Passivos Financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no Balanço Patrimonial exclusivamente quando há um direito legalmente aplicável para compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente, proporcionando, assim, a real exposição das transações (essência).

No quadro 8, apresentam-se os ativos e passivos financeiros de forma “net”, pelo Banco Itaú, em 31 de dezembro de 2014 (valores em milhões de R\$).

Quadro 8 – Ativos e passivos financeiros compensados – Banco Itaú

Ativos financeiros sujeitos a compensação, acordos master de compensação executáveis e a acordos similares:

	31/12/2014					Total
	Montante bruto dos ativos financeiros reconhecidos ⁽¹⁾	Montante bruto reconhecido de forma líquida no Balanço Patrimonial	Montante líquido dos ativos financeiros apresentados no Balanço Patrimonial	Montante relacionado não compensado no Balanço Patrimonial ⁽²⁾	Instrumentos Financeiros ⁽³⁾	Garantias Recebidas em Espécie
Operações Compromissadas	208.918	-	208.918	-	-	208.918
Instrumentos Financeiros Derivativos	15.039	(883)	14.156	(4.059)	-	10.097

Fonte: Banco Itaú, 2015.

c) Banco Bradesco:

Os ativos e passivos financeiros são confrontados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando o Banco possui a intenção e o direito legal de compensar os valores e liquidá-los em bases líquidas ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente (BRADESCO, 2015, p. 19).

Na nota explicativa 3 (2015), é complementada a informação de que parte das operações com Instrumentos Financeiros Derivativos, transacionadas pelo Grupo Bradesco em ambientes que não sejam da bolsa de valores, é firmada por meio de contratos CGD e ISDA (*International Swap and Derivatives Agreement*), no Brasil e no exterior.

O quadro 9 apresenta ativos e passivos financeiros sujeitos a compensação (valores em R\$ mil).

Quadro 9 – Ativos e passivos financeiros compensados – Banco Bradesco

	R\$ mil		
	2014		Total líquido
Montante líquido dos ativos financeiros apresentados no Balanço Patrimonial	Montante relacionado não compensado no Balanço Patrimonial		
Operações Compromissadas	136.738.812	12.765	136.726.047
Instrumentos Financeiros Derivativos	4.584.612	345.370	4.239.242

Fonte: Banco Bradesco, 2015.

d) Banco Santander:

Os ativos e passivos financeiros são compensados, ou seja, registrados no balanço pelo seu valor líquido apenas e o Banco e suas subsidiárias possuem atualmente um direito legalmente executável de compensar os montantes reconhecidos se pretendem liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente (SANTANDER, 2015, p. F-21).

e) Caixa Econômica Federal:

De acordo com nota explicativa 2.6 (2015), ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço patrimonial consolidado pelo valor líquido se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e existir a intenção de compensar ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

4.3.3 Aspectos identificados nas operações compromissadas (IAS 39, 1998/ CPC 38, 2009)

Conforme o IAS 39 (1998), as operações compromissadas envolvem a venda legal de ativo financeiro com o acordo simultâneo de recompra por um preço determinado numa data futura fixada.

Em uma transação típica de recompra, uma entidade pode vender um título, por exemplo, lastreado em títulos públicos do governo em troca de dinheiro, reinvestido em outros ativos revertidos em uma taxa para a entidade.

Na data especificada, o cedente/vendedor recompra a operação com base no valor previamente acordado.

Devido ao fato de a entidade, na essência, reter os riscos e os benefícios do ativo (lastro da operação compromissada), contabilmente o ativo lastro continua a ser reconhecido no banco e, em contrapartida, é contabilizado um passivo (obrigação compromissada).

Da mesma forma, o banco continua reconhecendo as receitas do ativo (lastro da operação) e uma despesa associada ao passivo correspondente.

O modo como ocorrem as operações compromissadas constituem mais um exemplo do impacto do conceito da primazia da essência sobre a forma.

a) Banco do Brasil:

Conforme nota explicativa 2 (item f - instrumentos financeiros) (2015), o Banco realiza captações de recursos mediante venda de títulos e valores mobiliários com compromisso de recompra, compreendendo principalmente títulos públicos federais.

Os compromissos de recompra são considerados na essência operações financeiras com garantia e contabilizados pelo seu valor de venda, acrescido dos juros incorridos. Títulos vendidos com contrato de recompra não são baixados, já que o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade. O correspondente ao caixa recebido, incluindo os juros apropriados, é reconhecido como um passivo de operações compromissadas, refletindo a substância econômica da transação como uma dívida do Banco (BANCO DO BRASIL, NOTA EXPLICATIVA 2, 2015, p. 35).

Em 31 de dezembro de 2014, o Banco do Brasil tinha um volume de R\$ 293 bi em obrigações compromissadas, conforme o quadro 10.

Quadro 10 – Operações compromissadas - Banco do Brasil

31 – OBRIGAÇÕES POR OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

	31.12.2014	R\$ mil 31.12.2013
Carteira própria	53.677.152	59.691.670
Títulos privados	48.255.571	34.060.889
Letras Financeiras do Tesouro	4.053.439	15.947.419
Letras do Tesouro Nacional	20.199	6.709.995
Outros títulos	1.347.943	2.973.367
Carteira de terceiros	240.243.282	164.225.469
Letras do Tesouro Nacional	120.936.659	64.763.743
Notas do Tesouro Nacional	86.307.443	8.939.530
Letras Financeiras do Tesouro	32.999.180	88.984.254
Outros títulos	-	1.537.942
Total	293.920.434	223.917.139

Fonte: Banco do Brasil, 2015.

b) Banco Itaú:

Na nota explicativa 2.4 (item f) (2015), ressalta-se que o Grupo Itaú dispõe de operações de compra com compromisso de revenda e de venda com compromisso de recompra de ativos financeiros.

Os compromissos de revenda e de recompra são contabilizados nas rubricas Aplicações no Mercado Aberto (Ativo) e Captações no Mercado Aberto (Passivo), respectivamente.

c) Banco Bradesco:

A nota explicativa 2 (2015) menciona que ativos financeiros vendidos com compromisso de recompra pelo Banco Bradesco são classificados nas demonstrações contábeis como “Ativos cedidos em garantia”. O passivo desta transação é registrado como “Recursos de instituições financeiras”.

d) Banco Santander:

Segundo a nota explicativa 2 (2015), compras (vendas) de ativos financeiros com base em um contrato de revenda (recompra) não opcional a preço fixo são reconhecidas no balanço patrimonial consolidado como aplicações (captações) em operações compromissadas, com base na natureza do devedor (credor), sob a rubrica “Disponibilidades e reservas no Banco Central do Brasil”, “Empréstimos e outros valores com instituições de crédito” ou “Empréstimos e adiantamentos a clientes” (“Depósitos do Banco Central do Brasil”, “Depósitos de instituições de crédito” ou “Depósitos de clientes”).

e) Caixa Econômica Federal:

Os títulos vendidos com contrato de recompra em uma data futura específica não são baixados do balanço patrimonial nos casos em que a Caixa Econômica Federal retém substancialmente todos os riscos e benefícios.

O correspondente caixa recebido é reconhecido no balanço patrimonial como um ativo com a obrigação de retorno, incluindo os juros apropriados como um passivo em “garantia em caixa de títulos emprestados e operações compromissadas”, refletindo a substância econômica da transação como uma dívida do Banco.

Inversamente, títulos adquiridos com acordo de revenda em uma data futura específica não são reconhecidos no balanço patrimonial. O montante pago, incluindo juros apropriados, é registrado no balanço patrimonial em “garantia em caixa de títulos emprestados e operações compromissadas”, refletindo a substância econômica da transação como um empréstimo do Banco (CEF, NOTA EXPLICATIVA 2.6, 2015, p. 17).

Os ativos e passivos referentes às operações compromissadas estão demonstrados no quadro 11 (valores em R\$ mil).

Quadro 11 – Operações compromissadas - Caixa Econômica Federal

Nota 5 – Garantias dadas e recebidas em operações compromissadas

Descrição	31/12/2014	31/12/2013
Ativos		
Operações ativas com instituições financeiras	114.067.123	37.232.669
Passivos		
Carteira própria	172.769.884	116.489.629
Carteira de terceiros	76.689.005	83.730.605
	96.080.879	32.759.024

(a) Garantias dadas

A contraparte terá a propriedade dos títulos dados em garantia caso a CAIXA não efetue a recompra na data contratada.

(b) Garantias recebidas

A CAIXA terá a propriedade dos títulos dados em garantia, caso a contraparte não efetue a recompra na data contratada.

Fonte: Caixa Econômica Federal, 2015.

4.3.4 Aspectos identificados na classificação de passivos financeiros e instrumentos híbridos de capital (IAS 32, 2005/CPC 39, 1998)

Conforme o IAS 32 (2005), o emissor de um instrumento financeiro deve classificá-lo (ou parte de seus componentes) no reconhecimento inicial como passivo financeiro, ativo financeiro ou instrumento patrimonial de acordo com a essência do acordo contratual e as definições de passivo financeiro, ativo financeiro e instrumento patrimonial.

Um instrumento financeiro é um instrumento patrimonial, em vez de um passivo financeiro, se, e somente se, estiver de acordo com as condições a seguir:

1. Não possuir obrigação contratual de:
 - i. Entregar caixa ou outro ativo financeiro à outra entidade; ou
 - ii. Trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor.
2. Possibilidade de ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente, sendo:
 - i. Um não derivativo que não inclui obrigação contratual para o emitente de entregar número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais; ou
 - ii. Um derivativo liquidado somente pelo emitente por meio da troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro por número fixo de seus instrumentos patrimoniais.

A obrigação contratual de entregar caixa ou outro ativo financeiro ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições potencialmente desfavoráveis, essencial para a classificação de um instrumento financeiro como passivo, deve ser analisada considerando-se a essência do instrumento e o tipo de obrigação criada por este, efetivamente, para a entidade emissora.

Da mesma maneira, o direito incondicional de evitar a entrega de caixa ou outro ativo financeiro para liquidar uma obrigação contratual deve ser analisado em conformidade com a primazia da essência sobre a forma, pois, não subsistindo tal direito, a obrigação atende à definição de passivo financeiro.

- a) Banco do Brasil:
 - Passivos Financeiros:

De acordo com nota explicativa 2 (item f) (2015), um instrumento é classificado pelo Banco do Brasil como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente de sua forma legal. Nessa operação, incluem-se dívidas emitidas de curto e de longo prazos inicialmente mensuradas ao valor justo, que é o valor recebido líquido dos custos incorridos na transação e, subsequentemente, ligado ao custo amortizado.

- Instrumentos Híbridos de Capital (Bônus Perpétuo):

No mesmo conceito de avaliação da essência sobre a forma dos instrumentos emitidos pelo Banco, a instituição possui captações, via instrumento, denominadas bônus perpétuo que, na demonstração financeira, é classificado como instrumento patrimonial.

Os bônus emitidos em setembro de 2012, no valor de R\$ 8.100.000 mil, oriundos de Contrato Mútuo com a União, até 27.08.2014, eram autorizados pelo Bacen a integrar o patrimônio de referência no Nível I (Capital Complementar) e estavam sujeitos ao limitador previsto no artigo 28 da Resolução CMN 4.192/2013, sendo, assim, reconhecidos nesse agrupamento.

Em 28.08.2014, nos termos da Lei 12.793/2013, foi celebrado um termo aditivo ao referido contrato com a finalidade de tornar esse instrumento elegível ao capital principal e, em 22.09.2014, esse fim foi alcançado, considerado pelo Bacen, na forma da Resolução CMN 4.192/2013 (BANCO DO BRASIL, NOTA EXPLICATIVA 33, 2015, p. 104).

b) Banco Itaú e Banco Bradesco:

Ambas instituições não identificam nota explicativa especificando o conceito de classificação como passivos ou instrumentos patrimoniais.

c) Banco Santander:

Conforme nota explicativa 2 (2015), dentre os critérios de reconhecimento inicial de passivos, cabe menção àqueles instrumentos de natureza composta, assim classificados, dada a existência de um instrumento de dívida (passivo) e um componente de patrimônio líquido embutido (derivativo), avaliando-se a essência relativa à forma do instrumento.

O registro de instrumento composto consiste na conjugação de: (i) um instrumento principal, reconhecido como um passivo genuíno da entidade (dívida); e (ii) um componente de patrimônio (derivativo de conversibilidade em ações ordinárias).

d) Caixa Econômica Federal:

A nota explicativa 2.4 (item i) (2015) menciona que os instrumentos financeiros ou seus componentes emitidos pela Caixa Econômica, não designados ao valor justo por meio do resultado, são classificados no passivo como “instrumentos de dívida”. Isso ocorre quando o Banco assume no acordo contratual, substancialmente, a obrigação de entregar caixa ou outro ativo financeiro ao detentor ou de satisfazer uma obrigação que não seja a troca de um valor fixo de caixa ou outro ativo financeiro por uma quantidade fixa de ações patrimoniais.

Um instrumento financeiro híbrido que contém componentes de dívida e patrimônio é separado na data de emissão, quando uma porção da renda líquida do instrumento é alocada para o componente de dívida, baseada no seu valor justo (determinado com base no preço de mercado de dívidas semelhantes) (CEF, NOTA EXPLICATIVA 2.4, 2015, p. 16).

O componente patrimonial é designado ao valor residual após deduzir do valor justo do instrumento o valor separado e determinado para o componente de dívida.

Em acordo à Basileia III, todos os instrumentos híbridos de capital e dívida considerados como Nível I até o limitador da revogada Resolução CMN 3.444/07 e como Nível II a partir do saldo remanescente, foram aditivados em 2013 para adequação à nova Resolução CMN 4.192/13. Nesse sentido, os instrumentos híbridos considerados como Nível I e Nível II em setembro de 2013 passaram a ser considerados somente como Nível I a partir de outubro de 2013, período da vigência do novo arcabouço normativo de Basileia III (CEF, NOTA EXPLICATIVA 2.4, 2015, p. 61).

Esses instrumentos estão classificados no Patrimônio Líquido em conformidade com os requisitos da IAS 32 – Instrumentos Financeiros – Apresentação (2005) e IAS 39 – Instrumentos Financeiros – Reconhecimento e Mensuração (1998).

O quadro 12 demonstra os montantes em aberto na data-base de 31 de dezembro de 2014 (valores em R\$ mil).

Quadro 12 – Instrumentos elegíveis a capital - Caixa Econômica Federal

Discriminação	31/12/2014	31/12/2013
Contrato 348	7.303.701	7.303.575
Contrato 504	7.453.659	7.453.528
Contrato 752	6.800.000	6.800.000
Contrato 754	6.310.598	6.310.597
Contrato 868	3.000.000	3.000.000
Contrato 869	5.000.000	5.000.000
Total	35.867.958	35.867.700

Fonte: Caixa Econômica Federal, 2015.

4.3.5 Aspecto identificado na avaliação da vida útil de ativo imobilizado (IAS 16, 1993/ CPC 27, 2009)

Ao contrário das taxas de depreciação preestabelecidas pelo Fisco habitualmente utilizadas no Brasil para o cálculo da depreciação de um ativo imobilizado, o IAS 16 (1993) requer que

seja, de fato, estimada a vida útil do bem, refletindo a substância econômica, com base em uma série de critérios, como por exemplo:

- Avaliação fundamentada na capacidade ou produção física esperadas do ativo;
 - Desgaste físico normal esperado, dependente de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
 - Obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção.
- a) Banco do Brasil:

No quadro 13, a demonstração financeira do Banco do Brasil evidencia a vida útil estimada para cada ativo imobilizado. A primazia da essência sobre a forma pode ser observada na definição da estimativa da vida útil das edificações, pois a instituição financeira considera os diversos componentes de um edifício, de acordo com o especificado pelo IAS 16 (1993). Porém, para os demais ativos imobilizados, o prazo de vida útil parece ser semelhante aos prazos definidos pelo FISCO (Instrução SRF no. 162, de 31 de dezembro de 1998), como por exemplo, no caso dos veículos (05 anos) e de móveis e equipamentos (10 anos).

Quadro 13 – Vida útil estimada dos ativos imobilizados - Banco do Brasil

	Vida útil estimada
Edificações ⁽¹⁾	10 a 55 anos
Móveis e equipamentos	10 anos
Benfeitorias em propriedades de terceiros	5 a 10 anos
Equipamentos de processamento de dados	5 anos
Veículos	5 anos
Outros	5 a 10 anos
(1) Para depreciação das edificações próprias, o Banco considera a vida útil dos diversos componentes de um edifício, em conformidade com o Parágrafo 43 da IAS 16.	

Fonte: Banco do Brasil, 2015.

- b) Banco Itaú:

Conforme nota explicativa 2.4 (item j) (2015), as taxas utilizadas para depreciação dos ativos imobilizados são baseadas na vida útil estimada desses ativos.

- c) Banco Bradesco:

A nota explicativa 2 (2015) cita que a depreciação dos ativos imobilizados é reconhecida no resultado pelo método linear, considerando a vida útil estimada dos ativos.

d) Banco Santander:

De acordo com a demonstração financeira, a despesa de depreciação do ativo tangível é reconhecida na demonstração consolidada do resultado e calculada basicamente utilizando-se taxas de depreciação (com base na média de anos de vida útil estimada dos diferentes ativos).

e) Caixa Econômica Federal:

De acordo com a demonstração financeira da instituição financeira, a despesa de depreciação do ativo imobilizado é reconhecida na demonstração do resultado e calculada basicamente utilizando-se as seguintes vidas úteis, segundo o quadro 14.

Quadro 14 – Vida útil estimada dos ativos imobilizados - Caixa Econômica Federal

Grupo de bens do imobilizado	Prazo
Edificações	25 anos
Sistema de comunicação	10 anos
Móveis e equipamentos	10 anos
Sistema de segurança	05 anos
Sistema de processamento de dados	05 anos

Fonte: Caixa Econômica Federal, 2015.

Ao se compararem os prazos de vida útil definidos nos ativos imobilizados da Caixa Econômica Federal às taxas do FISCO (Instrução SRF no. 162, de 31 de dezembro de 1998), os prazos são semelhantes, como por exemplo, no caso das edificações (25 anos) e de móveis e equipamentos (10 anos). Assim, esse é um indicativo de que, para a definição das vidas úteis, ainda são consideradas questões fiscais, voltando-se para forma ao invés da essência.

4.3.6 Aspectos identificados na baixa de ativos e passivos financeiros (IAS 39, 1998/ CPC 38, 2009)

Na análise das demonstrações financeiras das instituições financeiras, é uma prática comum aos bancos efetuar cessão de ativos, principalmente de carteira de crédito com coobrigação. Desse modo, essa é uma das questões que mais permite a observação dos impactos da primazia da essência sobre a forma.

A coobrigação ocorre quando a operação cedida entra em inadimplência e o cedente tem a obrigação de garantir o cessionário sob esses valores em atraso. Dessa forma, o cedente, embora tenha abdicado das operações de crédito, retém substancialmente o risco das operações.

De acordo com as normativas internacionais de contabilidade do IAS 39 (1998), para a baixa de um ativo e passivo financeiro, deve-se avaliar se foram transferidos substancialmente os riscos e benefícios da transação.

Adicionalmente, no ano de 2008, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução 3.533/08, convergente com os conceitos do IAS 39 (1998).

a) Banco do Brasil:

Conforme nota explicativa 2 (item g - Baixas de ativos financeiros e de passivos financeiros) (2015), o Banco tem a seguinte política contábil:

- Ativos financeiros – Um ativo financeiro é baixado quando:
 - (i) os direitos contratuais relativos aos respectivos fluxos de caixa expiram;
 - (ii) o Banco transfere para terceiros a maioria dos riscos e benefícios associados à operação; ou
 - (iii) o controle sobre o ativo é transferido, mesmo se o Banco retém parte dos riscos e benefícios associados à sua detenção.
- Passivos financeiros – Um passivo financeiro é baixado quando a respectiva obrigação é eliminada, cancelada ou prescrita (BANCO DO BRASIL, NOTA EXPLICATIVA 2, 2015, p. 36).

Além do mais, na nota explicativa 43 (2015), cita-se que no curso de suas atividades, o Banco efetua transações resultantes na transferência de ativos financeiros, representados principalmente por instrumentos de dívida, instrumentos de patrimônio e empréstimos a clientes.

Ao aplicar a prática contábil para a transferência de ativos financeiros, o Banco avalia o nível de envolvimento contínuo com os ativos transferidos para determinar se continua o seu reconhecimento na totalidade, na extensão da continuidade do seu envolvimento ou se realiza a baixa do ativo financeiro transferido.

As transações de transferências de ativos financeiros realizadas pelo Banco são representadas principalmente pela venda de títulos e valores mobiliários com compromisso de recompra e pela cessão de carteiras de empréstimos a clientes com retenção substancial de riscos e benefícios, cujos passivos associados estão registrados em obrigações por operações compromissadas e em valores a pagar a instituições financeiras, respectivamente (BANCO DO BRASIL, NOTA EXPLICATIVA 43, 2015, p. 157).

Em 31 de dezembro de 2014, constava ainda reconhecido no balanço do Banco do Brasil um total de R\$ 57 bilhões, referente a operações para as quais não foram transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios, de acordo com o quadro 15.

Quadro 15 – Ativos e passivos financeiros – Retenção substancial de riscos e benefícios – Banco do Brasil

Ativos financeiros transferidos e ainda reconhecidos no balanço patrimonial e seus respectivos passivos associados

	31.12.2014		31.12.2013		R\$ mil
	Ativos financeiros transferidos	Passivos associados	Ativos financeiros transferidos	Passivos associados	
Ativos financeiros vinculados ao compromisso de recompra					
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	765.873	764.410	4.477.637	4.474.827	
Ativos financeiros disponíveis para venda	14.125.407	13.262.906	33.724.932	33.703.766	
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	42.384.813	42.409.823	21.526.587	21.513.077	
Total	57.276.094	56.437.139	59.729.156	59.691.670	

Fonte: Banco do Brasil, 2015.

- Cessão de crédito com retenção substancial de riscos e benefícios:

É especificado, em nota explicativa, que o Banco do Brasil transfere o direito de receber o fluxo financeiro futuro dos ativos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis, ao cessionário, mediante recebimento de uma quantia em caixa, calculada na data da transferência.

Contudo, o Banco do Brasil reconhece em seu balanço patrimonial os saldos dos ativos financeiros em rubricas destacadas, porque os riscos e benefícios dos títulos foram substancialmente retidos, isto é, qualquer situação de inadimplência ocorrida nos recebíveis transferidos é de inteira responsabilidade do Banco do Brasil.

A contrapartida recebida em caixa é reconhecida como um ativo financeiro e um passivo financeiro é reconhecido como valor a pagar a instituições financeiras. Como o Banco vende os direitos contratuais dos fluxos de caixa dos empréstimos, ele não tem a possibilidade de utilizar os ativos transferidos durante a vigência do acordo.

Em 31 de dezembro de 2014, constava ainda reconhecido no balanço do Banco do Brasil um total de R\$ 321 milhões, referente a operações de créditos cedidas com coobrigação, segundo o quadro 16.

Quadro 16 – Operações de crédito cedidas com coobrigação – Banco do Brasil

Ativos financeiros transferidos e ainda reconhecidos no balanço patrimonial cujos passivos associados são recursos apenas para os ativos transferidos

	31.12.2014		31.12.2013		R\$ mil
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo	
Operações de crédito cedidas com coobrigação⁽¹⁾					
Ativos financeiros transferidos	321.251	313.899	207.612	206.281	
Passivos financeiros associados	321.366	321.366	207.616	207.616	
Posição líquida	(115)	(7.467)	(4)	(1.335)	

(1) Os ativos financeiros transferidos e os passivos financeiros associados às operações de crédito cedidas com coobrigação são reconhecidos no balanço patrimonial consolidado nos grupamentos "Empréstimos a clientes" e "Valores a pagar a instituições financeiras", respectivamente.

Fonte: Banco do Brasil, 2015.

b) Banco Itaú:

De acordo com nota explicativa 2.4 (item g) (2015), os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber os fluxos de caixa expiram ou quando o Banco Itaú transfere substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade e tal transferência se qualifica para baixa conforme os requerimentos do IAS 39 (1998).

Desse modo, se os riscos e benefícios não foram substancialmente transferidos, o Banco Itaú deve avaliar o controle para determinar se o envolvimento contínuo relacionado com qualquer controle retido não impediria a baixa. Os passivos financeiros são baixados quando liquidados ou extintos.

O quadro 17 (extraído da nota explicativa 12 d, 2015) demonstra os ativos cedidos com coobrigação (retidos substancialmente os riscos e benefícios), ainda contabilizados no balanço do Grupo Itaú (valores em milhões de R\$).

Quadro 17 – Operações de crédito cedidas com retenção substancial de riscos e benefícios – Banco Itaú

Natureza da Operação	31/12/2014				31/12/2013			
	Ativo		Passivo ^(*)		Ativo		Passivo ^(*)	
	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo
Pessoa Jurídica - Capital de Giro	1.106	1.106	1.106	1.106	-	-	-	-
Pessoa Física - Crédito Imobiliário	3.439	3.433	3.438	3.418	4.514	4.497	4.514	4.476
Total	4.545	4.539	4.544	4.524	4.514	4.497	4.514	4.476

(*) Rubrica Recursos de Mercados Interbancários

Fonte: Banco Itaú, 2015.

c) Banco Bradesco:

Segundo a nota explicativa 2 (2015), é realizada a baixa do ativo financeiro quando os direitos contratuais de seus fluxos de caixa expiram, ou ao se transferirem os direitos de recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre o ativo financeiro e, substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro também são transferidos.

O Grupo Bradesco efetua a baixa de um passivo financeiro quando suas obrigações contratuais são pagas, resgatadas, canceladas ou expiradas.

d) Banco Santander:

O tratamento contábil de transferências de ativos financeiros depende do alcance segundo o qual os riscos e benefícios relacionados aos ativos são transferidos a terceiros.

Se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao ativo financeiro transferido – venda de ativos financeiros com base em um contrato que preveja a sua recompra a um preço fixo ou ao preço de venda mais juros –, é feito um contrato de empréstimo de títulos e neste o tomador se compromete a devolver os mesmos ativos ou ativos similares, sendo que o ativo financeiro transferido não é baixado e continua a ser mensurado pelos mesmos critérios utilizados antes da transferência. Contudo, os seguintes itens são reconhecidos:

- a. Um passivo financeiro correspondente, por um valor igual à contraprestação recebida é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado.
- b. A receita do ativo financeiro transferido não é baixada e qualquer despesa é incorrida com o novo passivo financeiro.

De forma complementar, na nota explicativa 9 – Empréstimos e adiantamentos a clientes – (2015), aponta-se que, em março de 2013, o Banco efetuou a venda de carteira de crédito no montante de R\$ 47.485 mil, com retenção de riscos e benefícios não qualificados para baixa.

Os contratos e parcelas de contratos objeto da cessão referem-se a financiamento imobiliário, com vencimentos até outubro de 2041.

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo registrado em “Empréstimos e adiantamentos a clientes” relativo a tais operações cedidas foi de R\$ 262.515 mil (2013 - R\$ 380.736 mil e 2012 - R\$ 508.714 mil), e R\$ 242.024 mil (2013 - R\$ 336.040 mil e 2012 - R\$ 495.467 mil) referentes a “Passivos Financeiros Associados a Transferência de Ativos”.

A operação de cessão foi realizada com cláusula de coobrigação, sendo prevista a recompra compulsória nas seguintes situações:

- contratos inadimplentes por um período superior a 90 dias consecutivos;
 - contratos objeto de renegociação;
 - contratos objeto de portabilidade, nos termos da Resolução 3.401, de 2006, do Conselho Monetário Nacional (CMN);
 - contratos objeto de interveniência.
- e) Caixa Econômica Federal:

A nota explicativa 2.5 (item a) (2015) assinala que quando a Caixa Econômica transfere o direito de receber fluxo de caixa de um ativo ou assume um contrato de repasse e não transfere ou retém substancialmente todos os riscos e benefícios, mas retém o controle do ativo, continua a reconhecê-lo na medida do seu envolvimento contínuo com o ativo transferido, identificando um passivo relacionado. O ativo transferido e o passivo relacionado são mensurados a fim de refletir os direitos e obrigações retidos pelo Banco.

O contínuo envolvimento que se transforma em uma garantia sobre o ativo transferido é mensurado ao menor valor entre o valor original contabilizado e o valor máximo de compensação, cujo pagamento possa ser requerido do Banco.

O quadro 18 demonstra os passivos reconhecidos em 31 de dezembro de 2014 (valores em R\$ mil), decorrentes de obrigações através de operações vinculadas a cessão de crédito.

Quadro 18 – Obrigações por operações vinculadas a cessões – Caixa Econômica Federal

Nota 23 – Outras obrigações

Descrição	31/12/2014	31/12/2013
Sociais e estatutárias	1.400.065	4.826.577
Fiscais e previdenciárias	945.954	836.462
Programa de recompensas	154.486	116.213
Relações com correspondentes	15.342	18.955
Cobranças e arrecadações de tributos e contribuições	342.884	264.352
Câmbio	342.662	39.318
Obrigação por convênios	690.278	327.202
Recursos em trânsito de terceiros	1.604.241	2.087.968
Credores diversos – país (Nota 23 (a))	15.289.661	12.996.143
Financiamentos imobiliários a liberar	7.926.702	5.830.105
Obrigação por operações vinculadas a cessão	5.496.219	4.323.518
Outros pagamentos	850.018	1.214.751
Total	35.058.512	32.881.564

Fonte: Caixa Econômica Federal, 2015.

4.3.7 Aspectos identificados na classificação de operações de arrendamento mercantil (IAS 17, 2003/ CPC 06, 2010)

O IAS 17 (2003) é o exemplo mais clássico da primazia da essência sobre a forma, pois, para a classificação de um arrendamento mercantil como operacional ou financeiro, deve-se considerar a essência econômica dos fatos e não meramente a forma jurídica.

a) Banco do Brasil:

Conforme nota explicativa 2 (item o - Operações com arrendamento mercantil) (2015), o Banco do Brasil possui a seguinte política contábil:

- Banco como arrendador – Os ativos arrendados a clientes sob contratos com transferência substancial dos riscos e benefícios de propriedade, com ou sem título de propriedade no final, são classificados como arrendamentos financeiros. Em um arrendamento financeiro, o ativo arrendado é baixado e um empréstimo a clientes é reconhecido por um valor igual ao valor presente dos pagamentos mínimos e, se relevante, é identificado também o valor residual relativo ao ativo arrendado, descontada uma taxa de juros implícita. A receita de arrendamento financeiro é reconhecida ao longo do prazo do contrato com base em uma taxa de retorno sobre o investimento líquido.
- Banco como arrendatário – Ativos obtidos sob arrendamento financeiro são reconhecidos inicialmente pelo valor justo do bem arrendado ou, se menor, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. O passivo correspondente é incluído no Balanço Patrimonial Consolidado como uma obrigação de longo prazo.
- Transações de venda e *leaseback* – Caso uma transação de venda e *leaseback* resulte em um arrendamento financeiro, qualquer excesso do valor da venda sobre o valor contábil do ativo não é reconhecido imediatamente como receita pelo Banco, mas é diferido e amortizado ao longo do prazo do arrendamento.

b) Banco Itaú:

A nota explicativa 2.4 (item i) (2015) certifica que o conglomerado Itaú arrenda certos bens do imobilizado, nos quais detém substancialmente todos os riscos e benefícios de sua propriedade, classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início pelo menor valor entre o valor justo do bem e o valor presente dos pagamentos mínimos futuros do arrendamento.

Cada parcela paga do arrendamento é alocada parte ao passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros futuros, são incluídas em Outros Passivos Financeiros. Os juros das despesas financeiras são reconhecidos na Demonstração Consolidada do Resultado durante o período do arrendamento para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. O imobilizado adquirido por meio de arrendamentos financeiros é depreciado durante a vida útil do ativo. (ITAU, NOTA EXPLICATIVA 2.4, 2015, p. 46.)

Os dados da nota explicativa 14 – Compromissos de Arrendamento Mercantil – Entidade Arrendatária (2015), relativos aos pagamentos mínimos futuros decorrentes de arrendamento financeiro de equipamentos de processamento de dados em 31 de dezembro de 2014 (valores em milhares de R\$) podem ser observados na tabela 6.

Tabela 6 – Pagamentos mínimos futuros – arrendamento financeiro – Banco Itaú

A tabela abaixo apresenta o total de pagamentos mínimos futuros em:

	31/12/2014	31/12/2013
Circulante	394	162
Até 1 ano	394	162
Não Circulante	410	176
De 1 a 5 anos	410	176
Total de Pagamento Mínimos Futuros	804	338
(-) Juros futuro	-	-
Valor Presente	804	338

Fonte: Itaú, 2015.

Adicionalmente, os ativos adquiridos via arrendamento mercantil financeiro encontram-se registrados no Imobilizado (conforme nota explicativa 15, 2015), segundo a tabela 7 (valores em milhares de R\$).

Tabela 7 – Ativos imobilizados oriundos de arrendamento mercantil financeiro – Banco Itaú

Imobilizado de Uso ⁽¹⁾	Imóveis de Uso ⁽²⁾			Outras Imobilizações de Uso ⁽²⁾				Total
	Terrenos	Edificações	Benfeitorias	Instalações de Uso	Móveis e Equipamentos de Uso	Sistema Processamento de Dados ⁽³⁾	Outros (Comunicação, Segurança e Transporte)	
Taxas Anuais de Depreciação	4%	10%	10 a 20%	10 a 20%	20 a 50%	20 a 50%	10 a 20%	
Custo								
Saldo em 31/12/2013	1.019	2.999	1.298	1.043	1.095	6.279	725	14.458
Aquisições	3	563	230	117	946	2.045	62	3.966
Baixas	(1)	(6)	(163)	(9)	(89)	(829)	(5)	(1.102)
Variação Cambial	-	(7)	22	4	(12)	4	(11)	-
Outros	(10)	29	125	(39)	(149)	(80)	2	(122)
Saldo em 31/12/2014	1.011	3.578	1.512	1.116	1.791	7.419	773	17.200
Depreciação								
Saldo em 31/12/2013	-	(1.651)	(667)	(439)	(487)	(4.230)	(411)	(7.885)
Despesa de Depreciação	-	(58)	(247)	(85)	(79)	(1.098)	(74)	(1.641)
Baixas	-	3	162	2	60	768	4	999
Variação Cambial	-	-	1	2	12	(13)	-	2
Outros	-	11	(3)	1	(10)	35	2	36
Saldo em 31/12/2014	-	(1.695)	(754)	(519)	(504)	(4.538)	(479)	(8.489)
Redução ao Valor recuperável								
Saldo em 31/12/2013	-	-	-	-	(9)	-	-	(9)
Adições/reconhecimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Reversões	-	-	-	-	9	-	-	9
Saldo em 31/12/2014	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Contábil								
Saldo em 31/12/2014	1.011	1.883	758	597	1.287	2.881	294	8.711

(1) Os compromissos contratuais para compra de imobilizado totalizam R\$ 67, realizáveis até 2016 (Nota 36 - Compromissos Off-Balance).

(2) Inclui o valor de R\$ 4 referente a imóvel penhorado. Imobilização em curso no montante de R\$ 2.277, sendo de Imóveis de Uso R\$ 1.358, Benfeitorias R\$ 45 e Equipamentos R\$ 874.

(3) Inclui contratos de arrendamento mercantil, relacionados principalmente a equipamentos de processamento de dados, os quais são contabilizados como arrendamento mercantil financeiro. O ativo e o passivo são contabilizados nas demonstrações contábeis.

Fonte: Itaú, 2015.

c) Banco Bradesco:

A nota explicativa 2 (2015) esclarece que o Grupo Bradesco possui arrendamento mercantil financeiro e operacional, participando como arrendador e como arrendatário.

No caso dos arrendamentos em que a parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendatário, os arrendamentos são classificados como arrendamentos financeiros.

Na nota explicativa 28, item a (2015), são demonstrados os ativos imobilizados adquiridos por meio de arrendamento mercantil financeiro, conforme a tabela 8 (valores em R\$ mil).

Tabela 8 – Ativos imobilizados oriundos de arrendamento mercantil financeiro – Banco Bradesco

a) Composição por classe de imobilizado de uso

	Taxa anual	R\$ mil		
		Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Edificações	4%	1.107.832	(580.007)	527.825
Terrenos	-	493.079	-	493.079
Instalações, imóveis e equipamentos de uso	10%	4.366.846	(2.161.742)	2.205.104
Sistemas de segurança e comunicações	10%	222.627	(174.905)	47.722
Sistemas de processamento de dados	20% - 50%	2.682.748	(1.763.755)	918.993
Sistemas de transportes	20%	84.860	(39.646)	45.214
Arrendamento financeiro de sistemas de processamento de dados	20% - 50%	2.880.337	(2.417.756)	462.581
Saldos em 31 de dezembro de 2014		11.838.329	(7.137.811)	4.700.518
Edificações	4%	1.072.076	(566.917)	505.159
Terrenos	-	492.411	-	492.411
Instalações, imóveis e equipamentos de uso	10%	4.479.464	(2.449.557)	2.029.907
Sistemas de segurança e comunicações	10%	223.422	(166.349)	57.073
Sistemas de processamento de dados	20% - 50%	2.305.524	(1.545.962)	759.562
Sistemas de transportes	20%	56.676	(34.034)	22.642
Arrendamento financeiro de sistemas de processamento de dados	20% - 50%	2.818.799	(2.183.586)	635.213
Saldos em 31 de dezembro de 2013		11.448.372	(6.946.405)	4.501.967

Os encargos com depreciação em 2014 atingiram R\$ 1.056.389 mil (2013 - R\$ 1.018.239 mil e 2012 - R\$ 1.035.235 mil).

Celebramos contratos de arrendamento mercantil financeiro, basicamente, para equipamentos de processamento de dados, que são registrados como equipamentos arrendados no ativo imobilizado. Segundo esse método contábil, regista-se o crédito e a obrigação nas demonstrações contábeis e a depreciação do bem é calculada de acordo com a mesma política de depreciação utilizada para ativos similares. Veja Nota 38 para a divulgação da obrigação.

Fonte: Bradesco, 2015.

Os saldos referentes ao passivo (obrigações do arrendamento financeiro) estão apresentados na nota explicativa 38 (2015) e são observados na tabela 9 (valores em R\$ mil).

Tabela 9 – Obrigações financeiras oriundas de arrendamento mercantil financeiro – Banco Bradesco

38) Outros passivos

	R\$ mil	
	31 de dezembro	
	2014	2013
Passivos financeiros		
Operações de cartões de crédito ⁽¹⁾	18.094.072	16.781.768
Operações de câmbio ⁽²⁾	11.261.026	13.535.506
Planos de capitalização	6.707.862	5.900.088
Negociação e intermediação de valores	2.763.658	2.191.193
Obrigação por aquisição de bens – arrendamento financeiro (38 a)	898.248	1.115.429
Outros passivos		
Provisão para pagamentos a efetuar	5.656.677	5.011.882
Recursos em trânsito de terceiros ⁽³⁾	5.888.405	6.717.566
Credores diversos	3.930.699	1.729.016
Sociais e estatutárias	3.105.276	2.470.871
Obrigação por aquisição de bens e direitos	1.054.651	1.248.129
Outros impostos a pagar	982.897	1.192.966
Outros	8.842.238	5.426.991
Total	69.185.709	63.321.405

(1) Referem-se a valores a pagar para estabelecimentos comerciais;

(2) Referem-se, basicamente, a vendas em moeda estrangeira efetuadas pela instituição a clientes e os direitos em moeda nacional da instituição, decorrente de operações de venda de câmbio; e

(3) Referem-se, basicamente, as ordens de pagamento emitidas sobre praças do país e o valor das ordens de pagamento em moedas estrangeiras provenientes do exterior.

a) Abertura de prazo das operações de arrendamento financeiro e detalhes de arrendamentos operacionais

	R\$ mil	
	31 de dezembro	
	2014	2013
Até 1 ano	497.011	442.368
De 1 a 2 anos	316.872	372.729
De 2 a 3 anos	84.365	240.012
De 3 a 4 anos	-	60.320
Total	898.248	1.115.429

Fonte: Bradesco, 2015.

d) Banco Santander e Caixa Econômica Federal:

De acordo com as demonstrações financeiras dos Bancos Santander e Caixa Econômica Federal não existiam ativos tangíveis adquiridos por meio de arrendamento financeiro.

4.4 Análise dos resultados

Por meio da análise das notas explicativas das demonstrações financeiras publicadas em IFRS das cinco maiores instituições financeiras brasileiras, fica evidente a importância do conceito

da primazia da essência sobre a forma, estando presente em grande parte dos normativos contábeis regidos pelas IFRS. Os quadros seguintes têm o objetivo de sumarizar todos os impactos da primazia identificados nas demonstrações financeiras analisadas e também avaliar se as notas estavam apresentadas sob a ótica da fidelidade da representação (*true and fair view*).

Quadro 19 – Compilação dos impactos da primazia da essência sobre a forma – Cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil

Aspectos relacionados à Primazia da Essência sobre a Forma	Instituições Financeiras				
	Banco do Brasil	Banco Itaú	Bradesco	Banco Santander	Caixa Econômica Federal
IFRS 10 - Consolidação, baseada na essência da transação, avaliando-se a questão de quem detém o controle da empresa.	Sim, identificados aspectos da primazia da essência sobre a forma, pois todas as instituições consolidam baseadas na avaliação de controle. No caso do Banco do Brasil e Santander, inclui-se a consolidação de EPE - Empresas de Propósito Específico.				
IAS 1/IAS 39 e IFRS: Compensação de ativos e passivos financeiros, para a apresentação da real exposição ao risco essencial econômica)	Sim, identificados aspectos da essência sobre a forma, pois todas as demonstrações financeiras especificavam que, para as operações de contrato máster, os instrumentos estavam sendo apresentados em bases líquidas.	Sim, impactado pela primazia da essência sobre a forma, pois foi reconhecido em dez.14 volume de cerca de R\$ 288 bi referentes a operações compromissadas.	Sim, reconhecido em dez.14 volume de cerca de R\$ 219 bi referentes a operações compromissadas.	Sim, reconhecido em dez.14 volume de cerca de R\$ 21 bi referentes a operações compromissadas.	Sim, reconhecido em dez.14 volume de cerca de R\$ 173 bi referentes a operações compromissadas.
IAS 39: Reconhecimento de ativos e passivos decorrentes de retenção substancial de riscos e benefícios :	Sim, impactado pela primazia da essência sobre a forma, pois foi reconhecido em dez.14 volume de cerca de R\$ 293 bi referente a operações compromissadas.	Registrado em dez.14 cerca de R\$ 4,5 bi referentes a cessões de crédito com coobrigação.	Registrado em dez.14 cerca de R\$ 321 milhões referentes a cessões de crédito com coobrigação.	Registrado em dez.14 cerca de R\$ 5 bi referentes a cessões de crédito com coobrigação.	Registrado em dez.14 cerca de R\$ 242 milhões referentes a cessões de crédito com coobrigação.

continua

conclusão

Aspectos relacionados à Primazia da Essência sobre a Forma	Instituições Financeiras				Caixa Econômica Federal
	Banco do Brasil	Banco Itaú	Banco Bradesco	Banco Santander	
IAS 32: Classificação de passivos financeiros e instrumentos de capital <u>baseada na essência da transação</u> , ao invés dos aspectos jurídicos.	Sim, incluindo instrumentos híbridos de capital no montante de R\$ 8 bi (bônus perpétuo).	Embora as instituições financeiras possuam uma série de passivos de classificação como passivos ou instrumentos patrimoniais.	Sim, incluindo instrumentos híbridos de capital no montante de R\$ 6,7 bi.	Sim, incluindo instrumentos híbridos de capital no montante de R\$ 36 bi.	Sim, incluindo instrumentos híbridos de capital no montante de R\$ 36 bi.
IAS 16: Cálculo da depreciação baseado na vida útil estimada .		Parcialmente; embora todas as instituições financeiras tenham informado em suas demonstrações financeiras a avaliação da vida útil econômica do bem, quando comparados os prazos de vida útil às informações da tabela de depreciação designado pelo FISCO (Instrução SRF no. 162, de 31 de dezembro de 1998), os prazos são semelhantes, indicando que as instituições consideram, para a depreciação, aspectos fiscais, sendo assim prevalecendo a forma ao invés da essência.			
IAS 17: Classificação de arrendamento mercantil financeiro, de acordo com a essência da transação.		Sim, todas as demonstrações financeiras especificavam a avaliação da referência substancial dos riscos e benefícios para classificação de um arrendamento mercantil financeiro ou operacional.			

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 20 – Análise sobre a representação fidedigna dos fatos

Banco	Dados estão sendo apresentados de acordo sob a ótica da fidelidade da representação?	Banco do Brasil	Banco Itaú	Banco Bradesco	Banco Santander	Caixa Econômica Federal
IFRS 10 - Consolidação, baseada na essência da transação, avaliando-se a questão de quem detém o controle da empresa.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IAS 1/ IAS 39 e IFRS - Compensação de ativos e passivos financeiros, para a apresentação da real exposição ao risco (essência econômica).	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IAS 39 - Reconhecimento de ativos e passivos decorrentes de retenção substancial de riscos e benefícios : operações compromissadas e cessão de carteira de crédito.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IAS 32 - Classificação de passivos financeiros e instrumentos de capital baseada na essência da transacção , ao invés dos aspectos jurídicos.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IAS 16 - Cálculo da depreciação baseado na vida útil estimada ^a .	Parcialmente	Parcialmente	Parcialmente	Parcialmente	Parcialmente	Parcialmente
IAS 17 - Classificação de arrendamento mercantil financeiro, de acordo com a essência da transação.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

a) Embora todas as instituições financeiras informem em suas demonstrações financeiras a avaliação da vida útil econômica do bem, quando comparados os prazos de vida útil aos números da tabela de depreciação designados pelo FISCO (Instrução SRF no. 162, de 31 de dezembro de 1998), os prazos são semelhantes, conotando que as instituições levam em consideração, para a depreciação, aspectos fiscais, prevalecendo, assim, a forma ao invés da essência.

Fonte: Elaborado pela autora.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Aspectos gerais

O objetivo desse estudo foi analisar o conceito da prevalência da essência sobre a forma, após o advento da convergência das normas contábeis brasileiras às normas internacionais de contabilidade e os reflexos contábeis desse conceito nas demonstrações financeiras em IFRS das instituições financeiras selecionadas.

Os resultados da análise das demonstrações financeiras ratificaram a importância da primazia da essência sobre a forma, evidenciando notoriamente que tal conceito está bastante presente nos normativos contábeis oriundos das normas internacionais de contabilidade.

Além do processo da análise das demonstrações financeiras, foram considerados os pronunciamentos contábeis emitidos até o momento pelo CPC, de forma que dezoito destes pronunciamentos de alguma forma estão referenciando a primazia da essência sobre a forma, evidenciando a importância dessa questão na nova era contábil presente no Brasil.

Com relação à leitura das demonstrações financeiras dos cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil, os principais impactos identificados a respeito da primazia da essência sobre a forma são:

1. Processo de consolidação de empresas (oriundo das IFRS10, 2011);
2. Baixa de ativos financeiros de acordo com a avaliação da retenção substancial de riscos e benefícios (IAS 39, 1998), como por exemplo, em relação a operações compromissadas e cessões de carteira de crédito com coobrigação;
3. Compensação (“net”) de ativos e passivos financeiros (IAS1, 2003/IAS39, 1998);
4. Classificação de instrumentos financeiros como passivo financeiro ou instrumentos de patrimônio (IAS 32, 2005);
5. Classificação de operações de arrendamento mercantil conforme a essência dos contratos (IAS 17, 2003).

Por meio da leitura das notas explicativas, infere-se que, de modo geral, as transações são apresentadas sob a ótica da fidelidade da apresentação (*true and fair view*), com exceção do aspecto da definição da vida útil dos bens imobilizados, pois, de acordo com os prazos descritos pelos bancos em suas demonstrações financeiras, é evidente que a maioria das

instituições financeiras ainda se baseiam nas taxas de depreciação definida pelo FISCO (Instrução SRF no. 162, de 31 de dezembro de 1998).

Da população de instituições financeiras selecionadas para análise, constam dois bancos públicos, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Ao se compararem suas demonstrações financeiras, os principais aspectos identificados relacionados à aplicação da essência sobre a forma sobre dizem respeito à consolidação de empresas e cessões de operações de crédito com retenção substancial de riscos e benefícios.

5.2 Impactos gerais – cinco conglomerados financeiros

Quanto à questão geral dos impactos identificados em relação à primazia da essência sobre a forma nas demonstrações financeiras em IFRS dos cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil, destacam-se:

- a consolidação de empresas de propósitos específicos; e
- o reconhecimento de ativos e passivos decorrentes de retenção substancial de riscos e benefícios resultantes de operações compromissadas e cessões de crédito.

5.2.1 Consolidação

Para o processo de consolidação, a grande mudança ocasionada pelas normas internacionais é que uma entidade deve ser consolidada quando se obtém o seu controle, pois este se relaciona à possibilidade de determinar os rumos das atividades principais da empresa, avaliando, dessa forma, a real essência da transação e não simplesmente a estimativa matemática sobre o percentual do capital acionário.

Como exemplo de consolidação de entidades baseada na avaliação da detenção do controle, destaca-se o Banco do Brasil que considera no processo de consolidação duas empresas de propósitos específicos (EPE) denominadas: *Dollar Diversified Payment Rights Finance Company* (Dollar) e *Loans Finance Company Limited* (Loans). A empresa Loans foi constituída pelo Banco do Brasil com os seguintes propósitos:

- (i) Captação de recursos por meio da emissão de valores mobiliários no mercado internacional;
- (ii) Contratação de operações compromissadas com o Banco, por meio da sua agência nas Ilhas Cayman, para utilização dos recursos captados; e
- (iii) Contratação de proteção contra o risco de crédito do Banco, por meio de um derivativo de crédito denominado *basis swap*, acionável somente em caso de *default* de alguma obrigação do Banco nas operações compromissadas.

Caso a primazia da essência sobre a forma não fosse aplicada e as entidades de propósito específico não fossem consolidadas, o balanço do Banco do Brasil estaria omitindo o registro de ativos, de passivos principalmente relacionados às captações de recursos e de instrumentos financeiros derivativos (derivativo de crédito). Desse modo, a aplicação do IFRS 10 proporcionou maior qualidade e fidedignidade à demonstração financeira, pois o Banco do Brasil representou, em seu balanço, todos os riscos e benefícios (a essência das transações) das entidades criadas com propósito específico.

5.2.2 Passivos associados a obrigações através de operações compromissadas

Todas as demonstrações financeiras dos bancos analisados apresentaram nota explicativa sobre os dados dos ativos e passivos financeiros, não baixados do balanço em decorrência de obrigações por operações compromissadas.

Caso a primazia da essência sobre a forma não tivesse sido aplicada nesses bancos, resultaria no efetivo desreconhecimento/baixa nos balanços dos bancos, de bilhões de obrigações compromissadas.

O quadro 21 sumariza o efeito da retenção substancial de riscos nas operações compromissadas realizadas pelas instituições financeiras analisadas.

Quadro 21 – Efeito das obrigações compromissadas

R\$ Mil	Passivos associados a obrigações por operações compromissadas 31/12/2014
Banco do Brasil	293.920.434
Banco Itaú	288.683.000
Banco Bradesco	219.359.890
Banco Santander	21.467.983
Banco Caixa Econômica Federal	172.769.884
Total	996.201.191

Fonte: Elaborado pela autora.

5.2.3 Cessões de crédito com retenção substancial de riscos

Em relação ao processo de baixa de ativos financeiros, com o advento da primazia da essência sobre a forma (IAS 39, 1998), a análise torna-se muito mais desafiadora, pois é necessário, no caso de uma transação em que a instituição financeira cede suas operações de crédito, avaliar se os riscos e benefícios foram de fato cedidos ao cessionário e adicionalmente avaliar quem detém o controle do ativo. Muitas vezes, no instrumento legal (contrato de cessão), tais questões não são tão evidentes e, dessa forma, é necessário que o contador realize uma análise mais apurada sobre as questões subliminares de tal documento, ou seja, avalie de fato a essência econômica daquela transação.

Todas as demonstrações financeiras dos bancos analisados apresentaram nota explicativa sobre os dados dos ativos e passivos financeiros, não baixados do balanço em decorrência de retenção substancial de risco e benefícios.

Caso a primazia da essência sobre a forma não tivesse sendo aplicada nesses bancos, resultaria no efetivo desreconhecimento/baixa nos balanços dos bancos, de bilhões de operações de crédito. O quadro 22 sumariza o efeito da retenção substancial de riscos nas cessões de crédito realizadas pelas instituições financeiras analisadas.

Quadro 22 – Efeito das cessões de crédito com retenção substancial de riscos e benefícios

R\$ Mil	Passivos associados a cessões de crédito com retenção substancial de riscos e benefícios 31/12/2014
Banco do Brasil	321.366
Banco Itaú	4.544.000
Banco Bradesco	-
Banco Santander	242.024
Banco Caixa Econômica Federal	5.496.219
Total	10.603.609

Fonte: Elaborado pela autora.

Tal conceito de avaliação de retenção de riscos e benefícios é tão importante no universo bancário brasileiro que, não somente para fins de demonstrações financeiras em IFRS, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução 3.533/08 a qual passou a ser aplicada pelas instituições financeiras a partir de 1º. de janeiro de 2012, para também fins de demonstrações financeiras semestrais em BRGAAP. A Resolução está totalmente convergente com os critérios do IAS 39 (1998), de forma que, em relação à retenção substancial de risco e benefícios, não existem assimetrias contábeis quando comparadas as demonstrações financeiras BRGAAP e as IFRS.

Um outro aspecto a ser destacado é que a convergência das normas internacionais e a ênfase da primazia da essência sobre a forma vêm invalidando paradigmas do cotidiano do contador brasileiro, requerendo do profissional análises mais detalhadas da essência econômica da transação, além da interação com os mais diversos departamentos da empresa, proporcionando a ele uma visão multidisciplinar a fim de efetivamente avaliar completamente os eventos contábeis.

Iudícibus (2007) também cita que a prevalência da essência sobre a forma, todavia, ocasiona sérios problemas para os contadores acomodados, acostumados às regras do custo, da objetividade extremada, treinados mais para obedecer às normas do que para serem criativos. A “forma”, além de ser de aplicação mais fácil nas culturas de direito romano, ainda leva a vantagem da objetividade, pois o fato subliminar, ou ato, está consubstanciado por farta documentação. Afinal, a forma está na própria documentação jurídica comprobatória de uma operação.

Certamente a primazia da essência sobre a forma, além de trazer maior confiança aos investidores quanto às demonstrações contábeis e fidedignidade aos fatos (aliada ao conceito do *true and fair view*), torna a contabilidade muito mais desafiadora e interessante para o trabalho do profissional de contabilidade.

5.3 Limitações da pesquisa

A presente pesquisa restringiu-se aos cinco maiores conglomerados financeiros do Brasil, baseada nas demonstrações financeiras publicadas em IFRS.

O levantamento de informações ocorreu a partir de dados secundários, obtidos por meio das demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, publicadas de acordo com a Resolução CMN 3.786/09.

O principal objetivo desse estudo foi avaliar o conceito da primazia da essência sobre a forma e identificar seus impactos nas demonstrações financeiras das instituições financeiras selecionadas.

5.4 Sugestões para trabalhos futuros

A análise do conceito da primazia da essência sobre a forma é um tema bastante interessante para o meio acadêmico devido à sua importância e abrangência.

Há novidades iminentes em relação às normativas contábeis internacionais dos próximos anos como, por exemplo, o IFRS9 (2014) altera o IAS39 (1998), sobre reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros. O IFRS15 (2015) também modifica o atual IAS18 (1998), a respeito de reconhecimento de receitas. Desse modo, são duas novas normativas interessantes para a avaliação dos impactos, principalmente sob a ótica da primazia da essência sobre a forma.

Por fim, no mundo acadêmico atual, estudos voltados à essência sobre a forma estão muito pautados em operações de arrendamento mercantil, não identificando trabalhos que tratem de outros setores. Assim, esse é um tema bastante interessante para ser explorado pelos mais diversos setores.

REFERÊNCIAS

AICPA. **Informações gerais.** 2016. Disponível em: <<http://www.aicpa.org/About/Pages/About.aspx>>. Acesso em 15 fev. 2016.

ALMEIDA, M. C. **Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS.** 1. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ÁLVARES PENTEADO, Fundação Escola de Comércio. **90 anos servindo ao ensino comercial e econômico - 1902 - 1992.** São Paulo: Letras & Letras, 1992.

BAKER, C. R.; HAYES, R. **Reflecting form over substance: the case of Enron Corp.** Critical Perspectives on Accounting, 2004, 767–785.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. (BCB). **Circular nº 178, de 11 de maio de 1972.** Brasília: DF, 1972. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Circular&data=72&numero=178>>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. **Circular Nº. 179, de 11 de maio de 1972.** Brasília: DF, 1972. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/40314/Circ_0179_v2_L.pdf>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. **Circular Nº 3.068, de 11 de novembro de 2001.** Brasília: DF, 2001. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=circ&ano=2001&numero=3068>>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. **Balanceiros dos principais conglomerados financeiros.** 2016. Disponível em: <<http://www4.bcb.gov.br/fis/cosif/balanceiros.asp>>. Acesso em 03 jan. 2016.

_____. **Relatório de Estabilidade Financeira - Abril de 2010.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/htms/estabilidade/2010_04/refP.pdf>. Acesso em 10 jan. 2015.

BANCO DO BRASIL. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/IFRS2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 26-27. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/IFRS2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 3. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 27-49. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/IFRS2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 5. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 54-55. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/IFRS2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 33. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 99-106. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/IFRS2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 43. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 157-158. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/IFRS2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 44. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 159-161. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/IFRS2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **Visão Geral.** Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portalbb/home24,136,3525,0,0,1,8.bb?codigoNoticia=19378&codigoRet=1061&bread=1&codigoMenu=204>>. Acesso em 08 fev. 2016.

BERGAMINI, S. J. **A crise de credibilidade corporativa.** Revista do BNDES. Rio de Janeiro, V. 9, N. 18, p. 33-84, dez. 2002. Disponível em: <http://www.bnDES.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev1802.pdf>. Acesso em 01 dez. 2015.

BRADESCO. Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014. 2015. Disponível em: <<https://www.bradesco.com.br/site/conteudo/download/Download.aspx?file=%7e%2fupload%2f635854332974677829-bradesco-dc-s-ifrs-dez-2014-portugues.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 12-36. Disponível em: <<https://www.bradesco.com.br/site/conteudo/download/Download.aspx?file=%7e%2fupload%2f635854332974677829-bradesco-dc-s-ifrs-dez-2014-portugues.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 3. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 36-86. Disponível em: <<https://www.bradesco.com.br/site/conteudo/download/Download.aspx?file=%7e%2fupload%2f635854332974677829-bradesco-dc-s-ifrs-dez-2014-portugues.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 28. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 112-113. Disponível em: <<https://www.bradesco.com.br/site/conteudo/download/Download.aspx?file=%7e%2fupload%2f635854332974677829-bradesco-dc-s-ifrs-dez-2014-portugues.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **Visão Geral.** Disponível em: <<https://www.bradesco.com.br>>. Acesso em 08 fev. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 3.741/2000. Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, define e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e publicação de demonstrações contábeis e dispõe sobre os requisitos de qualificação de entidades de estudo e divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. **Diário da Câmara dos Deputados**, p. 56002, 10 de nov. 2000. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20141>>. Acesso em 06 jan. 2016.

_____. Decreto Nº. 61.083, de 27 de julho de 1967. **Diário Oficial**. Brasília, DF. Disponível em:<<http://rirm.cenofisco.com.br/rirm/rirm.dll/Infobase/2f33/159d8/17b6a/17fba?fn=document-frame.htm&f=templates&2.0>>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. Decreto-lei Nº. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Dispõe sobre as sociedades por ações. **Diário Oficial**, 26 de setembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2627.htm>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. Decreto-lei Nº. 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. **Diário Oficial**, 28 de maio de 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. Decreto-lei Nº. 24.239, de 22 de dezembro de 1947. Aprova o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda. **Diário Oficial**, 22 de dezembro de 1947. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24239.htm>. Acesso em 15 dez. 2015.

_____. Lei Nº. 4.357, de 16 de julho de 1964. Autoriza a emissão de Obrigações do Tesouro Nacional, altera a legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 17 de julho de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L4357.htm>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. Lei Nº. 4.728, de 14 de julho de 1965. Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. **Diário Oficial da União**, 16 de julho de 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4728.htm>. Acesso em 23 dez. 2015

_____. Lei Nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. **Diário Oficial da União**, 9 de dezembro de 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6385.htm>. Acesso em 20 jan. 2016.

_____. Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre a Sociedade por Ações. **Diário Oficial da União**, 17 de dezembro de 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm>. Acesso em 23 dez. 2015.

_____. Lei Nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Diário Oficial da União**, 28 de dezembro de 2007 (edição extra). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em 23 dez. 2015.

_____. Lei N°. 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.. **Diário Oficial da União**, 28 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm>. Acesso em 23 dez. 2015.

_____. Lei N°. 12.793, de 2 de abril de 2013. Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para autorizar a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDCO; altera as Leis nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que tratam das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A.; altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para estender à Região Centro-Oeste incentivos fiscais vigentes em benefício das Regiões Norte e Nordeste; e dá outras providências.. **Diário Oficial da União**, 3 de abril de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12793.htm>. Acesso em 10 fev. 2016.

_____. Medida provisória Nº. 449 de 3 de dezembro de 2008. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 4 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/mpv/449.htm>. Acesso em 23 dez. 2015.

_____. Receita Federal. **Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998.** Brasília: DF, 1998. Disponível em:<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15004&visao=compilado>>. Acesso em 15 mai. 2016.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CEF). **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/dc_ifrs_dez14_final_r.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2.2. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 13. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/dc_ifrs_dez14_final_r.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2.4. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 14-16. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/dc_ifrs_dez14_final_r.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2.5. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 16-17. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/dc_ifrs_dez14_final_r.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2.6. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 17. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/dc_ifrs_dez14_final_r.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **Visão Geral.** Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

CARMO, C. H. S. do; RIBEIRO, A. M.; CARVALHO, L. N. G. de. **Convergence de facto ou de jure? The influence of the legal system on the acceptance of international financial reporting standards for small and medium-sized entities.** Rev. contab. finanç., São Paulo , v. 22, n. 57, p. 242-262, dez. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772011000300002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 28 fev. 2016.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Deliberação CVM Nº. 29.** Brasília: DF, 1986. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/deli/deli029.html>>. Acesso em 23 dez. 2015.

_____. **Deliberação CVM Nº. 488.** Brasília: DF, 2005. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deli/anexos/0400/deli488.pdf>>. Acesso em 23 dez. 2015.

_____. **Ofício Circular Nº. 01/2016.** Brasília: DF, 2016. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/circ/snc-sep/anexos/ocsncsep0116.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2016.

_____. **Parecer de Orientação CVM Nº. 15.** Brasília: DF, 1987. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/cvm/parecercvm151987.htm>>. Acesso em 06 jan. 2016.

_____. **Parecer de Orientação CVM 37.** Brasília: DF, 2011. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/pare/pare037.html>>. Acesso em 23 dez. 2015.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC. CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Brasília: DF, 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>>. Acesso em 10 fev. 2016.

_____. **CPC 02 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9>>. Acesso em 10 fev. 2016.

_____. **CPC 04 (R1) - Ativo Intangível.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=35>>. Acesso em 10 fev. 2016.

_____. **CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=36>>. Acesso em 10 fev. 2016.

_____. **CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37>>. Acesso em 10 fev. 2016.

_____. **CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=38>>. Acesso em 11 fev. 2016.

_____. **CPC 11 - Contratos de Seguro.** Brasília: DF, 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=42>>. Acesso em 11 fev. 2016.

_____. **CPC 12 - Ajuste a Valor Presente.** Brasília: DF, 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>>. Acesso em 11 fev. 2016.

_____. **CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=54>>. Acesso em 11 fev. 2016.

_____. **CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.** Brasília: DF, 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57>>. Acesso em 14 fev. 2016.

_____. **CPC 27 - Ativo Imobilizado.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=58>>. Acesso em 14 fev. 2016.

_____. **CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.** Brasília: DF, 2012. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=67>>. Acesso em 14 fev. 2016.

_____. **CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=68>>. Acesso em 14 fev. 2016.

_____. **CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=69>>. Acesso em 14 fev. 2016.

_____. **CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=70>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **CPC 41 - Resultado por Ação.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=72>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **CPC 43 (R1) - Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=74>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **CPC PME (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com Glossário de Termos.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=79>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Interpretacoes/Interpretacao?Id=12>>. Acesso em 16 fev. 2016.

_____. **ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial.** Brasília: DF, 2014. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Interpretacoes/Interpretacao?Id=18>>. Acesso em 16 fev. 2016.

_____. **OCPC 01 (R1) - Entidades de Incorporação Imobiliária.** Brasília: DF, 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Orientacoes/Orientacao?Id=28>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **OCPC 02 - Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Orientacoes/Orientacao?Id=29>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **OCPC 03 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Orientacoes/Orientacao?Id=30>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Orientacoes/Orientacao?Id=31>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **OCPC 05 - Contratos de Concessão.** Brasília: DF, 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Orientacoes/Orientacao?Id=32>>. Acesso em 15 fev. 2016.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08.** Brasília: DF, 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=44>>. Acesso em 16 fev. 2016.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 14 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação.** Brasília: DF, 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=45>>. Acesso em 16 fev. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. (CFC). **Apresentação sobre o CFC.** Brasília: DF, Autor, 2015a. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/o_conselho/>. Acesso em 11 nov. 2015.

_____. **Minutas de Interpretações Técnicas, voltadas às cooperativas, entram em audiência pública.** Brasília: DF, Autor, 2015b. Disponível em: <<http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=23938>>. Acesso em 15 dez. 2015.

_____. **Resolução CFC 529. Dispõe sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade.** Brasília: DF, Autor, 1981. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/g/28vx/resolucao-conselho-federal-de-contabilidade-cfc-n-529-de-23101981>>. Acesso em 01 dez. 2015.

_____. **Resolução CFC Nº. 530. Aprova Princípios Fundamentais de Contabilidade. Norma NBC – T1.** Brasília, DF: Autor, 1981. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_530.doc>. Acesso em 06 jan. 2016.

_____. **Resolução CFC Nº. 750. Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC).** Brasília: DF, Autor, 1993. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc>. Acesso em 06 jan. 2016.

_____. **Resolução CFC Nº. 1.055. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e dá outras providências.** Brasília: DF, Autor, 2005. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1055.doc>. Acesso em 22 dez. 2015.

_____. **Resolução CFC Nº. 1.121. Aprova a NBC TG Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis.** Brasília: DF, Autor, 2008. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1121.doc>. Acesso em 06 jan. 2016.

_____. **Resolução CFC 1.370. Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.** Brasília: DF, Autor: 2011. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1370.doc>. Acesso em 12 jan. 2016.

_____. **Resolução CFC 1.418. Aprova a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Brasília: DF, Autor: 2012. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2012/001418>. Acesso em 01 dez. 2015.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN). Resolução nº 220, de 10 de maio de 1972. Brasília: DF, 1972. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/40315/Res_0220_v1_O.pdf>. Acesso em 06 de janeiro de 2016.

_____. **Resolução nº 3.401, de 6 de setembro de 2006.** Brasília: DF, 2006. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2006&numero=3401>>. Acesso em 01 dez. 2015.

_____. **Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007.** Brasília: DF, 2007. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Res&ano=2007&numero=003444>>. Acesso em 01 dez. 2015.

_____. **Resolução nº 3.533, de 31 de janeiro de 2008.** Brasília: DF, 2008. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2008&numero=3533>>. Acesso em 01 dez. 2015.

_____. **Resolução nº 3.786, de 24 de setembro de 2009.** Brasília: DF, 2009. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2009&numero=3786>>. Acesso em 06 de janeiro de 2016.

_____. **Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013.** Brasília: DF, 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4192&tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=01/03/2013>>. Acesso em 15 dez. 2015.

_____. **Resolução nº 4.277, de 31 de outubro de 2013.** Brasília: DF, 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2013&numero=4277>>. Acesso em 06 de janeiro de 2016.

FASB. **Concepts Statement No. 8—Conceptual Framework for Financial Reporting — Chapter 1, The Objective of General Purpose Financial Reporting and Chapter 3, Qualitative Characteristics of Useful Financial Information (a replacement of FASB Concepts Statements No. 1 and No. 2).** Connecticut, 2010. Disponível em: <http://www.fasb.org/jsp/FASB/Document_C/DocumentPage?cid=1176157498129&acceptDisclaimer=true>. Acesso em 05 nov. 2015.

FRANCO, Hilário. **A Contabilidade na Era da Globalização: Temas discutidos no XV Congresso Mundial de Contadores em Paris, 26 a 29-10-1997.** São Paulo: Atlas, 1999.

FINANCIAL REPORTING COUNCIL (FRC). **Informações gerais sobre o ASB.** London, 2015. Disponível em: <<https://www.frc.org.uk/About-the-FRC/FRC-structure/Former-FRC-structure/Accounting-Standards-Board.aspx>>. Acesso em 15 fev. 2016.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1999.

_____; _____. **Teoria da Contabilidade.** 1. ed., 12. reimpr. São Paulo: Atlas, 2015.

IASB. **IAS 1 – Presentation of Financial Statements.** 2003. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **IAS 8 – Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors.** 2003. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **IAS 10 – Events after the Reporting Period.** 2011. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **IAS 16 – Property, Plant and Equipment.** 1993. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **IAS 17 - Leases.** 2009. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **IAS 32 – Financial Instruments: Presentation.** 2005. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **IAS 39 – Financial Instruments: Recognition and Measurement.** 1998. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **IFRS 10 – Consolidated Financial Statements.** 2011. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Pages/IFRS.aspx>>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **Quem somos e o que fazemos.** 2015. Disponível em: <http://www.ifrs.org/The-organisation/Documents/WhoWeAre_Portuguese_JAN_2014.pdf>. Acesso em 21 fev. 2016.

_____. **Staff Paper: Conceptual Framework - Chapters 1 & 3 – Other possible changes.** 2014. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/Meetings/MeetingDocs/IASB/2014/May/AP10J-Conceptual%20Framework.pdf>>. Acesso em 15 jan. 2016.

ITAÚ. Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014. 2015. Disponível em: <https://www.itau.com.br/_arquivosstaticos/RI/pdf/2014RAO_port.pdf?title=Relatório Anual Consolidado>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2.4. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. F-13. Disponível em: <https://www.itau.com.br/_arquivosstaticos/RI/pdf/2014RAO_port.pdf?title=Relatório Anual Consolidado>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 12.d. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. F-45. Disponível em: <https://www.itau.com.br/_arquivosstaticos/RI/pdf/2014RAO_port.pdf?title=Relatório Anual Consolidado>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 14. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. F-46. Disponível em: <https://www.itau.com.br/_arquivosstaticos/RI/pdf/2014RAO_port.pdf?title=Relatório Anual Consolidado>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **Visão Geral.** Disponível em: <<https://www.itau.com.br/relacoes-com-investidores/o-itau-unibanco>>. Acesso em 08 de fevereiro de 2016

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Artigo: Ensaio sobre algumas raízes profundas da contabilidade, em apoio aos princípios fundamentais.** RCO – Revista de Contabilidade e Organizações – FEARP/USP, v. 1, n. 1, p. 8 - 15 set./dez. 2007.

_____. **Teoria da Contabilidade.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **Artigo: Estudando e pesquisando teoria: O futuro chegou?** Revista Universo Contábil, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, v. 11, n. 1, p. 06-24, jan/mar, 2015.

_____; MARTINS, E.; CARVALHO, L. N. G. de. **Contabilidade: aspectos relevantes da epopeia de sua evolução.** Revista de contabilidade e Finanças. USP, São Paulo, n. 38, p.7-19, Maio-Agosto/2005.

_____; _____; GELCKE, E. R. **Manual de Contabilidade Societária.** São Paulo: Atlas, 2010.

_____; RICARDINO FILHO, A. A. **A primeira lei das sociedades anônimas no Brasil: lei nº 1.083 - 22 de agosto de 1860.** Revista Contabilidade & Finanças, [S.l.], v. 13, n. 29, p. 7-25, aug. 2002. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34071/36803>>. Acesso em: 08 mai. 2016.

JREIGE, E. F. **True and fair view: um entrave ou um impulso para a contabilidade?** Caderno de v.10, n.17, p.35-46, janeiro/abril 1998. Estudos, São Paulo, FIPECAFI: 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cest/n17/n17a03.pdf>>. Acesso em 5 out. 2015.

_____. **O Brasil e a Harmonização Contábil Internacional: influências dos sistemas jurídico e educacional, da cultura e do mercado.** São Paulo: Atlas, 2005.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica.** 4. ed. São Paulo, Atlas, 2001

MARTINS, E.; MARTINS, V. A.; MARTINS, E. A. **Normatização Contábil: Ensaio sobre sua evolução e papel do CPC.** RIC/UFPE - Revista de Informação Contábil. Vol nº.1 pg 7-30, set. 2007.

_____; SILVA, A. F.; RICARDINO, A. A. **Escola Politécnica: possivelmente o primeiro curso formal de contabilidade do estado de São Paulo.** Revista Contabilidade & Finanças, [S.l.], v. 17, n. 42, p. 113-122 , dec. 2006. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34209/36941>>. Acesso em: 08 maio 2016.

PACTER, P. **What exactly is convergence?** Accounting, Auditing and Performance Evaluation, Vol. 2, Nº. 1/2, 2005. Disponível em: <<http://www.iasplus.com/de/binary/resource/2005ijaape.pdf>>. Acesso em 22 fev. 2016.

PARKER, R. H.; NOBES, O. W. **‘True and Fair’: a survey of UK financial directors.** Journal of Business Finance & Accounting, p. 359-375, Abril, 1991.

PELEIAS, I. R. **Pequena cronologia do desenvolvimento contábil no Brasil: Os primeiros pensadores, a padronização contábil e os congressos brasileiros de contabilidade.** Revista Administração On Line – FECAP - Volume 5, Nº 3, p 39-54 jul/ago/set, 2004.

PEREIRA, R. G.; MARQUES, J. A. V. da C. **Comentários sobre a Evidenciação das Operações de Arrendamento Mercantil no Contexto da Convergência com as Práticas Contábeis Internacionais: o caso da Petróleo Brasileiro S/A.** Pensar Contábil, Rio de Janeiro, Vol. 11, nº 43, p. 1 – 11, 2009.

RUDIO, F. V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica.** Petrópolis, Editora Vozes, 2002.

RUTHERFORD, B. A. **The Doctrine of Substance Over Form.** Certified Research Report, Nº. 11, CACA. London, 1985.

SÁ, A. L. de. **Princípios Fundamentais de Contabilidade.** Atlas, São Paulo, 1995.

_____. **Teoria da Contabilidade.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SANTANDER. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. Disponível em: <https://www.santander.com.br/document/wps/DF_4T14_31012015.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 2. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 22. Disponível em: <https://www.santander.com.br/document/wps/DF_4T14_31012015.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 9. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 51. Disponível em: <https://www.santander.com.br/document/wps/DF_4T14_31012015.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. Nota Explicativa 38. In: _____. **Demonstração Financeira em IFRS do exercício findo em 31 de dezembro de 2014.** 2015. p. 103. Disponível em: <https://www.santander.com.br/document/wps/DF_4T14_31012015.pdf>. Acesso em 08 fev. 2016.

_____. **Visão Geral.** 2016. Disponível em: <<https://www.santander.com.br/o-santander/institucional/santander-no-brasil>>. Acesso em 08 fev. 2016.

SCHMIDT, P. **História do pensamento contábil.** Porto Alegre: Bookman, 2000.

SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses.** São Paulo: Atlas, 2010.

VALLARDI, F. **Trattato di diritto commerciale.** 5. ed. Milano: Casa Editrice Dottore, 1922.

ZAPPA, W. A. H. **A essência sobre a forma – Aplicadas as demonstrações contábeis.** 2003. Disponível em: <http://www.zappahoog.com.br/view_artigos.asp?id=84>. Acesso em 10 nov. 2015.

ANEXO A – BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – BANCO DO BRASIL

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

	Nota	31.12.2014	R\$ mil 31.12.2013
Ativo			
Caixa e depósitos bancários	[15]	13.337.180	11.386.337
Depósitos compulsórios em bancos centrais	[16]	63.224.237	90.682.209
Empréstimos a instituições financeiras líquidos de provisão	[17]	57.808.321	65.119.694
Aplicações em operações compromissadas	[18]	263.325.089	183.390.984
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[19]	12.441.262	18.991.047
Instrumentos de dívida e patrimônio		10.947.947	18.006.368
Derivativos		1.493.315	984.679
Ativos financeiros disponíveis para venda	[20]	93.803.982	90.385.074
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	[21]	359.875	643.283
Empréstimos a clientes líquidos de provisão	[22],[23]	631.633.295	564.766.606
Ativos não correntes disponíveis para venda	[24]	24.165	43.904
Investimentos em coligadas e joint ventures	[25]	15.822.103	14.213.312
Ativo imobilizado	[26]	7.179.878	6.575.390
Ativos intangíveis	[27]	9.932.264	10.346.522
Ágio sobre investimentos		630.301	625.729
Outros		9.301.963	9.720.793
Ativos fiscais		32.532.355	33.638.480
Correntes		8.976.596	11.684.020
Diferidos	[35]	23.555.759	21.954.460
Outros ativos	[28]	76.612.942	71.985.040
Total		1.278.136.948	1.162.167.882
Passivo			
Depósitos de clientes	[29]	437.821.753	461.425.409
Valores a pagar a instituições financeiras	[30]	30.675.249	26.189.057
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[19]	2.995.367	3.433.119
Instrumentos de dívida		345.183	342.150
Derivativos		2.650.184	3.090.969
Obrigações por operações compromissadas	[31]	293.920.434	223.917.139
Obrigações de curto prazo	[32]	20.327.943	15.180.210
Obrigações de longo prazo	[33]	322.880.132	272.036.056
Provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	[34]	7.872.712	7.488.541
Passivos fiscais		5.098.523	11.608.381
Correntes		2.841.450	5.454.383
Diferidos	[35]	2.457.073	6.153.998
Outros passivos	[28]	71.304.799	64.519.974
Total		1.192.696.912	1.085.785.886
Patrimônio Líquido			
Capital social		54.000.000	54.000.000
Instrumento elegível a capital principal		8.100.000	-
Ações em tesouraria		(1.621.507)	(1.324.407)
Reservas de capital		5.602.650	5.597.900
Reservas de lucros		28.625.511	19.972.166
Outros resultados abrangentes acumulados		(9.757.532)	(3.202.383)
Resultados acumulados não apropriados		(1.164.398)	(1.850.969)
Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores		81.784.724	73.192.297
Participações de acionistas não controladores		3.655.312	3.189.699
Total do patrimônio líquido		85.440.036	76.381.996
Total do passivo e patrimônio líquido		1.278.136.948	1.162.167.882

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO

	Nota	Exercicio/2014	Exercicio/2013	Exercicio/2012
Receitas de juros		137.778.601	104.582.211	94.180.849
Despesas de juros		(91.124.202)	(62.848.122)	(53.920.693)
Receita líquida de juros	[8]	46.654.399	41.734.089	40.260.156
Despesa líquida com provisão para perdas em empréstimos a instituições financeiras	[17]	4.030	(14.591)	(9.169)
Despesa líquida com provisão para perdas em empréstimos a clientes	[23]	(14.789.246)	(11.514.175)	(10.062.184)
Receita líquida de juros após provisão para perdas em empréstimos		31.869.183	30.205.323	30.188.803
Receitas não de juros		27.544.337	24.041.158	22.308.802
Receita líquida de tarifas e comissões	[9]	19.777.831	18.073.922	16.340.376
Ganhos/(perdas) líquidos sobre ativos/passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[10]	271.183	114.164	(187.891)
Ganhos/(perdas) líquidos sobre ativos financeiros disponíveis para venda	[11]	250.953	485.221	359.104
Ganhos/(perdas) líquidos em coligadas e joint ventures	[25]	3.548.174	2.295.913	589.741
Outras receitas operacionais	[12]	3.696.196	3.071.938	5.207.472
Despesas não de juros		(43.809.003)	(41.387.487)	(37.488.858)
Despesa com pessoal	[13]	(18.862.738)	(18.818.787)	(16.476.673)
Despesas administrativas	[14]	(10.476.003)	(10.159.359)	(9.600.780)
Contribuições, taxas e outros impostos		(4.101.053)	(4.032.792)	(3.743.138)
Amortização de ativos intangíveis	[27]	(3.008.435)	(2.820.368)	(2.866.362)
Provisões		(2.076.273)	(2.552.313)	(2.024.781)
Depreciação	[26]	(1.029.521)	(879.820)	(950.151)
Outras despesas operacionais	[12]	(4.254.980)	(2.124.048)	(1.826.973)
Lucro antes dos impostos		15.604.517	12.858.994	15.008.747
Impostos	[35]	(2.261.021)	(1.570.160)	(3.603.430)
Correntes		(3.557.302)	(6.531.517)	(5.440.473)
Diferidos		1.296.281	4.961.357	1.837.043
Lucro líquido do periodo		13.343.496	11.288.834	11.405.317
Atribuível aos acionistas controladores		11.853.096	10.438.066	11.245.922
Atribuível às participações de acionistas não controladores		1.490.400	850.768	159.395
Lucro por ação atribuível às participações de acionistas controladores	[37]			
Lucro por ação básico		4,23	3,68	3,93
Lucro por ação diluído		4,23	3,68	3,93
Média ponderada das ações em circulação – básico		2.800.275.232	2.834.080.029	2.861.260.055
Média ponderada das ações em circulação – diluído		2.800.275.232	2.834.080.029	2.861.260.055

ANEXO B – BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – BANCO BRADESCO

Balanço Patrimonial Consolidado

	Nota	R\$ mil	
		31 de dezembro	
		2014	2013
Ativo			
Caixa e disponibilidades em bancos	19	65.430.300	67.450.363
Ativos financeiros para negociação	20a	78.498.311	96.092.523
Ativos financeiros disponíveis para venda	21	120.961.734	67.838.411
Investimentos mantidos até o vencimento	22	25.071.031	23.069.026
Ativos cedidos em garantia	23	152.612.689	117.740.225
Empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras	24	72.974.619	78.719.723
Empréstimos e adiantamentos a clientes, líquido de provisão para perdas	25	328.064.004	304.121.334
Ativos não correntes mantidos para venda	26	1.006.461	832.546
Investimentos em coligadas e joint ventures	27	3.983.780	3.392.847
Imobilizado de uso	28	4.700.518	4.501.967
Ativos intangíveis e ágio	29	7.529.915	8.220.739
Impostos a compensar	17g	6.130.191	5.293.116
Impostos diferidos	17c	28.388.183	25.661.079
Outros ativos	30	35.099.280	35.387.715
Total do ativo		930.451.016	838.301.614
Passivo			
Recursos de instituições financeiras	31	279.940.227	243.100.373
Recursos de clientes	32	210.031.505	216.218.057
Passivos financeiros para negociação	20b	3.315.573	1.826.382
Recursos de emissão de títulos	33	85.030.389	57.883.068
Dívidas subordinadas	34	35.821.666	35.885.003
Provisões técnicas de seguros e previdência	35	146.559.220	130.329.023
Outras provisões	37	13.864.401	13.752.577
Impostos correntes		3.602.333	3.082.976
Impostos diferidos	17c	808.178	799.824
Outros passivos	38	69.185.709	63.321.405
Total do passivo		848.159.211	766.198.688
Patrimônio líquido	39		
Capital social		38.100.000	38.100.000
Ações em tesouraria		(298.015)	(289.093)
Reservas de capital		35.973	35.973
Reservas de lucros		43.765.349	34.122.503
Capital integralizado adicional		70.496	70.496
Outros resultados abrangentes		(659.501)	(1.102.887)
Lucros acumulados		1.153.439	927.314
Patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores		82.167.741	71.884.306
Participação de acionistas não controladores		124.064	218.620
Total do patrimônio líquido		82.291.805	72.102.926
Total do passivo e patrimônio líquido		930.451.016	838.301.614

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis Consolidadas.

Demonstração Consolidada do Resultado

	Nota	R\$ mil		
		Exercícios findos em 31 de dezembro		
		2014	2013	2012
Receita de juros e similares		103.893.096	90.682.625	83.031.854
Despesa de juros e similares		(53.847.329)	(41.382.142)	(39.646.131)
Resultado líquido de juros	6	50.045.767	49.300.483	43.385.723
Receita de serviços e comissões		16.759.980	14.535.723	12.757.131
Despesa de serviços e comissões		(20.724)	(36.041)	(36.391)
Resultado líquido de serviços e comissões	7	16.739.256	14.499.682	12.720.740
Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros para negociação	8	(1.933.003)	(5.790.089)	2.110.112
Ganhos/(perdas) líquidos de ativos financeiros disponíveis para venda	9	(991.894)	(6.100.782)	1.895.974
Ganhos/(perdas) líquidos de operações em moeda estrangeira	10	(1.244.680)	(1.093.597)	(1.087.595)
Resultado de seguros e previdência	11	5.411.845	6.933.680	1.413.016
Receitas operacionais		1.242.268	(6.050.788)	4.331.507
Perdas por redução ao valor recuperável de empréstimos e adiantamentos	12	(10.291.386)	(9.623.870)	(11.451.383)
Despesas de pessoal	13	(13.667.639)	(12.354.418)	(11.559.002)
Outras despesas administrativas	14	(12.971.521)	(12.151.537)	(11.803.989)
Depreciação e amortização	15	(2.932.687)	(2.740.830)	(2.488.182)
Outras receitas/(despesas) operacionais	16	(10.223.083)	(7.622.240)	(8.674.178)
Despesas operacionais		(50.086.316)	(44.492.895)	(45.976.734)
Resultado antes dos impostos e participações em coligadas		17.940.975	13.256.482	14.461.236
Resultado de participação em coligadas e joint ventures	27	1.389.816	1.062.687	980.212
Resultado antes da tributação sobre o lucro		19.330.791	14.319.169	15.441.448
Imposto de renda e contribuição social	17	(3.914.313)	(1.833.031)	(4.089.754)
Lucro líquido do exercício		15.416.478	12.486.138	11.351.694
Atribuível aos acionistas:				
Controladores		15.314.943	12.395.920	11.291.570
Não controladores		101.535	90.218	60.124
Lucro básico e diluído por ação em número médio ponderado de ações atribuível aos acionistas (expresso em R\$ por ação):				
– Lucro por ação ordinária	18	3,48	2,81	2,56
– Lucro por ação preferencial	18	3,82	3,09	2,82

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis Consolidadas.

ANEXO C – BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Balanço Patrimonial Consolidado em IFRS
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ATIVO	31/12/2014	31/12/2013
Disponibilidades e reservas no Banco Central (Nota 3)	106.671.337	97.742.254
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado (Nota 7)	102.603.574	102.547.827
Ativos financeiros mantidos para negociação	101.697.936	98.741.794
Designados ao valor justo		3.545.716
Derivativos	905.638	260.317
Ativos financeiros disponíveis para venda (Nota 8 (a))	16.409.277	17.935.264
Ativos financeiros mantidos até o vencimento (Nota 8 (b))	49.288.114	43.179.278
Empréstimos e recebíveis	752.595.485	564.840.851
Com instituições financeiras (Nota 4 (a))	133.911.246	58.617.463
Com clientes (Nota 4 (b))	593.538.463	485.425.817
Outros empréstimos e recebíveis (Nota 4 (c))	25.145.776	20.797.571
Ativos não correntes mantidos para venda (Nota 9)	1.477.004	962.229
Investimentos em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto (Nota 10)	4.084.756	3.116.921
Ativo Imobilizado (Nota 11)	3.754.040	3.026.322
Ativo Intangível (Nota 12)	3.146.447	2.533.983
Ativo fiscal diferido (Nota 13)	20.696.129	16.481.628
Despesas antecipadas e adiantamentos concedidos (Nota 14)	3.251.389	8.290.434
Outros ativos (Nota 15)	8.061.862	4.782.271
TOTAL	1.072.039.414	865.439.262

Balanço Patrimonial Consolidado em IFRS
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2014	31/12/2013
Depósitos		
Depósitos de instituições financeiras (Nota 16 (a))	419.045.739	360.769.753
Depósitos de clientes (Nota 16 (b))	3.724.452	2.394.484
	415.321.287	358.375.289
Recursos para destinação específica (Nota 17)	23.796.247	20.406.042
Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado	53.733	89.216
Empréstimos de títulos e obrigações compromissadas (Nota 5)	172.769.884	116.489.629
Instrumentos de dívida (Nota 18)	139.251.606	83.822.995
Obrigações por empréstimos e repasses (Nota 19)	182.881.637	161.554.112
Provisões	20.030.844	15.743.893
Provisões para fundos de pensão e obrigações similares (Nota 20)	14.455.041	9.707.668
Provisões para causas judiciais (Nota 21)	5.575.803	6.036.225
Passivo fiscal diferido (Nota 22)	1.079.065	1.295.104
Dívidas subordinadas elegíveis a capital (Nota 18)	20.177.205	11.922.079
Outras obrigações (Nota 23)	35.058.512	32.881.564
Total do passivo	1.014.144.472	804.974.387
Patrimônio líquido		
Capital social (Nota 24 (a))	22.054.802	22.054.802
IHCD - elegível a capital (Nota 24 (b))	35.867.958	35.867.700
Reservas (Nota 24 (d))	7.271.371	4.902.563
Ajustes de avaliação patrimonial (Nota 24 (f))	(3.113.693)	23.069
Prejuízos Acumulados (Nota 24 (g))	(4.185.496)	(2.383.259)
Total do patrimônio líquido	57.894.942	60.464.875
T O T A L	1.072.039.414	865.439.262

Demonstração Consolidada do Resultado em IFRS
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	IFRS	
	2014	2013
Receita com juros e similares (Nota 25)	105.915.318	75.891.132
Despesas com juros e similares (Nota 26)	(87.331.053)	(45.831.915)
RECEITA LÍQUIDA COM JUROS	38.584.265	30.059.217
Receita líquida com taxas e comissões (Nota 27)	17.380.616	15.317.610
Ganhos/(perdas) com negociação de ativos e passivos financeiros (líquidos) (Nota 28 (a))	(2.788.870)	(535.555)
Ganhos/(perdas) com valor justo de ativos e passivos financeiros (líquidos) (Nota 28 (b))	1.706.646	(315.163)
Ganhos/(perdas) com operações de câmbio (líquidos) (Nota 29)	(1.029.957)	(448.754)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10)	700.024	363.601
Receita de Dividendos	77.643	62.451
Outras receitas operacionais (Nota 30)	6.686.361	5.317.572
TOTAL DE RECEITAS	61.316.928	49.820.979
Despesas administrativas	(28.792.190)	(25.555.316)
Despesas com pessoal (Nota 31)	(17.872.803)	(15.928.394)
Depreciação ativo imobilizado (Nota 11)	(825.851)	(802.866)
Amortização ativo intangível (Nota 12)	(648.601)	(558.957)
Outras despesas administrativas (Nota 32)	(9.445.335)	(8.465.099)
Despesas com provisões para causas judiciais (líquidas)	(908.405)	(1.124.193)
Perdas com ativos financeiros (líquidas) (Nota 33)	(10.926.670)	(8.715.164)
Empréstimos e recebíveis	(10.852.136)	(8.408.244)
Outros ativos financeiros não remunerados ao custo amortizado	(74.534)	(306.920)
Ganhos/(perdas) com outros ativos (líquidas)	32.424	(39.924)
Despesas tributárias (Nota 35 (c))	(2.899.286)	(2.413.843)
Resultado na alienação de ativos não correntes mantidos para venda	(167.678)	116.077
Participação dos empregados no lucro	(1.194.811)	(1.063.306)
Outras despesas operacionais (Nota 34)	(11.455.847)	(8.366.305)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA TRIBUTAÇÃO	5.004.465	2.659.205
Tributos correntes (Nota 35)	(704.138)	(896.763)
Tributos diferidos (Nota 35)	2.179.210	3.788.958
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.479.537	5.551.400

ANEXO D – BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – BANCO ITAÚ

Ativo	Nota	31/12/2014	31/12/2013
Disponibilidades	4	17.527	16.576
Depósitos Compulsórios no Banco Central	5	63.106	77.010
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	6	23.081	25.660
Aplicações no Mercado Aberto	6	208.918	138.455
Ativos Financeiros Mantidos para Negociação	7a	132.944	148.860
Dados em Garantia		37.366	25.743
Demais Ativos Financeiros Mantidos para Negociação		95.578	123.117
Ativos Financeiros Designados a Valor Justo através do Resultado	7b	733	371
Derivativos	8 e 9	14.156	11.366
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	10	78.360	96.626
Dados em Garantia		22.250	18.851
Demais Ativos Financeiros Disponíveis para Venda		56.110	77.775
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	11	34.434	10.116
Dados em Garantia		6.102	5.095
Demais Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento		28.332	5.021
Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil Financeiro, Líquida	12	430.039	389.467
Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil Financeiro		452.431	411.702
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		(22.392)	(22.235)
Outros Ativos Financeiros	20a	53.649	47.592
Investimentos em Associadas e Entidades Controladas em Conjunto	13	4.090	3.931
Ágio	3a e d	1.961	1.905
Imobilizado, Líquido	15	8.711	6.564
Ativos Intangíveis, Líquido	16	6.134	5.797
Ativos Fiscais		35.243	34.742
Imposto de Renda e Contribuição Social - Correntes		3.329	1.955
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	27b	31.129	31.886
Outros		785	901
Bens Destinados à Venda	36	196	117
Outros Ativos	20a	13.921	12.142
Total do Ativo		1.127.203	1.027.297

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis consolidadas.

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota	31/12/2014	31/12/2013
Depósitos	17	294.773	274.383
Captações no Mercado Aberto	19a	288.683	266.682
Passivos Financeiros Mantidos para Negociação	18	520	371
Derivativos	8 e 9	17.350	11.405
Recursos de Mercados Interbancários	19a	122.586	111.376
Recursos de Mercados Institucionais	19b	73.242	72.055
Outros Passivos Financeiros	20b	71.492	61.274
Provisão de Seguros e Previdência Privada	30c II	109.778	99.023
Passivos de Planos de Capitalização		3.010	3.032
Provisões	32	17.027	18.862
Obrigações Fiscais		4.465	3.794
Imposto de Renda e Contribuição Social - Correntes		2.835	1.655
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferidas	27b II	201	328
Outras		1.429	1.811
Outros Passivos	20b	23.660	20.848
Total do Passivo		1.026.586	943.105
Capital Social	21a	75.000	60.000
Ações em Tesouraria	21a	(1.328)	(1.854)
Capital Adicional Integralizado	21c	1.508	984
Reservas Integralizadas	21d	8.210	13.468
Reservas a Integralizar		16.301	12.138
Resultado Abrangente Acumulado		(431)	(1.513)
Total do Patrimônio Líquido dos Acionistas Controladores		99.260	83.223
Participações de Acionistas não Controladores		1.357	969
Total do Patrimônio Líquido		100.617	84.192
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		1.127.203	1.027.297

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Demonstração Consolidada do Resultado

Períodos Findos em

(Em milhões de Reais, exceto as informações de quantidade de ações e de lucro por ação)

	Nota	01/01 a 31/12/2014	01/01 a 31/12/2013	01/01 a 31/12/2012
Produto Bancário		91.657	79.387	81.172
Receita de Juros e Rendimentos	23a	120.115	94.127	96.364
Despesa de Juros e Rendimentos	23b	(72.977)	(46.361)	(48.067)
Receita de Dividendos		215	205	323
Ganho (Perda) Líquido com Investimentos em Títulos e Derivativos	23c	(724)	(5.924)	1.463
Resultado de Operações de Câmbio e Variação Cambial de Transações no Exterior		9.644	6.594	3.755
Receita de Prestação de Serviços	24	26.342	22.712	18.944
Resultado de Operações de Seg., Prev. e Cap. antes das Despesas com Sinistros e de Comercialização		6.888	6.639	6.108
Receitas de Prêmios de Seguros e Previdência Privada	30b III	22.797	23.327	24.748
Resseguros de Prêmios	30b III	(1.031)	(1.523)	(1.166)
Variações nas Provisões de Seguros e Previdência Privada		(15.436)	(15.628)	(17.970)
Receita de Operações de Capitalização		558	463	496
Outras Receitas	25	2.154	1.395	2.282
Perdas com Créditos e Sinistros		(15.801)	(14.870)	(21.354)
Despesa de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	12b	(18.832)	(17.856)	(23.982)
Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo		5.054	5.061	4.663
Despesas com Sinistros		(2.430)	(3.155)	(3.320)
Recuperação de Sinistros com Resseguros		407	1.080	1.285
Produto Bancário Líquido de Perdas com Créditos e Sinistros		75.856	64.517	59.818
Outras Receitas / (Despesas) Operacionais		(47.048)	(43.652)	(42.402)
Despesas Gerais e Administrativas	26	(42.550)	(39.914)	(38.080)
Despesas Tributárias		(5.063)	(4.341)	(4.497)
Resultado de Participação sobre o Lucro Líquido em Associadas e Entidades Controladas em Conjunto	13	565	603	175
Lucro Líquido Antes de Imposto de Renda e Contribuição Social	27	28.808	20.865	17.416
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes		(7.209)	(7.503)	(7.716)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos		262	3.160	3.491
Lucro Líquido		21.861	16.522	13.191
Lucro Líquido Atribuível aos Acionistas Controladores	28	21.555	16.424	12.634
Lucro Líquido Atribuível aos Acionistas não Controladores		306	98	557
Lucro por Ação - Básico	28			
Ordinárias		3,94	3,01	2,31
Preferenciais		3,94	3,01	2,31
Lucro por Ação - Diluído	28			
Ordinárias		3,92	3,00	2,30
Preferenciais		3,92	3,00	2,30
Média Ponderada da Quantidade de Ações em Circulação - Básica	28	2.770.034.003	2.770.034.003	2.770.034.003
Ordinárias		2.699.460.382	2.692.213.780	2.696.697.363
Média Ponderada da Quantidade de Ações em Circulação - Diluída	28	2.770.034.003	2.770.034.003	2.770.034.003
Ordinárias		2.724.080.698	2.713.733.080	2.715.295.033

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis consolidadas.

ANEXO E – BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – BANCO SANTANDER

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS
(Valores expressos em milhares de Reais - R\$)

Ativo	Nota explicativa	2014	2013	2012
Disponibilidades e Reservas no Banco Central do Brasil	4	55.903.848	51.714.210	55.535.240
Ativos Financeiros para negociação		56.013.603	30.218.787	31.638.269
Instrumentos de dívida	6	47.106.811	22.840.499	26.646.708
Instrumentos de patrimônio	7	391.856	477.577	428.589
Derivativos	8	8.515.136	6.900.711	4.562.972
Outros Ativos Financeiros ao Valor Justo no Resultado		996.694	1.298.296	1.228.318
Empréstimos e outros valores com instituições de crédito	5	-	112	5.065
Instrumentos de dívida	6	93.900	105.850	124.187
Instrumentos de patrimônio	7	902.794	1.192.334	1.099.086
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda		75.164.342	46.287.082	44.148.620
Instrumentos de dívida	6	73.510.698	44.957.272	43.044.570
Instrumentos de patrimônio	7	1.653.644	1.329.810	1.104.050
Empréstimos e Recebíveis		264.607.746	258.777.511	226.957.041
Empréstimos e outros valores com instituições de crédito	5	28.917.397	46.043.184	29.913.132
Empréstimos e adiantamentos a clientes	9	235.690.349	212.734.327	196.774.297
Instrumentos de dívida	6	-	-	269.612
Derivativos Utilizados como Hedge		8	212.552	322.817
Ativos não Correntes Mantidos para Venda	10	929.948	274.730	165.710
Participações em Coligadas e Empreendimentos em Conjunto	11	1.023.461	1.063.803	472.093
Créditos Tributários	23	23.019.696	22.060.488	21.496.743
Correntes		2.981.696	2.862.789	3.538.238
Diferidos		20.038.000	19.197.699	17.958.505
Outros Ativos	15	5.066.726	5.084.668	5.600.727
Ativo Tangível	12	7.071.036	6.885.927	5.938.228
Ativo Intangível		30.221.258	29.064.376	29.270.711
Agio	13	28.270.955	27.217.565	27.217.565
Outros ativos intangíveis	14	1.950.303	1.846.811	2.053.146
Total do Ativo		520.230.910	453.052.695	422.607.863

As notas explicativas e o Anexo I são parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS
(Valores expressos em milhares de Reais - R\$)

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota explicativa	2014	2013	2012
Passivos Financeiros para Negociação		19.569.791	13.554.306	5.351.736
Derivativos	8	8.284.360	5.417.795	5.111.553
Posições vendidas		11.285.431	8.136.511	240.183
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado		392.186.593	329.700.620	306.976.206
Depósitos do Banco Central do Brasil e depósitos de instituições de crédito	16	63.674.201	34.032.289	35.073.826
Depósitos de clientes	17	220.644.019	200.155.677	188.594.930
Obrigações por títulos e valores mobiliários	18	70.355.249	65.300.548	54.012.018
Dívidas subordinadas	19	7.294.077	8.906.144	11.919.151
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	20	6.773.312	-	-
Outros passivos financeiros	21	23.445.735	21.305.962	17.376.481
Derivativos Utilizados como Hedge	8	893.902	628.983	281.545
Provisões	22	11.127.444	10.892.388	12.774.966
Provisões para fundos de pensões e obrigações similares		3.869.728	3.043.311	5.260.700
Provisões para processos judiciais e administrativos, compromissos e outras provisões		7.257.716	7.849.077	7.514.266
Passivos Fiscais		12.423.002	11.693.338	13.784.464
Correntes		12.110.582	10.069.745	10.219.083
Diferidos	23	312.420	1.623.593	3.565.381
Outras Obrigações	24	5.346.885	4.927.758	4.302.820
Total do Passivo		441.547.617	371.397.393	343.471.737
Patrimônio Líquido	27	80.105.041	83.339.506	79.921.205
Capital social		56.806.384	62.634.585	62.634.585
Reservas		20.594.135	17.873.134	14.644.578
Apônes em tesouraria		(445.501)	(291.707)	(170.562)
Opcão de Aquisição de Instrumento de Capital Próprio		(950.000)	-	-
Lucro do exercício atribuível à controladora		5.630.023	5.723.494	5.482.806
Menos: dividendos e remuneração		(1.530.000)	(2.400.000)	(2.670.000)
Outros Resultados Abrangentes		(1.801.921)	(1.973.305)	(1.022.209)
Patrimônio Líquido Atribuível ao Controlador		78.303.120	81.366.201	78.898.996
Participações não-Controladoras	26	380.173	289.101	237.130
Total do Patrimônio Líquido		78.683.293	81.655.302	79.136.126
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		520.230.910	453.052.695	422.607.863

As notas explicativas e o Anexo I são parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RESULTADO
 (Valores expressos em milhares de Reais - R\$, exceto valores por ação)

	Nota explicativa	2014	2013	2012
Receitas com juros e similares	30	58.923.916	51.217.048	52.643.537
Despesas com juros e similares	31	(31.895.404)	(22.737.825)	(21.056.577)
Receita Líquida com Juros		27.228.512	28.479.221	31.586.960
Receitas de instrumentos de patrimônio	32	222.302	81.286	93.734
Resultado de equivalência patrimonial	11	91.096	91.342	73.322
Receitas de tarifas e comissões	33	11.853.838	10.741.623	9.610.855
Despesas de tarifas e comissões	34	(3.087.952)	(2.641.167)	(2.000.929)
Ganhos (perdas) com ativos e passivos financeiros (líquidos)	35	2.748.163	(1.145.887)	(548.200)
Ativos financeiros para negociação		2.270.059	(2.599.638)	(1.456.070)
Outros instrumentos financeiros ao valor justo no resultado		(77.624)	44.000	238.208
Instrumentos financeiros não mensurados pelo valor justo no resultado		512.190	1.406.375	655.838
Outros		43.538	3.378	13.824
Variações cambiais (líquidas)	36	(3.635.599)	551.059	378.033
Outras receitas (despesas) operacionais	37	(470.477)	(444.888)	(623.493)
Total de Receitas		34.949.883	35.712.589	38.570.282
Despesas administrativas		(13.941.816)	(13.850.360)	(13.772.733)
Despesas com pessoal	38	(7.203.442)	(7.045.610)	(7.086.356)
Outras despesas administrativas	39	(6.738.374)	(6.804.750)	(6.886.377)
Depreciação e amortização		(1.382.129)	(1.251.916)	(1.200.875)
Ativo tangível	12	(872.749)	(726.989)	(724.990)
Ativo intangível	14	(489.380)	(524.927)	(475.885)
Provisãoes (líquidas)	22.b	(2.036.237)	(2.692.818)	(2.056.606)
Perdas com ativos financeiros (líquidas)		(11.271.605)	(14.118.071)	(16.475.596)
Empréstimos e recebíveis	9.c	(11.193.571)	(13.899.789)	(16.475.596)
Outros instrumentos financeiros não mensurados pelo valor justo no resultado	7	(78.034)	(218.282)	-
Perdas com outros ativos (líquidas)		3.751	(344.580)	(38.352)
Outros ativos intangíveis	14	(5.123)	(285.862)	-
Outros ativos		8.874	(58.718)	(38.352)
Resultado na alienação de ativos não classificados como ativos não correntes mantidos para venda	40	86.846	459.890	501.006
Resultado na alienação e despesas com ativos não correntes mantidos para venda não classificados como operações descontinuadas	41	14.636	103.523	(52.201)
Lucro Operacional Antes da Tributação		6.443.329	4.018.257	5.474.925
Imposto de renda	23	(735.553)	(233.596)	(37.014)
Lucro Líquido das Operações em Continuidade		5.707.776	3.784.661	5.437.911
Lucro de Operações Descontinuadas	43	-	2.063.463	55.313
Lucro Líquido Consolidado do Exercício		5.707.776	5.848.124	5.493.224
Lucro atribuível à Controladora		5.630.023	5.723.494	5.482.606
Lucro atribuível às participações não-controladoras	26	77.753	124.630	10.618